

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 345/2018

AUTORES:DEPUTADO NELSON JUSTUS

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL AO INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA E SAÚDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº 345/2018

AUTORES: DEPUTADO NELSON JUSTUS

**EMENTA:**

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL AO INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA E SAÚDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

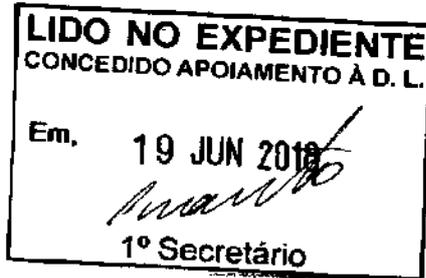
PROTOCOLO Nº: 3094/2018



00078982



*Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*  
*Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury*  
*Comissão de Constituição e Justiça*



PROJETO DE LEI n° 345/2018

Concede o Título de Utilidade Pública Estadual ao **Instituto Avidas- Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º- Concede o Título de Utilidade Pública Estadual ao **Instituto Avidas- Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2018.

  
**NELSON JUSTUS**  
DEPUTADO ESTADUAL

100 - ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA DO PARANÁ - 19 JUN 2018 14:35:50 (2018) 1/1



*Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*  
*Centro Legislativo Presidente Anibal Khury*  
*Comissão de Constituição e Justiça*



**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo a Concessão de Título de Utilidade Pública ao **Instituto Avidas- Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, com sede no Município de Curitiba, uma vez que tal instituição desenvolve atividades de interesse da comunidade.

Para atingir suas finalidades, o **Instituto Avidas**, propõe desenvolver programa de assistência na área da saúde mediante a promoção de pesquisas na área da saúde e da educação, tendo como objetivo promover a pesquisa na área da saúde, em qualquer especialidade ou subespecialidade, com a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos afins para a promoção gratuita da saúde, os quais se concretizarão por meios dos seus objetivos principais.

Assim, contamos com o apoio dos nobres para a aprovação do presente projeto de lei.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.093.805/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/12/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVACAO EM MEDICINA &amp; SAUDE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO AVIDAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>2932</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 005 ANDAR 001 CONJ 103</b>	
CEP <b>80.240-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/12/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/04/2014 às 12:41:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

02 SET 2015

716 5/2



O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde passará a ser reger pelas disposições que vigoram para as associações, conforme as modificações introduzidas pelo Novo Código Civil, nos termos das disposições presentes no Livro I, Título II, Capítulo I e II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, procedendo com o devido arquivamento junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba/PR, passando a ter a seguinte consolidação de redação:

## ESTATUTO SOCIAL

### Título I DA INSTITUIÇÃO E SUAS ATIVIDADES

#### Capítulo I Da Natureza Jurídica

Artigo 1º - O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde é uma associação, entidade beneficente de assistência social na área da saúde mediante a promoção de pesquisas na área de saúde, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

#### Capítulo II Dos Objetivos

Artigo 2º - O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, entidade beneficente de assistência social na área da saúde e da educação, tem por objetivo geral promover a pesquisa na área da saúde, em qualquer especialidade ou subespecialidade, com a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos afins para a promoção gratuita da saúde, os quais se concretizarão por meios dos seguintes objetivos específicos:

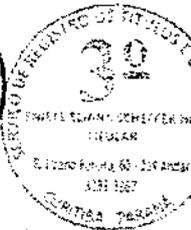
- desenvolver pesquisas na área de saúde, visando o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, auxiliando o sistema público e privado, no acompanhamento de moléstias e tratamento preventivo da população em geral de forma gratuita;
- promover o treinamento e qualificação de profissionais da saúde para o desenvolvimento e aplicação de pesquisas na área da saúde, inclusive aquelas envolvendo o atendimento gratuito para os cidadãos brasileiros, inclusive a população carente, os menos favorecidos, as pessoas que não possuem convênio médico, plano de saúde e não possuam condições de arcar com as despesas de consultas e tratamentos particulares, em todas as áreas da medicina e subespecialidades, oportunizando o melhor atendimento possível ou mesmo referendar o paciente a centro mais especializado em determinado atendimento;
- promover a pesquisa via constituição de um centro de estudos, laboratório de pesquisa ou centro ambulatorial, em todas as especialidades e subespecialidades da medicina, visando-se avanços no diagnóstico, no tratamento e na prevenção;
- incrementar novas tecnologias aplicáveis aos tratamentos na área da saúde, bem como o acesso da população às mesmas, bem como àquelas que embora já existentes não lhe

mmu

2/16

02SET2016

7165/2



- estejam ainda acessíveis e que possam ter grande impacto na resolução de seus problemas, sejam elas já estabelecidas ou de caráter experimental;
- e) desenvolver e executar pesquisas e programas em todas as áreas da saúde, podendo-se realizar convênios com Universidades, Faculdades, Centro de Estudos ou outras instituições de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, para aprimoramento e desenvolvimento de novas práticas médicas, prestação e intermediação de serviços, ou coparticipação, via intercâmbio com outros profissionais, em ações relevantes à promoção da saúde naquela área;
  - f) promover o acesso gratuito dos cidadãos brasileiros à mais moderna tecnologia ou pesquisas de prevenção, promoção e desenvolvimento da saúde, inclusive os menos favorecidos, as pessoas que não possuem convênio médico, plano de saúde e não tem condições de arcar com as despesas de tratamentos;
  - g) desenvolver atividades/ações de gestão, promoção, prevenção e proteção, assistência e recuperação da saúde da população alvo, bem como sua reabilitação, especialmente para a laboralidade, através de pesquisas e projetos específicos;
  - h) propiciar e contribuir com estudos, pesquisas e treinamento de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde (SUS) ou junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito a todas as especialidades ou subespecialidades médicas;
  - i) promover consultoria ou assessoria às instituições públicas e privadas em ações que possam trazer melhorias à saúde;
  - j) promover a cooperação técnica e a adequação entre entidades governamentais e não governamentais, sindicatos, instituições relacionadas ao fomento profissional, associações da área da saúde e outras instituições relacionadas à saúde da população;
  - k) fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos profissionais de saúde;
  - l) promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras;
  - m) aperfeiçoar os profissionais de saúde para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e funcionamento do SUS, inclusive através de treinamento supervisionado;
  - n) estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS;
  - o) propiciar a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação de pacientes, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
  - p) realizar parceria com veículos de comunicação para a divulgação dos resultados de suas pesquisas, bem como dos tratamentos em todas as áreas da medicina, visando fomentar e desenvolver o bem-estar da sociedade, tornando-lhes acessível o conhecimento afim;
  - q) realizar estudos que visem melhorar a saúde na comunidade e cooperar como as iniciativas dos órgãos gestores da saúde, nas esferas federal, estadual e municipal neste setor;
  - r) celebrar parcerias com entes públicos, seja da Administração Direta ou Indireta para consecução de suas finalidades.
- §1º- No cumprimento de seus objetivos, o INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde propõe-se dentro das suas disponibilidades de recursos materiais, humanos e financeiros, proporcionar isoladamente ou em conjunto com terceiros e com os poderes públicos, o apoio aos cidadãos brasileiros de sua região de atuação, sem qualquer discriminação, mediante estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias

mmu  
mg

X

g

3/16  
P

02SET 2016

7165/2  
7165/2



alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos voltados para a área da saúde.

§2º- Poderão ser criados, adquiridos, locados, assumidos e/ou incorporados sob qualquer forma pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** outras unidades mantidas além das já existentes para a consecução dos objetivos acima propostos.

### Capítulo III Da duração

Artigo 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

### Capítulo IV Dos Princípios e das Diretrizes

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** observará e se orientará pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- IV - quanto à prestação de contas pela entidade, a observância: aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; à publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; à auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- V - reconhecimento que a pesquisa, estudo e desenvolvimento científico e de novas tecnologias na área da saúde deve estar voltado à assistência universal e integral aos cidadãos brasileiros, visando a promoção do bem-estar;
- VI - consciência de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- VII - consciência de que as ações e serviços de saúde, ainda que no âmbito dos estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, são de relevância pública e de que sua organização deve obedecer aos seguintes princípios e diretrizes:
  - a) respeito à dignidade da pessoa humana, aos valores éticos, sociais e políticos, à paz, à cidadania, aos direitos universais, à democracia, ao pluralismo de ideias e de

mmu  
4/16

0288ET2016

7165/2



concepções, às concepções religiosas e outros princípios inerentes ao Estado Democrático de Direito, por intermédio das ações que se propõe a realizar no campo da saúde e da educação;

- b) repúdio à discriminação de qualquer espécie;
- c) formação humanística e social;
- d) promoção do voluntariado;
- e) desenvolvimento de competências para a pesquisa e a laboralidade;
- f) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- g) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- h) direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- i) divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- j) participação da comunidade;
- k) garantia de padrão de qualidade;
- l) autonomia da Instituição em seu projeto de saúde.

VIII – apartidarismo;

IX – constante treinamento e especialização dos profissionais participantes da associação.

X – respeito ao meio ambiente, processos de certificação ambiental e constante incremento qualitativo dos serviços prestados, inclusive com vistas à obtenção de certificados de acreditação.

#### Capítulo V Das Atividades

Artigo. 5º - Para fins de cumprimento de suas finalidades, o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** poderá, entre outras iniciativas:

I – planejar e organizar unidades voltadas ao estudo e pesquisa na área de saúde, estabelecendo-as com administração e regimento apropriados às suas características e necessidades, construindo-as, alugando-as, arrendando-as, mantendo-as, administrando-as tantas unidades forem necessárias para atender as finalidades propostas;

II – estabelecer convênios, acordos, parcerias com instituições de caráter público ou privado, autarquias, sociedades de economia mista e demais entidades assistenciais ou não, pessoas jurídicas de direito público ou privado, para atendimento da demanda encaminhada, através da realização de convênios, visando a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que capazes de atender a população em geral;

III – capacitar e qualificar equipe médica especializada para prestar atendimento em todas as áreas ou especialidades das ciências médicas, inclusive através de atendimento supervisionado;

IV – realizar estudos epidemiológicos e de impacto da doença tratada na comunidade e manter relação estreita com os órgãos gestores da saúde pública;

V – promover, periodicamente, a adequação das unidades de prestação de serviços e convênios, parcerias, acordos estabelecidos, ampliando ou suprimindo atividades, atendendo as finalidades propostas, a situação financeira da entidade, e a legislação em vigor;

m.m.u.  
n.p.  
X  
G  
5/16  
R

028ET2016

7165/2



VI – incorporar hospitais, centros médicos, entidades assistenciais, sem fins lucrativos, visando com isso, ampliar o acesso dos pacientes, inclusive daqueles encaminhados pelo Sistema Único de Saúde - SUS e serviços de saúde, às tecnologias desenvolvidas, tornando todas as entidades incorporadas, após a incorporação, entidades assistenciais sem fins lucrativos.



## Título II DO FUNCIONAMENTO

### Capítulo I Dos Associados

Artigo 6º - O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** é constituído por quatro categorias de associados: fundadores, efetivos, beneméritos e profissionais.

§1º - São **Associados Fundadores** as pessoas naturais presentes na Assembleia de constituição do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** e que subscreverem a Ata da Assembleia de Constituição.

§2º - São **Associados Efetivos** os que vierem a ser admitidos no quadro social pela proposição de um associado Fundador, ou os que tenham sido anteriormente **Associados Profissionais** e participado da Associação regularmente por mais de 03 (três) anos; sendo que em ambos os casos deverão ser aprovados em Assembleia Geral, na forma descrita no artigo 7º.

§3º - São **Associados Beneméritos** aqueles que cooperarem, de alguma forma, com o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, objetivando seu engrandecimento e desenvolvimento.

§4º - São **Associados Profissionais** todos os profissionais participantes das atividades, dos cursos, dos projetos e dos programas desenvolvidos pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, como professores ou coordenadores, desde que manifestem sua intenção por escrito e a Diretoria Executiva homologue referido requerimento, na forma do Regimento Interno.

Artigo 7º - São requisitos para admissão do Associado Efetivo:

I – formalização, por escrito, via Ficha de Inscrição, de sua inscrição a associado junto ao **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, ato no qual deverá comprometer-se a respeitar e a cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno da Associação, bem como com os objetivos e princípios;

II – Aprovação da inscrição pela Assembleia Geral, pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar presentes.

III – Após aprovação em Assembleia Geral, recolher a taxa de adesão a ser definida em Regimento Interno;

V – possuir título compatível e regular conforme a área de atuação, apresentando cópia dos mesmos, devidamente autenticada.

Parágrafo único – a taxa de adesão mencionada no inciso III deste artigo será fixada segundo metodologia estipulada em Regimento Interno, porém, não podendo ser inferior ao valor integralizado pelos Associados Fundadores, atualizado monetariamente e corrigido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

mmu  
mg  
X  
9  
6/16  
h

02 SET 2016

7165/2



Artigo 8º - Terão direito de voto e de serem votados na Assembleia Geral os Associados Fundadores e os Efetivos, que estejam em dia e quites com as contribuições previstas neste Estatuto.

Parágrafo único – o direito ao voto somente poderá ser delegado mediante procuração por escrito, com finalidade específica e assinatura reconhecida em cartório, para outro membro Associado Fundador.

Artigo 9º - São direitos dos Associados Beneméritos e Profissionais:

I – ter voz nas Assembleias Gerais;

II – participar de qualquer evento promovido pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, com desconto, a ser determinado em Regimento Interno.

III – ter liberdade de expressão e pensamento, desde que não fira os ideais do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

IV – candidatar-se para propor, pesquisar, estruturar e coordenar cursos de interesse do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

Artigo 10 - São deveres de todos os associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar e respeitar as decisões do Conselho Diretor;

III - não prejudicar moralmente ou economicamente o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** e seus associados;

IV - desempenhar com zelo cargos, atribuições ou serviços que lhe forem confiados;

V - comparecer às Assembleias Gerais;

VI – pagar as contribuições definidas em Regimento Interno ou proceder com os aportes de capital definidos em Assembleia Geral.

VII – pugnar pelo desenvolvimento e difusão do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

§1º - A qualidade de associado efetivo somente é transferível mediante deliberação da Assembleia nas condições e requisitos previstos no artigo 7º deste Estatuto.

§2º - Poderão ser aplicadas sanções aos associados do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** que firam os interesses do mesmo, o presente Estatuto e o Regimento Interno, cabendo a decisão final à Assembleia Geral.

Artigo 11- Os associados podem ser excluídos caso reste configurada uma das seguintes hipóteses abaixo arroladas:

I – por extinção do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

II – por justa causa, nas hipóteses estipuladas no Regimento Interno, e reconhecida em deliberação unânime e fundamentada da Diretoria Executiva, em reunião convocada especificamente para esse fim, inclusive com convocação do associado para participar da sessão, assegurado a ele o devido processo legal, o direito ao contraditório, da ampla defesa e de recurso.

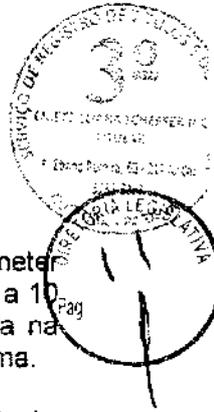
§1º – Da decisão que decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ser feito por requerimento escrito do associado excluído, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte à intimação da decisão, o qual conterà efeito suspensivo até a realização da Assembleia Geral Extraordinária, cuja decisão de exclusão deverá ser ratificada por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes;

§2º – A exclusão será considerada definitiva se o(a) associado(a) não recorrer da penalidade no prazo previsto no §1º deste artigo.

Muller  
mg  
X  
Z  
7/16  
h

02 SET 2016

716 5/2



§3º - Cautelamente, poderá o Diretor Executivo suspender o associado que cometer infração de natureza grave, definidos em Regimento Interno, por prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada, período este que deverá ser efetivada na reunião da Diretoria Executiva para ratificação da decisão, nos termos do inciso II acima.

Artigo 12 - A demissão é ato de afastamento espontâneo do associado relativamente às atividades desenvolvidas, e que importa na suspensão, temporária ou definitiva, dos direitos e obrigações do associado.

§1º - Para efetivação da demissão, o associado deverá encaminhar a solicitação por escrito do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida à Diretoria Executiva.

§2º - O associado será considerado demitido (afastado) assim que seu pedido for levado a conhecimento da Diretoria Executiva.

§3º - O não exercício da qualidade de associado pelo prazo de um (1) ano, assim entendido o não comparecimento a reuniões e/ou atividades do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, a ausência de contato, sem qualquer aviso ou justificativa, ser poderá ser entendido pela Diretoria Executiva como solicitação de demissão voluntária temporária.

§4º - O retorno a qualidade de associado, que importará na restituição dos direitos de associado, deverá ser feita mediante requerimento à Diretoria Executiva.

§5º - O pedido de afastamento definitivo importará no desligamento do quadro de associados e acarretará na perda dos seus direitos inclusive no que tange ao pagamento da taxa de adesão.

§6º - Caso o pedido de afastamento seja formulado por associado ocupante de quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será ocupado de forma interina por quaisquer dos Associados Fundadores indicados pela Diretoria Executiva, o que deverá ser ratificado na primeira Assembleia Geral subsequente.

Artigo 13 - Poderá o associado benemérito, efetivo ou profissional solicitar licença temporária pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde mediante requerimento escrito e justificado para a Diretoria Executiva.

§1º - A licença temporária somente será concedida se o afastamento temporário não implicar em prejuízo irreversível aos projetos e programas desenvolvidos, ou que mostre-se impossível a substituição do associado da função por ele exercida; cujo abandono sujeitará o infrator na aplicação das penalidades descritas em Regimento Interno.

§2º - O prazo de afastamento poderá ser prorrogado uma única vez, mediante formulação de novo pedido por escrito do associado, em até 10 (dez) dias antes do vencimento do período descrito no *caput* acima.

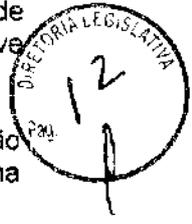
§3º - Os Associados Fundadores não estão sujeitos ao prazo estipulado no *caput* deste artigo, cabendo a estes licença por prazo indeterminado, desde que justificadas por escrito as razões de seu afastamento, mediante deliberação dos demais em Assembleia Extraordinária convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação, sendo necessária a aprovação no quórum estipulado no inciso II do artigo 7º.

§4º - O Associado Fundador que tiver sido eleito para quaisquer cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e solicitar licença temporária por prazo indeterminado deverá abdicar de eventual cargo ocupado, o qual será ocupado de forma interina por quaisquer dos Associados Fundadores indicados pela Diretoria Executiva, o que deverá ser ratificado na primeira Assembleia Geral subsequente.

mmu  
vix  
4  
9  
8/16  
h

02 SET 2016

7165/2



§5º - O Associado Fundador em gozo de licença temporária poderá participar de Assembleias por quaisquer meios eletrônicos, como vídeo conferência e outros, inclusive podendo exercer seu direito de voto.

Artigo 14 - Nenhum(a) associado(a) poderá ser impedido(a) de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no presente Estatuto.

Parágrafo único - Os associados não responderão nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, na forma da Lei.

**Capítulo II**  
**Da Classificação da Entidade**  
**Da Proibição de Remuneração para a Diretoria, Conselho e Associados**  
**Da Proibição de Distribuição de Lucros**

Artigo 15 - Para cumprimento da legislação que classifica o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** como Entidade Beneficente de Assistência Social, esta oferecerá e também prestará seus serviços, de maneira graciosa aos cidadãos brasileiros, em especial a população carente.

Artigo 16 - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta e indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 17 - O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** não concederá e nem distribuirá, em nenhuma hipótese, total ou parcialmente, lucros, dividendos, bonificações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma, aplicando integralmente suas rendas e recursos e eventuais resultados operacionais positivos, se eventualmente estes ocorrerem, dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

**Capítulo III**  
**Da Organização Administrativa**

Artigo 18 - São órgãos de administração do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

**Título III**  
**DOS PODERES**

**Capítulo I**  
**Da Assembleia Geral**

mmuu

9/16

02 SET 2016

7195/2



Artigo 19 – A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, sendo constituída por todos os associados desta.

§1º – Pessoas que não forem associadas não poderão participar das Assembleias Gerais, salvo convite formal realizado pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, sendo garantido o direito de voz desde que previamente manifestado interesse de palavra, mas não o de voto.

§2º – O voto por procuração somente será possível se delegado a Associado Fundador, mediante procuração por escrito, com poderes específicos e firma devidamente reconhecida em cartório.

§3º – As deliberações da Assembleia Geral, salvo disposição em contrário do presente Estatuto, serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

Artigo 20 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada semestre por convocação da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de Edital afixado na sede da Instituição.

§1º – Garante-se a 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos o direito de convocar a Assembleia Geral.

§2º – Em primeira chamada, a Assembleia Geral deliberará com a presença de 1/3 (um terço) de seus associados e após trinta minutos em segunda chamada com qualquer número de associados.

Artigo 21 – Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

I – eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II – demitir e excluir associados;

III – apreciar e aprovar as contas;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – discutir e aprovar o plano anual de ação do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

VI – aprovar ou alterar o Regimento Interno;

VII – aprovar afiliação e alteração de categorias de associados;

VIII – deliberar sobre a extinção do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

Artigo 22 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – conhecer, discutir e aprovar os relatórios sobre as atividades da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – destituir administradores;

III – deliberar sobre assuntos gerais de interesse do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** constantes no Edital de Convocação.

IV – deliberar sobre assuntos diversos de interesse do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

V – alterar total ou parcialmente o presente estatuto;

VI – apreciar o recurso de associado excluído, na forma do disposto no artigo 11º, §1º.

§1º – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação da Diretoria ou quando solicitado por 1/5 (um quinto) de seus associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§2º – Para as deliberações a que se referem os incisos II e V deste artigo é exigida deliberação em Assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum será o de maioria simples.

mmu

10/16

13



02 SET 2016

7165/2

Capítulo II  
Da Diretoria Executiva



Artigo 23 – A Diretoria Executiva é o órgão máximo de administração executiva do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** e será composta pelo Diretor Presidente Executivo, pelo Diretor Vice Presidente, pelo Diretor Adjunto e pelo Tesoureiro.

§1º – A Diretoria Executiva deverá ser composta somente por associados fundadores.

§2º – O(a)s integrantes da Diretoria serão eleito(a)s em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária por maioria simples dos associado(a)s presentes na Assembleia respectiva.

§3º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, com possibilidade de 2 (duas) reconduções e os mesmos serão empossado(a)s no ato de sua eleição, pela simples assinatura da ata de Assembleia.

§4º – Para concorrer à Diretoria Executiva devem ser formadas chapas, as quais deverão inscrever-se junto à Diretoria até 30 (trinta) dias antes da data da Assembleia que elegerá a nova diretoria.

§5º – É vedada a participação do associado em mais de uma chapa.

§6º – Nenhum(a) do(a)s integrantes da Diretoria ou do Conselho Fiscal será(ão) remunerado(a) pelo exercício destes cargos.

§7º – Para a eleição do integrante do cargo de tesoureiro ressaltar-se-á, na primeira eleição, a regra constante dos §§ 3º e 4º, dispensando-se a formação de chapas, e cumprindo o primeiro tesoureiro eleito o mandato até o final do mandato em vigor da Diretoria Executiva.

Artigo 24 – A Diretoria Executiva se reunirá sempre que necessário mediante convocação de seu Presidente.

§1º – Em caso de impedimento ou vacância de algum cargo da Diretoria, cabe à Assembleia Geral Extraordinária a nomeação de substituto(a) escolhido(a) entre o(a)s associado(a)s do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

§2º – Renunciado ao cargo de Diretoria, o associado deverá comunicar à/ao Presidente, por escrito.

Artigo 25 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- II – executar e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- IV – criar comissões de trabalho quando for necessário;
- V – preparar o relatório anual sobre as atividades da entidade;
- VI – elaborar, para aprovação em Assembleia Geral, o regimento interno, o qual disciplinará o funcionamento da sede, das reuniões e outros;
- VII – contratar externa especializada, assessor(a)(es) e funcionário(a)s, quando necessário, para o cumprimento das finalidades da entidade, tudo devidamente justificado.

Parágrafo único – o Diretor Executivo poderá delegar os poderes que lhe competem mediante procurações próprias ou documentos de caráter específico.

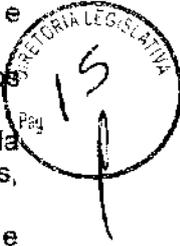
Artigo 26 – Compete ao(à) Diretor Presidente:

- I – presidir e coordenar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

mmu  
  
 11/16

02 SET 2016

716 5/2



- II – convocar a Diretoria para reuniões e Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
  - III – orientar o tesoureiro no que tange à gestão dos documentos referentes aos aspectos financeiros do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
  - IV – em conjunto com o Tesoureiro, abrir, movimentar, encerrar as contas bancárias da entidade, assinar cheques ou quaisquer títulos de crédito, bem como endossá-los, descontá-los e quitá-los;
  - V – representar a entidade em juízo ou extrajudicialmente, respondendo ativa e passivamente pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
  - VI – assinar toda correspondência e documentos emitidos;
  - VII – assinar contratos e convênios celebrados pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
  - VIII – delegar poderes a outro(a) integrante da Diretoria;
  - IX – cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- Parágrafo Único – o Diretor Presidente é o administrador executivo do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** a quem competirá toda e qualquer responsabilidade por atos de gestão.

Artigo 26-A. Compete ao(à) Tesoureiro(a):

- I – assessorar o Diretor Presidente e o Conselho Fiscal, quando solicitado;
- II – de acordo com orientação traçada pelo Diretor Presidente, realizar a gestão documentos referentes aos aspectos financeiros do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
- III abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, assinar cheques ou quaisquer títulos de crédito, bem como endossá-los, descontá-los e quitá-los, em conjunto com o Diretor Presidente;
- IV- receber as anuidades e outras contribuições, passar recibo de quitação e organizar os registros contábeis do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

Artigo 27 – Os membros da Diretoria Executiva tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

## Capítulo II Do Conselho Fiscal

Artigo 28 – Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) integrantes eleito(a)s pela Assembleia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§2º – Em caso de vacância, far-se-á uma nova eleição em Assembleia Extraordinária convocada para este fim.

§3º – Obrigatoriamente, um dos três integrantes que irão compor o Conselho Fiscal deve caracterizar-se como Associado Fundador, nos termos deste estatuto.

Artigo 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar os demonstrativos financeiros apresentados, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;

mmu  
mg

X

*[Handwritten signature]*

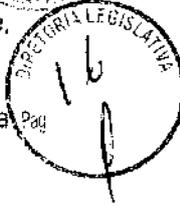
*[Handwritten signature]*

12/16

*[Handwritten mark]*

02 SET 2016

7165/2



V – emitir parecer sobre os contratos e convênios firmados pela entidade.  
Parágrafo único – o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 30 – Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

### Capítulo III Das Eleições

Artigo 31 – A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, por voto direto dos associados fundadores e efetivos, desde que estejam quites com o pagamento das contribuições, podendo compor chapa todos os associados efetivos, mas concorrendo apenas por uma única chapa

§1º – A Diretoria Executiva deverá convocar, dentro o quadro de associados efetivos ou fundadores, a constituição de Comissão Eleitoral com 03 (três) meses de antecedência a data da Assembleia, para organizar e dar seguimento aos trabalhos eleitorais.

§2º – A Assembleia Geral em que se realizarem as eleições deverá ter sido especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 dias, sendo que bastará a maioria simples dos presentes para considerarem-se eleitos os associados que se candidatarem.

## Título IV DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

### Capítulo I Dos Recursos Financeiros

Artigo 32 – Os recursos da Instituição provêm de contribuição dos associados e dos colaboradores, das verbas recebidas por convênios com o SUS, de verbas a ela encaminhadas por instituições financeiras, de obras culturais, sociais ou ambientais, de doações por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, ou por pessoas físicas, de subvenções e de repasses por entidades públicas, rendimentos de alugueis, juros e rendimentos bancários decorrentes de aplicações financeiras, produtos da alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços, respeitado o procedimento adequado, bem como do resultado da comercialização dos serviços e produtos com sua aplicação ali estabelecida e outros.

Artigo 33 – O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios ou parcerias de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos ou que arrisquem sua independência e a ética profissional.

### Capítulo II Exercício Social

mmu

rh

13/16

02 SET 2016

7185/2



Artigo 34 – O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término será levantado o balanço do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

§ 1º – Os lucros eventualmente apurados terão o destino que lhes for dado na consecução dos objetivos e finalidades sociais, manutenção, expansão e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, tudo conforme previsão deste Estatuto, sendo obrigatória ainda a aplicação integral dos recursos no país.

§ 2º – A associação poderá proceder a balanços trimestrais, semestrais e/ou intermediários e, a critério dos associados, devendo, contudo, as demonstrações contábeis anuais serem encaminhadas até 1º de março do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

§ 3º – A escrituração completa das receitas e despesas deverá ser mantida em livros revestidos de todas as formalidades que assegurem a respectiva exatidão pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

§ 4º – Os documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas deverão ser conservados pelo período mínimo de 10 (dez) anos contados da data da sua emissão, bem como de todos aqueles documentos que comprovem atos ou operações que modificam a situação patrimonial do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

§ 5º – A Diretoria deverá zelar para que todos os prazos fixados em lei sejam cumpridos no tocante às obrigações tributárias, inclusive as acessórias.

§ 6º – O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** poderá realizar contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica ou contratar profissional autônomo, ambos habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, para o exercício das obrigações contidas neste artigo.

### Capítulo III Do Patrimônio

Artigo 35 – Todo material permanente, móvel ou imóvel, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Associação e não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização expressa da Assembleia Geral dos associados, bastando para tanto, maioria simples dos presentes.

### Capítulo IV Da Dissolução ou Extinção

Artigo 36 – A associação será dissolvida apenas nos casos da Lei e por decisão da Assembleia Geral, expressa pela maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e/ou efetivos, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao Presidente ou seu substituto ser o liquidante nato da associação.

Artigo 37 – Em caso de sua dissolução ou extinção, o patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere, registrada no Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública do Ministério da Justiça (CNEs/MJ) ou junto ao que detenham o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social conferido pelo Ministério da Saúde.

*mmu*  
*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

09 SET 2016

7165/2



§1º – Os Associados, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, não receberão em restituição o valor das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

§2º – Não existindo no Município sede do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** instituição nas condições indicadas no caput deste artigo, o que remanescer do patrimônio será devolvido à Fazenda do Estado, do Município ou da União.

#### Título IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38 – O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** cumprirá com exatidão o disposto na Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no Decreto 7.237, de 20 de julho de 2010.

Artigo 39 – O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** manterá a escrituração contábil, formalizada de acordo com os princípios legais fundamentais da contabilidade, prestando contas de atividades, em obediência à legislação em vigor, podendo contratar serviço de auditoria contábil fiscal para auditar a contabilidade.

Artigo 40 – Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, conforme previsto no artigo 22.

Artigo 41 – A Diretoria Executiva está autorizada a proceder ao registro legal do presente Estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, podendo para tanto consultar requerer o referendo da Assembleia Geral.

Artigo 42 - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, PR, para sanar possíveis dúvidas.

Artigo 42- O presente Estatuto entra em vigor na data de seu Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Artigo 43 – Revogam-se quaisquer outras disposições anteriores.

E, por assim estarem justos e contratados, eu, KRISTIAN RODRIGO PSCHIEDT, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/PR 50.564, lavrei a presente ata, datada na forma acima, nos qual os presentes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 19 de julho de 2016.

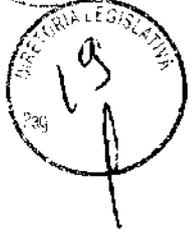
mmll

mg

15/16

02/09/2016

7165/2



*[Signature]*  
Dr. Pedro André Kowacs  
CRM/PR nº 11.941  
CPF/MF nº 347.966.060-68

*[Signature]*  
Dra. Maria Lucia Alves Pedroso  
CRM/PR nº 9.425  
CPF/MF nº 475.418.229-49

*[Signature]*  
Dra. Vanessa Rizelio  
CRM/PR nº 23.787  
CPF/MF nº 042.969.469-51

*[Signature]*  
Dra. Salsinha Fabricio Blattes da Rocha  
CRM/PR nº 08/07405  
CPF/MF nº 651.032.460-15

*[Signature]*  
Dr. Rodrigo Tomazini Martins  
CRM/PR nº 27.267  
CPF/MF nº 287.429.628-70

*[Signature]*  
Dr. Henry Koiti Sato  
CRM/PR nº 19.869  
CPF/MF nº 023.498.009-54

*[Signature]*  
Dr. Ricardo Krause M. Souza  
CRM/PR nº 22.089  
CPF/MF nº 023.971.409-18

*[Signature]*  
Liomar Luis Miglioreto  
CRA/PR 22.997  
CPF/MF nº 589.065.179-04

*[Signature]*  
Vanessa Ferreira de Camargo Radünz  
CRF/PR nº 15.888  
CPF/MF nº 006.438.279-60

*[Signature]*  
Marielle Malucelli  
CRN/PR 4176  
CPF/MF nº 053.401.379-10



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ebenezer Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone: (041) 3331-3147 - CEP: 81.410-942 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular

E-mail: [terceiroeta@pr.gov.br](mailto:terceiroeta@pr.gov.br)

Selo: fXjBx . Kju7x . YEegt - BTeeg . ym0S

Consulte esse selo em: <http://funerpen.com.br>

Apontado nesta data sob nº 18873 do Protocolo "A9"

Inscrito sob nº 7165/2 do livro "112" de Pessoas Jurídicas

Curitiba, 2 de setembro de 2016

Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurélio Peressuti

Claudia M.S.N. Assumpção

*[Signature]*

Visto de Advogado (Elaborador):

Kristian Rodrigo Pscheidt

OAB/PR nº 50.564



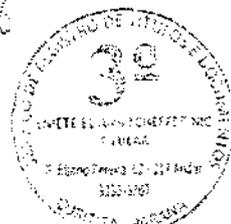
7165/2

02SET2016

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**"INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde"**



O INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 20.093.805/0001-34, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2932, sala 5, conjunto 103, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240.040, por seu Diretor Presidente, Dr. HENRY KOITI SATO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869, RG 4.273.616-3 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, nº 636, apto 1601, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, CEP 80250-020, nos termos do Artigo 22, §§ 1º e 2º do Estatuto Social, **CONVOCA** seus associados e a quem interessar, a comparecer na sede desta Instituição, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para realizada da **2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada em data de 19 de julho de 2016, tendo como ordem do dia:

- (a) a alteração dos artigos do Capítulo II do Estatuto Social, para o fim de se incluir um tesoureiro dentre os integrantes da Diretoria Executiva;
- (b) uniformizar o procedimento relativo às eleições dos integrantes da Diretoria Executiva, disciplinado nos artigos 24 e 25 do Estatuto Social;
- (c) eleição e nomeação do Tesoureiro, acaso aprovadas as alterações indicadas nos itens "a" e "b" desta pauta.

Curitiba/PR, 30 de junho de 2016.

**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**

**Dr. Henry Koiti Sato**  
Diretor Presidente  
CRM/PR nº 19.869  
CPF/MF nº 023.498.009-54

*[Handwritten signatures and initials]*

7105/2

02SET2016

**2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**"INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde"**



**LISTA DE PRESENCAS**

Lista de presença da 2ª Assembleia Extraordinária realizada na sede do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 19h00, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040.

Dr. Pedro André Kowacs	<i>[Handwritten signature]</i>
Dra. Maria Lucia Alves Pedroso	<i>[Handwritten signature]</i>
Dra. Vanessa Rizelio	<i>[Handwritten signature]</i>
Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha	<i>[Handwritten signature]</i>
Dr. Rodrigo Tomazini Martins	<i>[Handwritten signature]</i>
Dr. Henry Koiti Sato	<i>[Handwritten signature]</i>
Dr. Ricardo Krause M. Souza	<i>[Handwritten signature]</i>
Liomar Luis Miglioretto	<i>[Handwritten signature]</i>
Vanessa Ferreira de Camargo Radünz	<i>[Handwritten signature]</i>
Marielle Malucelli	<i>[Handwritten signature]</i>

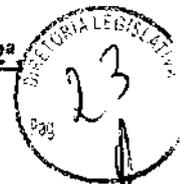
Curitiba/PR, 19 de julho de 2016.

*[Handwritten signature]*  
**Dr. Henry Koiti Sato**  
 Diretor Presidente  
 CRM/PR nº 19.869  
 CPF/MF nº 023.498.009-54

*[Handwritten signature]*  
**Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha**  
 Diretora Vice-Presidente  
 CRP/PR nº 08/07405  
 CPF/MF nº 651.032.460-15

*[Handwritten signature]*  
**Sra. Marielle Malucelli**  
 Secretária de Mesa  
 RG nº 8.834.135-0  
 CPF/MF nº 053.401.379-10

02 SET 2016  
02 SET 2016  
7165/2  
165/2



**2ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**"INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde"**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS NA 2ª**

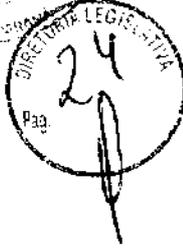
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente instrumento particular, **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, pessoa jurídica de direito privada, por meio de seus sócios fundadores Dr. **PEDRO ANDRÉ KOWACS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 11.941, RG nº 8005476761 – SSP/RS e inscrito no CPF nº. 347.966.060-68, residente e domiciliado a Rua Coronel João Guilherme Guimarães, nº 183, Bairro Mercês, cidade de Curitiba/PR, CEP 80510-350; Dra. **MARIA LUCIA ALVES PEDROSO**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 9.425, RG nº 1.217.162 SSP/RS e inscrita no CPF nº. 475.418.229-49, residente e domiciliada a Rua Coronel João Guilherme Guimarães, nº 183, Bairro Mercês, cidade de Curitiba/PR, CEP 80510-350; Dra. **SAMANTA FABRÍCIO BLATTES DA ROCHA**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da cédula de identidade profissional CRP/PR nº. 08/07405, RG nº 7.874.099-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 651.032.460-15, residente e domiciliada a Avenida Getúlio Vargas, nº 2932, conjunto 103, Bairro Água Verde, cidade de Curitiba/PR, CEP 80240-040; Dr. **RODRIGO TOMAZINI MARTINS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 27.267, RG 22.876.904-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 287.429.628-70, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 3847, apto 33, bloco 7, Bairro Campo Comprido, cidade de Curitiba/PR, CEP 81210-000; Dr. **HENRY KOITI SATO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869, RG 4.273.616-3 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, nº 636, apto 1601, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, CEP 80250-020; Dr. **RICARDO KRAUSE MARTINEZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 22.089, RG nº 7.026.032-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 023.971.409-18, domiciliado a Rua Jeremias Maciel Perretto, nº 300, bairro Campo Comprido, cidade de Curitiba/PR, CEP 81210-310; Dra. **VANESSA RIZELIO**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 23.767, RG 7.667.964-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 042.969.469-51, residente e domiciliada a Rua Coronel Carvalho de Oliveira, nº 1771, casa 13, bairro Uberaba, cidade de Curitiba/PR, CEP 81570-160; Sr. **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04, residente e domiciliado a Rua Solimões, n. 1457, apto 307, bloco F, bairro Mercês, cidade de Curitiba/PR, CEP 80810-070; Sra. **VANESSA FERREIRA DE CAMARGO RADÜNZ**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 6842287-6 SSP – PR, cédula de identidade profissional CRF/PR nº 15.888 e inscrita no CPF nº. 006.438.279-60, residente e domiciliada a Rua Ortigueira, n. 67, Bairro Uberada, CEP 81560-260, cidade de Curitiba/PR; Sra. **MARIELLE MALUCELLI**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 8834135-0, cédula de identidade profissional CRN/PR nº 4176 e inscrita no CPF nº 053.401.379-10, residente e domiciliada a Rua Mariano Torres, n. 401, apto 1304, CEP 80060-120, cidade de Curitiba/PR; todos **Associados Fundadores** vêm, neste ato, apresentar os termos de seu Estatuto Social, nos seguintes termos:

mmu  
X  
9  
1/16  
P

7165/1

23 JAN 2015



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**

O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde passará a se reger pelas disposições que vigoram para as associações, conforme as modificações introduzidas pelo Novo Código Civil, nos termos das disposições presentes no Livro I, Título II, Capítulo I e II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, procedendo com o devido arquivamento junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba/PR, passando a ter a seguinte consolidação de redação:

**ESTATUTO SOCIAL**

**Título I**  
**DA INSTITUIÇÃO E SUAS ATIVIDADES**

**Capítulo I**  
**Da Natureza Jurídica**

Artigo 1º - O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde é uma associação, entidade beneficente de assistência social na área da saúde mediante a promoção de pesquisas na área de saúde, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Capítulo II**  
**Dos Objetivos**

Artigo 2º - O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, entidade beneficente de assistência social na área da saúde e da educação, tem por objetivo geral promover a pesquisa na área da saúde, em qualquer especialidade ou subespecialidade, com a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos afins para a promoção gratuita da saúde, os quais se concretizarão por meios dos seguintes objetivos específicos:

- a) desenvolver pesquisas na área de saúde, visando o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, auxiliando o sistema público e privado, no acompanhamento de moléstias e tratamento preventivo da população em geral de forma gratuita;
- b) promover o treinamento e qualificação de profissionais da saúde para o desenvolvimento e aplicação de pesquisas na área da saúde, inclusive aquelas envolvendo o atendimento gratuito para os cidadãos brasileiros, inclusive a população carente, os menos favorecidos, as pessoas que não possuem convênio médico, plano de saúde e não possuam condições de arcar com as despesas de consultas e tratamentos particulares, em todas as áreas da medicina e subespecialidades, oportunizando o melhor atendimento possível ou mesmo referendar o paciente a centro mais especializado em determinado atendimento;

7165/1  
7165/1

23 JAN 2015



- c) promover a pesquisa via constituição de um centro de estudos, laboratório de pesquisa ou centro ambulatorial, em todas as especialidades e subespecialidades da medicina, visando-se avanços no diagnóstico, no tratamento e na prevenção;
- d) incrementar novas tecnologias aplicáveis aos tratamentos na área da saúde, bem como o acesso da população às mesmas, bem como àquelas que embora já existentes não lhe estejam ainda acessíveis e que possam ter grande impacto na resolução de seus problemas, sejam elas já estabelecidas ou de caráter experimental;
- e) desenvolver e executar pesquisas e programas em todas as áreas da saúde, podendo-se realizar convênios com Universidades, Faculdades, Centro de Estudos ou outras instituições de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, para aprimoramento e desenvolvimento de novas práticas médicas, prestação e intermediação de serviços, ou coparticipação, via intercâmbio com outros profissionais, em ações relevantes à promoção da saúde naquela área;
- f) promover o acesso gratuito dos cidadãos brasileiros à mais moderna tecnologia ou pesquisas de prevenção, promoção e desenvolvimento da saúde, inclusive os menos favorecidos, as pessoas que não possuem convênio médico, plano de saúde e não tem condições de arcar com as despesas de tratamentos;
- g) desenvolver atividades/ações de gestão, promoção, prevenção e proteção, assistência e recuperação da saúde da população alvo, bem como sua reabilitação, especialmente para a laboralidade, através de pesquisas e projetos específicos;
- h) propiciar e contribuir com estudos, pesquisas e treinamento de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde (SUS) ou junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito a todas as especialidades ou subespecialidades médicas;
- i) promover consultoria ou assessoria às instituições públicas e privadas em ações que possam trazer melhorias à saúde;
- j) promover a cooperação técnica e a adequação entre entidades governamentais e não governamentais, sindicatos, instituições relacionadas ao fomento profissional, associações da área da saúde e outras instituições relacionadas à saúde da população;
- k) fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos profissionais de saúde;
- l) promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras;
- m) aperfeiçoar os profissionais de saúde para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e funcionamento do SUS, inclusive através de treinamento supervisionado;
- n) estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS;
- o) propiciar a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação de pacientes, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
- p) realizar parceria com veículos de comunicação para a divulgação dos resultados de suas pesquisas, bem como dos tratamentos em todas as áreas da medicina, visando fomentar e desenvolver o bem-estar da sociedade, tornando-lhes acessível o conhecimento afim;
- q) realizar estudos que visem melhorar a saúde na comunidade e cooperar como as iniciativas dos órgãos gestores da saúde, nas esferas federal, estadual e municipal neste setor;
- r) celebrar parcerias com entes públicos, seja da Administração Direta ou Indireta para consecução de suas finalidades.

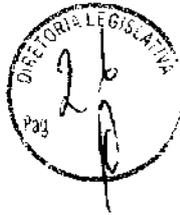
*M. Koit. J. B.*

*Saujan*

2/14

*[Signature]*

7165/1  
23 JAN 2015



§1º- No cumprimento de seus objetivos, o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** propõe-se dentro das suas disponibilidades de recursos materiais, humanos e financeiros, proporcionar isoladamente ou em conjunto com terceiros e com os poderes públicos, o apoio aos cidadãos brasileiros de sua região de atuação, sem qualquer discriminação, mediante estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos voltados para a área da saúde.

§2º- Poderão ser criados, adquiridos, locados, assumidos e/ou incorporados sob qualquer forma pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** outras unidades mantidas além das já existentes para a consecução dos objetivos acima propostos.

### Capítulo III Da duração

Artigo 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

### Capítulo IV Dos Princípios e das Diretrizes

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** observará e se orientará pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II – a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III – a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- IV – quanto à prestação de contas pela entidade, a observância: aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; à publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; à auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- V – reconhecimento que a pesquisa, estudo e desenvolvimento científico e de novas tecnologias na área da saúde deve estar voltado à assistência universal e integral aos cidadãos brasileiros, visando a promoção do bem-estar;
- VI – consciência de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

*M. A. V. S. B.*

*S. A. S.*

3/14

*[Signature]*

7165/1  
23 JAN 2015



VII – consciência de que as ações e serviços de saúde, ainda que no âmbito dos estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, são de relevância pública e de que sua organização deve obedecer aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) respeito à dignidade da pessoa humana, aos valores éticos, sociais e políticos, à paz, à cidadania, aos direitos universais, à democracia, ao pluralismo de ideias e de concepções, às concepções religiosas e outros princípios inerentes ao Estado Democrático de Direito, por intermédio das ações que se propõe a realizar no campo da saúde e da educação;
- b) repúdio à discriminação de qualquer espécie;
- c) formação humanística e social;
- d) promoção do voluntariado;
- e) desenvolvimento de competências para a pesquisa e a laboralidade;
- f) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- g) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- h) direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- i) divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- j) participação da comunidade;
- k) garantia de padrão de qualidade;
- l) autonomia da Instituição em seu projeto de saúde.

VIII – apartidarismo;

IX – constante treinamento e especialização dos profissionais participantes da associação.

X – respeito ao meio ambiente, processos de certificação ambiental e constante incremento qualitativo dos serviços prestados, inclusive com vistas à obtenção de certificados de acreditação.

## Capítulo V Das Atividades

Artigo. 5º - Para fins de cumprimento de suas finalidades, o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** poderá, entre outras iniciativas:

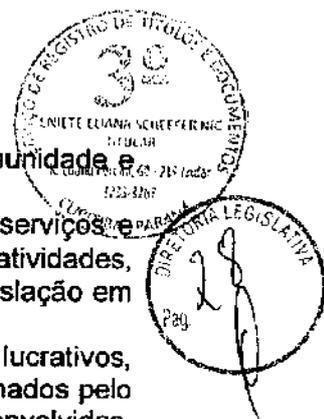
I – planejar e organizar unidades voltadas ao estudo e pesquisa na área de saúde, estabelecendo-as com administração e regimento apropriados às suas características e necessidades, construindo-as, alugando-as, arrendando-as, mantendo-as, administrando-as tantas unidades quantas forem necessárias para atender as finalidades propostas;

II – estabelecer convênios, acordos, parcerias com instituições de caráter público ou privado, autarquias, sociedades de economia mista e demais entidades assistenciais ou não, pessoas jurídicas de direito público ou privado, para atendimento da demanda encaminhada, através da realização de convênios, visando a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que capazes de atender a população em geral;

III – capacitar e qualificar equipe médica especializada para prestar atendimento em todas as áreas ou especialidades das ciências médicas, inclusive através de atendimento supervisionado;

7165/1

23 JAN 2015



IV – realizar estudos epidemiológicos e de impacto da doença tratada na comunidade e manter relação estreita com os órgãos gestores da saúde pública;

V – promover, periodicamente, a adequação das unidades de prestação de serviços e convênios, parcerias, acordos estabelecidos, ampliando ou suprimindo atividades, atendendo as finalidades propostas, a situação financeira da entidade, e a legislação em vigor;

VI – incorporar hospitais, centros médicos, entidades assistenciais, sem fins lucrativos, visando com isso, ampliar o acesso dos pacientes, inclusive daqueles encaminhados pelo Sistema Único de Saúde - SUS e serviços de saúde, às tecnologias desenvolvidas, tornando todas as entidades incorporadas, após a incorporação, entidades assistenciais sem fins lucrativos.

## Título II DO FUNCIONAMENTO

### Capítulo I Dos Associados

**Artigo 6º - O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde é constituído por quatro categorias de associados: fundadores, efetivos, beneméritos e profissionais.**

**§1º - São Associados Fundadores as pessoas naturais presentes na Assembleia de constituição do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde e que subscreverem a Ata da Assembleia de Constituição.**

**§2º - São Associados Efetivos os que vierem a ser admitidos no quadro social pela proposição de um associado Fundador, ou os que tenham sido anteriormente Associados Profissionais e participado da Associação regularmente por mais de 03 (três) anos; sendo que em ambos os casos deverão ser aprovados em Assembleia Geral, na forma descrita no artigo 7º.**

**§3º - São Associados Beneméritos aqueles que cooperarem, de alguma forma, com o INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, objetivando seu engrandecimento e desenvolvimento.**

**§4º - São Associados Profissionais todos os profissionais participantes das atividades, dos cursos, dos projetos e dos programas desenvolvidos pelo INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, como professores ou coordenadores, desde que manifestem sua intenção por escrito e a Diretoria Executiva homologue referido requerimento, na forma do Regimento Interno.**

**Artigo 7º - São requisitos para admissão do Associado Efetivo:**

**I - formalização, por escrito, via Ficha de Inscrição, de sua inscrição a associado junto ao INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, ato no qual deverá comprometer-se a respeitar e a cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno da Associação, bem como com os objetivos e princípios;**

**II - Aprovação da inscrição pela Assembleia Geral, pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar presentes.**

**III - Após aprovação em Assembleia Geral, recolher a taxa de adesão a ser definida em Regimento Interno;**

**V - possuir título compatível e regular conforme a área de atuação, apresentando cópia dos mesmos, devidamente autenticada.**

5/14

7165/1

23 JAN 2015



Parágrafo único – a taxa de adesão mencionada no inciso III deste artigo será fixada segundo metodologia estipulada em Regimento Interno, porém, não podendo ser inferior ao valor integralizado pelos Associados Fundadores, atualizado monetariamente e corrigido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Artigo 8º - Terão direito de voto e de serem votados na Assembleia Geral os Associados Fundadores e os Efetivos, que estejam em dia e quites com as contribuições previstas neste Estatuto.

Parágrafo único – o direito ao voto somente poderá ser delegado mediante procuração por escrito, com finalidade específica e assinatura reconhecida em cartório, para outro membro Associado Fundador.

Artigo 9º - São direitos dos Associados Beneméritos e Profissionais:

I – ter voz nas Assembleias Gerais;

II – participar de qualquer evento promovido pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, com desconto, a ser determinado em Regimento Interno.

III – ter liberdade de expressão e pensamento, desde que não fira os ideais do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

IV – candidatar-se para propor, pesquisar, estruturar e coordenar cursos de interesse do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

Artigo 10 - São deveres de todos os associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar e respeitar as decisões do Conselho Diretor;

III - não prejudicar moralmente ou economicamente o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** e seus associados;

IV - desempenhar com zelo cargos, atribuições ou serviços que lhe forem confiados;

V - comparecer às Assembleias Gerais;

VI – pagar as contribuições definidas em Regimento Interno ou proceder com os aportes de capital definidos em Assembleia Geral.

VII – pugnar pelo desenvolvimento e difusão do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

§1º - A qualidade de associado efetivo somente é transferível mediante deliberação da Assembleia nas condições e requisitos previstos no artigo 7º deste Estatuto.

§2º - Poderão ser aplicadas sanções aos associados do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** que firam os interesses do mesmo, o presente Estatuto e o Regimento Interno, cabendo a decisão final à Assembleia Geral.

Artigo 11– Os associados podem ser excluídos caso reste configurada uma das seguintes hipóteses abaixo arroladas:

I – por extinção do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

II – por justa causa, nas hipóteses estipuladas no Regimento Interno, e reconhecida em deliberação unânime e fundamentada da Diretoria Executiva, em reunião convocada especificamente para esse fim, inclusive com convocação do associado para participar da sessão, assegurado a ele o devido processo legal, o direito ao contraditório, da ampla defesa e de recurso.

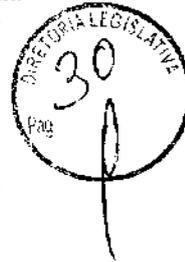
§1º – Da decisão que decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ser feito por requerimento escrito do associado excluído, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte à intimação da

*Handwritten signature and date: 23/11/15*

*Handwritten signature*  
6/14  
*Handwritten signature*

7165/1

23 JAN 2015



decisão, o qual conterà efeito suspensivo até a realização da Assembleia Geral Extraordinária, cuja decisão de exclusão deverá ser ratificada por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes;

§2º – A exclusão será considerada definitiva se o(a) associado(a) não recorrer da penalidade no prazo previsto no §1º deste artigo.

§3º – Cautelamente, poderá o Diretor Executivo suspender o associado que cometer infração de natureza grave, definidos em Regimento Interno, por prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada, período este que deverá ser efetivada na reunião da Diretoria Executiva para ratificação da decisão, nos termos do inciso II acima.

Artigo 12 – A demissão é ato de afastamento espontâneo do associado relativamente às atividades desenvolvidas, e que importa na suspensão, temporária ou definitiva, dos direitos e obrigações do associado.

§1º – Para efetivação da demissão, o associado deverá encaminhar a solicitação por escrito do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida à Diretoria Executiva.

§2º - O associado será considerado demitido (afastado) assim que seu pedido for levado a conhecimento da Diretoria Executiva.

§3º – O não exercício da qualidade de associado pelo prazo de um (1) ano, assim entendido o não comparecimento a reuniões e/ou atividades do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, a ausência de contato, sem qualquer aviso ou justificativa, ser poderá ser entendido pela Diretoria Executiva como solicitação de demissão voluntária temporária.

§4º – O retorno a qualidade de associado, que importará na restituição dos direitos de associado, deverá ser feita mediante requerimento à Diretoria Executiva.

§5º – O pedido de afastamento definitivo importará no desligamento do quadro de associados e acarretará na perda dos seus direitos inclusive no que tange ao pagamento da taxa de adesão.

§6º - Caso o pedido de afastamento seja formulado por associado ocupante de quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será ocupado de forma interina por quaisquer dos Associados Fundadores indicados pela Diretoria Executiva, o que deverá ser ratificado na primeira Assembleia Geral subsequente.

Artigo 13 – Poderá o associado benemérito, efetivo ou profissional solicitar licença temporária pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde mediante requerimento escrito e justificado para a Diretoria Executiva.

§1º – A licença temporária somente será concedida se o afastamento temporário não implicar em prejuízo irreversível aos projetos e programas desenvolvidos, ou que mostre-se impossível a substituição do associado da função por ele exercida; cujo abandono sujeitará o infrator na aplicação das penalidades descritas em Regimento Interno.

§2º – O prazo de afastamento poderá ser prorrogado uma única vez, mediante formulação de novo pedido por escrito do associado, em até 10 (dez) dias antes do vencimento do período descrito no *caput* acima.

§3º - Os Associados Fundadores não estão sujeitos ao prazo estipulado no *caput* deste artigo, cabendo a estes licença por prazo indeterminado, desde que justificadas por escrito as razões de seu afastamento, mediante deliberação dos demais em Assembleia Extraordinária convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação, sendo necessária a aprovação no quórum estipulado no inciso II do artigo 7º.

§4º - O Associado Fundador que tiver sido eleito para quaisquer cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e solicitar licença temporária por prazo indeterminado

*M. A. Koiti Sob.*

*[Handwritten signature]*

7/14

*[Handwritten signature]*

7165/1

23 JAN 2015



deverá abdicar de eventual cargo ocupado, o qual será ocupado de forma interina por quaisquer dos Associados Fundadores indicados pela Diretoria Executiva, o que deverá ser ratificado na primeira Assembleia Geral subsequente.

§5º - O Associado Fundador em gozo de licença temporária poderá participar de Assembleias por quaisquer meios eletrônicos, como vídeo conferência e outros, inclusive podendo exercer seu direito de voto.

Artigo 14 - Nenhum(a) associado(a) poderá ser impedido(a) de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no presente Estatuto.

Parágrafo único - Os associados não responderão nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, na forma da Lei.

## Capítulo II

### Da Classificação da Entidade

#### Da Proibição de Remuneração para a Diretoria, Conselho e Associados

#### Da Proibição de Distribuição de Lucros

Artigo 15 - Para cumprimento da legislação que classifica o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** como Entidade Beneficente de Assistência Social, esta oferecerá e também prestará seus serviços, de maneira graciosa aos cidadãos brasileiros, em especial a população carente.

Artigo 16 - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta e indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 17 - O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** não concederá e nem distribuirá, em nenhuma hipótese, total ou parcialmente, lucros, dividendos, bonificações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma, aplicando integralmente suas rendas e recursos e eventuais resultados operacionais positivos, se eventualmente estes ocorrerem, dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

## Capítulo III

### Da Organização Administrativa

Artigo 18 - São órgãos de administração do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

## Título III DOS PODERES

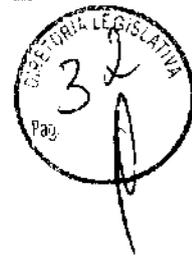
### Capítulo I Da Assembleia Geral

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-0500 - Curitiba - PR

8/14

7165/1

23 JAN 2015



**Artigo 19 – A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, sendo constituída por todos os associados desta.**

§1º – Pessoas que não forem associadas não poderão participar das Assembleias Gerais, salvo convite formal realizado pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, sendo garantido o direito de voz desde que previamente manifestado interesse de palavra, mas não o de voto.

§2º – O voto por procuração somente será possível se delegado a Associado Fundador, mediante procuração por escrito, com poderes específicos e firma devidamente reconhecida em cartório.

§3º – As deliberações das Assembleia Geral, salvo disposição em contrário do presente Estatuto, serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

**Artigo 20 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada semestre por convocação da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de Edital afixado na sede da Instituição.**

§1º – Garante-se a 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos o direito de convocar a Assembleia Geral.

§2º – Em primeira chamada, a Assembleia Geral deliberará com a presença de 1/3 (um terço) de seus associados e após trinta minutos em segunda chamada com qualquer número de associados.

**Artigo 21 – Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:**

- I – eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II – demitir e excluir associados;
- III – apreciar e aprovar as contas;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – discutir e aprovar o plano anual de ação do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde;
- VI – aprovar ou alterar o Regimento Interno;
- VII – aprovar afiliação e alteração de categorias de associados;
- VIII – deliberar sobre a extinção do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde.

**Artigo 22 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:**

- I – conhecer, discutir e aprovar os relatórios sobre as atividades da Diretoria e do Conselho Fiscal;
  - II – destituir administradores;
  - III – deliberar sobre assuntos gerais de interesse do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde constantes no Edital de Convocação.
  - IV – deliberar sobre assuntos diversos de interesse do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde;
  - V – alterar total ou parcialmente o presente estatuto;
  - VI – apreciar o recurso de associado excluído, na forma do disposto no artigo 11º, §1º.
- §1º – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação da Diretoria ou quando solicitado por 1/5 (um quinto) de seus associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7165/1

23 JAN 2015



§2º – Para as deliberações a que se referem os incisos II e V deste artigo é exigida deliberação em Assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum será o de maioria simples.

Capítulo II  
Da Diretoria Executiva

Artigo 23 – A Diretoria Executiva é o órgão máximo de administração executiva do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde e será composta pelo Diretor Presidente Executivo, pelo Diretor Vice Presidente e pelo Diretor Adjunto.

§1º – A Diretoria Executiva deverá ser composta somente por associados fundadores.

§2º – A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral Ordinária, por maioria simples, com mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de 2 (duas) reconduções. O(A)s integrantes da Diretoria Executiva serão empossado(a)s no ato de sua eleição, pela simples assinatura da ata de Assembleia.

§3º – Para concorrer à Diretoria Executiva devem ser formadas chapas, as quais deverão inscrever-se junto à Diretoria até 30 (trinta) dias antes da data da Assembleia que elegerá a nova diretoria.

§4º – É vedada a participação do associado em mais de uma chapa.

§5º – Nenhum(a) do(a)s integrantes da Diretoria ou do Conselho Fiscal será(ão) remunerado(a) pelo exercício destes cargos.

Artigo 24 – A Diretoria Executiva, que se reunirá sempre que necessário mediante convocação de seu Presidente, será composta de 3 (três) associado(a)s.

§1º – O(a)s integrantes da Diretoria serão eleito(a)s em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária por maioria simples dos associado(a)s presentes na Assembleia respectiva.

§2º – Em caso de impedimento ou vacância de algum cargo da Diretoria, cabe à Assembleia Geral Extraordinária a nomeação de substituto(a) escolhido(a) entre o(a)s associado(a)s do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde;

§3º – Renunciado ao cargo de Diretoria, o associado deverá comunicar à/ao Presidente, por escrito.

Artigo 25 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- II – executar e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- IV – criar comissões de trabalho quando for necessário;
- V – preparar o relatório anual sobre as atividades da entidade;
- VI – elaborar, para aprovação em Assembleia Geral, o regimento interno, o qual disciplinará o funcionamento da sede, das reuniões e outros;
- VII – contratar externa especializada, assessor(a)(es) e funcionário(a)s, quando necessário, para o cumprimento das finalidades da entidade, tudo devidamente justificado.

Parágrafo único – o Diretor Executivo poderá delegar os poderes que lhe competem mediante procurações próprias ou documentos de caráter específico.

Artigo 26 – Compete ao(à) Diretor Presidente:

- I – presidir e coordenar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II – convocar a Diretoria para reuniões e Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

10/14

*Handwritten signature*

7165/1

23 JAN 2015



- III – gerir os documentos referentes à gestão financeira do **INSTITUTO AVIDAS Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
  - IV – em conjunto com o Diretor Vice Presidente ou com o Diretor Adjunto, movimentar as contas bancárias da entidade, assinar cheques ou quaisquer títulos de crédito;
  - V – representar a entidade em juízo ou extrajudicialmente, respondendo ativa e passivamente pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
  - VI – assinar toda correspondência e documentos emitidos;
  - VII – assinar contratos e convênios celebrados pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
  - VIII – delegar poderes a outro(a) integrante da Diretoria;
  - IX – cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- Parágrafo Único – o Diretor Presidente é o administrador executivo do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** a quem competirá toda e qualquer responsabilidade por atos de gestão.

Artigo 27 – Os membros da Diretoria Executiva tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

## Capítulo II Do Conselho Fiscal

Artigo 28 – Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) integrantes eleito(a)s pela Assembleia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§2º – Em caso de vacância, far-se-á uma nova eleição em Assembleia Extraordinária convocada para este fim.

§3º – Obrigatoriamente, um dos três integrantes que irão compor o Conselho Fiscal deve caracterizar-se como Associado Fundador, nos termos deste estatuto.

Artigo 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar os demonstrativos financeiros apresentados, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
- V – emitir parecer sobre os contratos e convênios firmados pela entidade.

Parágrafo Único – o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 30 – Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

## Capítulo III Das Eleições

Artigo 31 – A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, por voto direto dos associados fundadores e efetivos, desde que estejam quites com o pagamento das contribuições, podendo compor chapa todos os associados efetivos, mas concorrendo apenas por uma única chapa

*16/11/15*

*11/14*  
*[Signature]*

7165/1

23 JAN 2015



§1º – A Diretoria Executiva deverá convocar, dentro o quadro de associados efetivos ou fundadores, a constituição de Comissão Eleitoral com 03 (três) meses de antecedência a data da Assembleia, para organizar e dar seguimento aos trabalhos eleitorais.

§2º – A Assembleia Geral em que se realizarem as eleições deverá ter sido especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 dias, sendo que bastará a maioria simples dos presentes para considerarem-se eleitos os associados que se candidatarem.

#### Título IV DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

##### Capítulo I Dos Recursos Financeiros

Artigo 32 – Os recursos da Instituição provêm de contribuição dos associados e dos colaboradores, das verbas recebidas por convênios com o SUS, de verbas a ela encaminhadas por instituições financeiras, de obras culturais, sociais ou ambientais, de doações por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, ou por pessoas físicas, de subvenções e de repasses por entidades públicas, rendimentos de alugueis, juros e rendimentos bancários decorrentes de aplicações financeiras, produtos da alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços, respeitado o procedimento adequado, bem como do resultado da comercialização dos serviços e produtos com sua aplicação ali estabelecida e outros.

Artigo 33 – O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios ou parcerias de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos ou que arrisquem sua independência e a ética profissional.

##### Capítulo II Exercício Social

Artigo 34 – O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término será levantado o balanço do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde.

§ 1º – Os lucros eventualmente apurados terão o destino que lhes for dado na consecução dos objetivos e finalidades sociais, manutenção, expansão e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, tudo conforme previsão deste Estatuto, sendo obrigatória ainda a aplicação integral dos recursos no país.

§ 2º – A associação poderá proceder a balanços trimestrais, semestrais e/ou intermediários e, a critério dos associados, devendo, contudo, as demonstrações contábeis anuais serem encaminhadas até 1º de março do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

§ 3º – A escrituração completa das receitas e despesas deverá ser mantida em livros revestidos de todas as formalidades que assegurem a respectiva exatidão pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

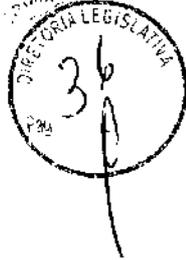
§ 4º – Os documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas deverão ser conservados pelo período mínimo de 10 (dez) anos contados da data da sua emissão, bem como de todos aqueles documentos que comprovem atos ou operações

*U. G. 16/11. 56*

*S. S. S. S. S.* 12/14  
*[Signature]*

165/1

23 JAN 2015



que modificam a situação patrimonial do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

§ 5º – A Diretoria deverá zelar para que todos os prazos fixados em lei sejam cumpridos no tocante às obrigações tributárias, inclusive as acessórias.

§ 6º – O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** poderá realizar contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica ou contratar profissional autônomo, ambos habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, para o exercício das obrigações contidas neste artigo.

### Capítulo III Do Patrimônio

Artigo 35 – Todo material permanente, móvel ou imóvel, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Associação e não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização expressa da Assembleia Geral dos associados, bastando para tanto, maioria simples dos presentes.

### Capítulo IV Da Dissolução ou Extinção

Artigo 36 – A associação será dissolvida apenas nos casos da Lei e por decisão da Assembleia Geral, expressa pela maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e/ou efetivos, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao Presidente ou seu substituto ser o liquidante nato da associação.

Artigo 37 – Em caso de sua dissolução ou extinção desta entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/1999 (OSCIP), preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

§1º – Os Associados, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, não receberão em restituição o valor das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

§2º – Não existindo no Município sede do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** instituição nas condições indicadas no caput deste artigo, o que remanescer do patrimônio será destinado à entidade congênera, registrada no Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública do Ministério da Justiça (CNEs/MJ) ou junto ao que detenham o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social conferido pelo Ministério da Saúde; ou, não havendo, Fazenda do Estado, do Município ou da União.

§3º – Na hipótese deste Instituto perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/1999 (OSCIP), o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/1999 (OSCIP), preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

### Título IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

*165/1, 56*

*[Handwritten signature]*

7165/1  
23 JAN 2015



Artigo 38 – O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde cumprirá com exatidão o disposto na Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no Decreto 7.237, de 20 de julho de 2010.

Artigo 39 – O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde manterá a escrituração contábil, formalizada de acordo com os princípios legais fundamentais da contabilidade, prestando contas de atividades, em obediência à legislação em vigor, podendo contratar serviço de auditoria contábil fiscal para auditar a contabilidade.



Artigo 40 – Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, conforme previsto no artigo 22.

Artigo 41 – A Diretoria Executiva está autorizada a proceder ao registro legal do presente Estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, podendo para tanto consultar requerer o referendo da Assembleia Geral.

Artigo 42 - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, PR, para sanar possíveis dúvidas.

Artigo 42- O presente Estatuto entra em vigor na data de seu Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Artigo 43 – Revogam-se quaisquer outras disposições anteriores.

Curitiba/PR, 20 de janeiro de 2015.

**Dr. Henry Koiti Sato**  
Diretor Presidente  
CRM/PR nº 19.869  
CPF/MF nº 023.498.009-54

**Liomar Luis Miglioretto**  
Secretário de Mesa  
CRA/PR 22.997  
CPF/MF nº 589.065.179-04

Visto de Advogado:  
**Kristian R. Pscheidt**  
OAB/PR nº 50.564



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Eliana Pereira, 60 - 21ª andar - etaj. 2105 - Fone (041) 3233-3247 - CEP 81041-002 - Curitiba - PR

Eliete Eliana Scheffer Niez - Titular

E-mail: [terceira@rt62ig.com.br](mailto:terceira@rt62ig.com.br)

Selo: 4Qw8n.vGVvk.Y15gt-Byc8g.ym55

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Apontado nesta data sob nº 17937 do Protocolo "A7"

Inscrito sob nº 7165/1 do Livro "A10" de Pessoas Jurídicas.

Curitiba, 23 de janeiro de 2015.

Substitutos: Rozilda Braga Ribalro - Marcos Aurelio Peressuti

Claudia M. S. N. Assumpção

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - S/A 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7165

19 DEZ 2013



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS - INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE



Nos termos da Lei, dou publicidade e convido as pessoas interessadas para a **Assembleia de Constituição do INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE** a comparecerem no dia 07 de outubro de 2013, às 19:00 horas, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado: a) o projeto de estatuto social e b) eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; sendo que o deliberado obrigará a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Curitiba/PR, 18 de setembro de 2013.

**Comissão Organizadora**

**Dr. HENRY KOITI SATO**

CPF nº. 023.498.009-54

**Cartório Distrital de Campo Comprido**  
Comarca de Curitiba - Paraná  
FONE: (0xx41) 3373-3235

Reconheço a(s) firma(s) de(s)  
PLUGI 2013 - HENRY KOITI SATO  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,  
CURITIBA, 03 de Dezembro de 2013

*Neusa Rudnik Alves*  
003-NEUSA RUDNIK ALVES  
ESCRIVÃO JURAMENTADA  
FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
CURITIBA, 03 DEZ 2013 - 17:05:15  
(Valide esse selo em <https://funarpen.com.br>)



19 DEZ 2013



**ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**

**"INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde"**

7165

Aos sete (7) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013), às 19h00, reuniram-se na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, as pessoas a seguir nominadas: 1) Dr. **Pedro André Kowacs**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 11.941 e inscrito no CPF nº. 347.966.060-68; 2) Dra. **Maria Lucia Alves Pedroso**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 9.425 e inscrita no CPF nº. 475.418.229-49; 3) Dra. **Samanta Fabricio Blattes da Rocha**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da cédula de identidade profissional CRP/PR nº. 08/07405 e inscrita no CPF nº. 651.032.460-15; 4) Dr. **Rodrigo Tomazini Martins**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 27.267 e inscrito no CPF nº. 287.429.628-70; 5) Dr. **Henry Koiti Sato**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54; 6) Dr. **Ricardo Krause Martinez de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 22.089 e inscrito no CPF nº. 023.971.409-18; 7) Dra. **Vanessa Rizelio**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 23.767 e inscrita no CPF nº. 042.969.469-51; 8) Sr. **Liomar Luis Miglioretto**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04; 9) Sra. **Vanessa Ferreira de Camargo Radünz**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 6842287-6 SSP - PR, cédula de identidade profissional CRF/PR nº 15.888 e inscrita no CPF nº. 006.438.279-60; 10) Sra. **Marielle Malucelli**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 8834135-0, cédula de identidade profissional CRN/PR nº 4176 e inscrita no CPF nº 053.401.379-10; tendo como pauta do dia a seguinte ordem: a) deliberar sobre a constituição de associação; b) leitura e aprovação da minuta do estatuto social da associação e; c) nomeação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Assim, uma vez iniciados os trabalhos, foi aprovada por unanimidade dos presentes a constituição da Associação denominada de **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**. De conseguinte, uma vez lido e apresentado o Estatuto Social do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes, o qual se apresenta como parte integrante da presente Ata de Assembleia, momento em que se decidiu que o mesmo seria levado ao registro e regular seguimento das atividades. Por último, os presentes deliberaram, por unanimidade, a composição da Diretoria Executiva, na qualidade de Diretor Presidente, a pessoa do Dr. HENRY KOITI SATO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54; na qualidade de Diretor Vice-Presidente, a pessoa da Dra. SAMANTA FABRICIO BLATTES DA ROCHA, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da cédula de identidade profissional CRP/PR nº. 08/07405 e inscrita no CPF nº. 651.032.460-15; e na qualidade de Diretor Adjunto, a pessoa do Sr. LIOMAR LUIS MIGLIORETTO, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04; também indicaram para a composição do Conselho Fiscal, os Conselheiros Titulares Dra. VANESSA RIZELIO, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 23.767 e inscrita no CPF nº. 042.969.469-51; Dra. MARIA LUCIA ALVES PEDROSO, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 9.425 e inscrita no CPF nº. 475.418.229-49; e Sra. MARIELLE MALUCELLI, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 8834135-0, cédula de identidade profissional CRN/PR nº 4176 e inscrita no CPF nº 053.401.379-10, cujo mandato perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, consoante disposto no artigo 23, §2º do Estatuto abaixo.

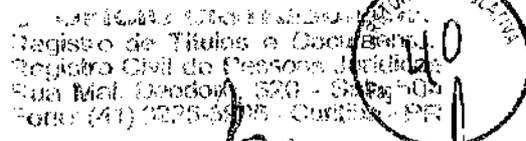
**ESTATUTO SOCIAL**

**INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**

Pelo presente instrumento particular, **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, pessoa jurídica de direito privada, por meio de seus sócios fundadores Dr. **PEDRO ANDRÉ KOWACS**,

19 DEZ 2013

7165



brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 11.941, RG nº 8005476761 – SSP/RS e inscrito no CPF nº. 347.966.060-68, residente e domiciliado a Rua Coronel João Guilherme Guimarães, nº 183, Bairro Mercês, cidade de Curitiba/PR, CEP 80510-350; Dra. **MARIA LUCIA ALVES PEDROSO**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 9.425, RG nº 1.217.162 SSP/RS e inscrita no CPF nº. 475.418.229-49, residente e domiciliada a Rua Coronel João Guilherme Guimarães, nº 183, Bairro Mercês, cidade de Curitiba/PR, CEP 80510-350; Dra. **SAMANTA FABRÍCIO BLATTES DA ROCHA**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da cédula de identidade profissional CRP/PR nº. 08/07405, RG nº 7.874.099-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 651.032.460-15, residente e domiciliada a Avenida Getúlio Vargas, nº 2932, conjunto 103, Bairro Água Verde, cidade de Curitiba/PR, CEP 80240-040; Dr. **RODRIGO TOMAZINI MARTINS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 27.267, RG 22.876.904-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 287.429.628-70, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 3847, apto 33, bloco 7, Bairro Campo Comprido, cidade de Curitiba/PR, CEP 81210-000; Dr. **HENRY KOITI SATO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869, RG 4.273.616-3 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, nº 636, apto 1601, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, CEP 80250-020; Dr. **RICARDO KRAUSE MARTINEZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 22.089, RG nº 7.026.032-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 023.971.409-18, domiciliado a Rua Jeremias Maciel Perretto, nº 300, bairro Campo Comprido, cidade de Curitiba/PR, CEP 81210-310; Dra. **VANESSA RIZELIO**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 23.767, RG 7.667.964-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 042.969.469-51, residente e domiciliada a Rua Coronel Carvalho de Oliveira, nº 1771, casa 13, bairro Uberaba, cidade de Curitiba/PR, CEP 81570-160; Sr. **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04, residente e domiciliado a Rua Solimões, n. 1457, apto 307, bloco F, bairro Mercês, cidade de Curitiba/PR, CEP 80810-070; Sra. **VANESSA FERREIRA DE CAMARGO RADÜNZ**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 6842287-6 SSP – PR, cédula de identidade profissional CRF/PR nº 15.888 e inscrita no CPF nº. 006.438.279-60, residente e domiciliada a Rua Ortigueira, n. 67, Bairro Uberada, CEP 81560-260, cidade de Curitiba/PR; Sra. **MARIELLE MALUCELLI**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 8834135-0, cédula de identidade profissional CRN/PR nº 4176 e inscrita no CPF nº 053.401.379-10, residente e domiciliada a Rua Mariano Torres, n. 401, apto 1304, CEP 80060-120, cidade de Curitiba/PR; todos **Associados Fundadores** vêm, neste ato, apresentar os termos de seu Estatuto Social, nos seguintes termos:

**O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** passará a se reger pelas disposições que vigoram para as associações, conforme as modificações introduzidas pelo Novo Código Civil, nos termos das disposições presentes no Livro I, Título II, Capítulo I e II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ficando com o devido arquivamento junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba/PR, passando a ter a seguinte consolidação de redação:

**ESTATUTO SOCIAL**

Título I  
**DA INSTITUIÇÃO E SUAS ATIVIDADES**

Capítulo I  
**Da Natureza Jurídica**

Artigo 1º - **O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** é uma associação, entidade beneficente de assistência social na área da saúde mediante a promoção de pesquisas na área de saúde, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

19 DEZ 2013

7165



Capítulo II  
Dos Objetivos

Secretaria de Estado da Família e Comunidade  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 100  
Fone: (41) 3225-3215 - Curitiba - PR



Artigo 2º - O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, entidade beneficente de assistência social na área da saúde e da educação, tem por objetivo geral promover a pesquisa na área da saúde, em qualquer especialidade ou subespecialidade, com a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos afins para a promoção gratuita da saúde, os quais se concretizarão por meios dos seguintes objetivos específicos:

- a) desenvolver pesquisas na área de saúde, visando o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, auxiliando o sistema público e privado, no acompanhamento de moléstias e tratamento preventivo da população em geral de forma gratuita;
- b) promover o treinamento e qualificação de profissionais da saúde para o desenvolvimento e aplicação de pesquisas na área da saúde, inclusive aquelas envolvendo o atendimento gratuito para os cidadãos brasileiros, inclusive a população carente, os menos favorecidos, as pessoas que não possuem convênio médico, plano de saúde e não possuam condições de arcar com as despesas de consultas e tratamentos particulares, em todas as áreas da medicina e subespecialidades, oportunizando o melhor atendimento possível ou mesmo referendar o paciente a centro mais especializado em determinado atendimento;
- c) promover a pesquisa via constituição de um centro de estudos, laboratório de pesquisa ou centro ambulatorial, em todas as especialidades e subespecialidades da medicina, visando-se avanços no diagnóstico, no tratamento e na prevenção;
- d) incrementar novas tecnologias aplicáveis aos tratamentos na área da saúde, bem como o acesso da população às mesmas, bem como àquelas que embora já existentes não lhe estejam ainda acessíveis e que possam ter grande impacto na resolução de seus problemas, sejam elas já estabelecidas ou de caráter experimental;
- e) desenvolver e executar pesquisas e programas em todas as áreas da saúde, podendo-se realizar convênios com Universidades, Faculdades, Centro de Estudos ou outras instituições de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, para aprimoramento e desenvolvimento de novas práticas médicas, prestação e intermediação de serviços, ou coparticipação, via intercâmbio com outros profissionais, em ações relevantes à promoção da saúde naquela área;
- f) promover o acesso gratuito dos cidadãos brasileiros à mais moderna tecnologia ou pesquisas de prevenção, promoção e desenvolvimento da saúde, inclusive os menos favorecidos, as pessoas que não possuem convênio médico, plano de saúde e não tem condições de arcar com as despesas de tratamentos;
- g) desenvolver atividades/ações de gestão, promoção, prevenção e proteção, assistência e recuperação da saúde da população alvo, bem como sua reabilitação, especialmente para a laboralidade, através de pesquisas e projetos específicos;
- h) propiciar e contribuir com estudos, pesquisas e treinamento de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde (SUS) ou junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito a todas as especialidades ou subespecialidades médicas;
- i) promover consultoria ou assessoria às instituições públicas e privadas em ações que possam trazer melhorias à saúde;
- j) promover a cooperação técnica e a adequação entre entidades governamentais e não governamentais, sindicatos, instituições relacionadas ao fomento profissional, associações da área da saúde e outras instituições relacionadas à saúde da população;
- k) fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos profissionais de saúde;
- l) promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras;
- m) aperfeiçoar os profissionais de saúde para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e funcionamento do SUS, inclusive através de treinamento supervisionado;
- n) estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS;
- o) propiciar a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação de

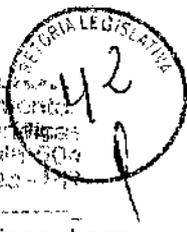
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

19 DEZ 2013

7165



Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua José Deodoro, 310 - Sala 309  
Fones: (11) 3226-4305



- pacientes, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
- p) realizar parceria com veículos de comunicação para a divulgação dos resultados de suas pesquisas, bem como dos tratamentos em todas as áreas da medicina, visando fomentar e desenvolver o bem-estar da sociedade, tornando-lhes acessível o conhecimento afim;
- q) realizar estudos que visem melhorar a saúde na comunidade e cooperar como as iniciativas dos órgãos gestores da saúde, nas esferas federal, estadual e municipal neste setor;
- r) celebrar parcerias com entes públicos, seja da Administração Direta ou Indireta para consecução de suas finalidades.

§1º- No cumprimento de seus objetivos, o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** propõe-se dentro das suas disponibilidades de recursos materiais, humanos e financeiros, proporcionar isoladamente ou em conjunto com terceiros e com os poderes públicos, o apoio aos cidadãos brasileiros de sua região de atuação, sem qualquer discriminação, mediante estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos voltados para a área da saúde.

§2º- Poderão ser criados, adquiridos, locados, assumidos e/ou incorporados sob qualquer forma pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** outras unidades mantidas além das já existentes para a consecução dos objetivos acima propostos.

Capítulo III  
Da duração

Artigo 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Capítulo IV  
Dos Princípios e das Diretrizes

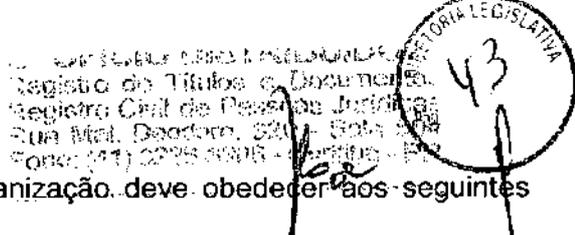
Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** observará e se orientará pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- IV - quanto à prestação de contas pela entidade, a observância: aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; à publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; à auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- V - reconhecimento que a pesquisa, estudo e desenvolvimento científico e de novas tecnologias na área da saúde deve estar voltado à assistência universal e integral aos cidadãos brasileiros, visando a promoção do bem-estar;
- VI - consciência de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- VII - consciência de que as ações e serviços de saúde, ainda que no âmbito dos estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos

*[Handwritten signatures and initials]*

19 DEZ 2013

7165



técnicos e científicos, são de relevância pública e de que sua organização deve obedecer aos seguintes princípios e diretrizes:

- respeito à dignidade da pessoa humana, aos valores éticos, sociais e políticos, à paz, à cidadania, aos direitos universais, à democracia, ao pluralismo de ideias e de concepções, às concepções religiosas e outros princípios inerentes ao Estado Democrático de Direito, por intermédio das ações que se propõe a realizar no campo da saúde e da educação;
- repúdio à discriminação de qualquer espécie;
- formação humanística e social;
- promoção do voluntariado;
- desenvolvimento de competências para a pesquisa e a laboralidade;
- preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- participação da comunidade;
- garantia de padrão de qualidade;
- autonomia da Instituição em seu projeto de saúde.

IX – constante treinamento e especialização dos profissionais participantes da associação.  
 X – respeito ao meio ambiente, processos de certificação ambiental e constante incremento qualitativo dos serviços prestados, inclusive com vistas à obtenção de certificados de acreditação.

Capítulo V  
Das Atividades

Artigo. 5º - Para fins de cumprimento de suas finalidades, o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** poderá, entre outras iniciativas:

- I – planejar e organizar unidades voltadas ao estudo e pesquisa na área de saúde, estabelecendo-as com administração e regimento apropriados às suas características e necessidades, construindo-as, alugando-as, arrendando-as, mantendo-as, administrando-as tantas unidades quantas forem necessárias para atender as finalidades propostas;
- II – estabelecer convênios, acordos, parcerias com instituições de caráter público ou privado, autarquias, sociedades de economia mista e demais entidades assistenciais ou não, pessoas jurídicas de direito público ou privado, para atendimento da demanda encaminhada, através da realização de convênios, visando a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que capazes de atender a população em geral;
- III – capacitar e qualificar equipe médica especializada para prestar atendimento em todas as áreas ou especialidades das ciências médicas, inclusive através de atendimento supervisionado;
- IV – realizar estudos epidemiológicos e de impacto da doença tratada na comunidade e manter relação estreita com os órgãos gestores da saúde pública;
- V – promover, periodicamente, a adequação das unidades de prestação de serviços e convênios, parcerias, acordos estabelecidos, ampliando ou suprimindo atividades, atendendo as finalidades propostas, a situação financeira da entidade, e a legislação em vigor;
- VI – incorporar hospitais, centros médicos, entidades assistenciais, sem fins lucrativos, visando com isso, ampliar o acesso dos pacientes, inclusive daqueles encaminhados pelo Sistema Único de Saúde - SUS e serviços de saúde, às tecnologias desenvolvidas, tornando todas as entidades incorporadas, após a incorporação, entidades assistenciais sem fins lucrativos.

Título II  
DO FUNCIONAMENTO

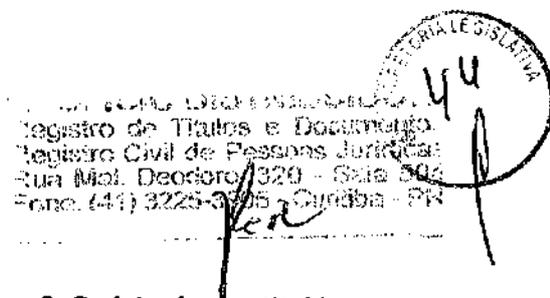
*[Handwritten signatures and marks]*

5

*[Handwritten initials]*

19 DEZ 2013

7165



Artigo 6º - O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** é constituído por quatro categorias de associados: fundadores, efetivos, beneméritos e profissionais.

§1º - São **Associados Fundadores** as pessoas naturais presentes na Assembleia de constituição do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** e que subscreverem a Ata da Assembleia de Constituição.

§2º - São **Associados Efetivos** os que vierem a ser admitidos no quadro social pela proposição de um associado Fundador, ou os que tenham sido anteriormente Associados Profissionais e participado da Associação regularmente por mais de 03 (três) anos; sendo que em ambos os casos deverão ser aprovados em Assembleia Geral, na forma descrita no artigo 7º.

§3º - São **Associados Beneméritos** aqueles que cooperarem, de alguma forma, com o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, objetivando seu engrandecimento e desenvolvimento.

§4º - São **Associados Profissionais** todos os profissionais participantes das atividades, dos cursos, dos projetos e dos programas desenvolvidos pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, como professores ou coordenadores, desde que manifestem sua intenção por escrito e a Diretoria Executiva homologue referido requerimento, na forma do Regimento Interno.

Artigo 7º - São requisitos para admissão do Associado Efetivo:

I - formalização, por escrito, via Ficha de Inscrição, de sua inscrição a associado junto ao **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, ato no qual deverá comprometer-se a respeitar e a cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno da Associação, bem como com os objetivos e princípios;

II - Aprovação da inscrição pela Assembleia Geral, pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar presentes.

III - Após aprovação em Assembleia Geral, recolher a taxa de adesão a ser definida em Regimento Interno;

V - possuir título compatível e regular conforme a área de atuação, apresentando cópia dos mesmos, devidamente autenticada.

Parágrafo único - a taxa de adesão mencionada no inciso III deste artigo será fixada segundo metodologia estipulada em Regimento Interno, porém, não podendo ser inferior ao valor integralizado pelos Associados Fundadores, atualizado monetariamente e corrigido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Artigo 8º - Terão direito de voto e de serem votados na Assembleia Geral os Associados Fundadores e os Efetivos, que estejam em dia e quites com as contribuições previstas neste Estatuto.

Parágrafo único - o direito ao voto somente poderá ser delegado mediante procuração por escrito, com finalidade específica e assinatura reconhecida em cartório, para outro membro Associado Fundador.

Artigo 9º - São direitos dos Associados Beneméritos e Profissionais:

I - ter voz nas Assembleias Gerais;

II - participar de qualquer evento promovido pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, com desconto, a ser determinado em Regimento Interno.

III - ter liberdade de expressão e pensamento, desde que não fira os ideais do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

IV - candidatar-se para propor, pesquisar, estruturar e coordenar cursos de interesse do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

Artigo 10 - São deveres de todos os associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar e respeitar as decisões do Conselho Diretor;

III - não prejudicar moralmente ou economicamente o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** e seus associados;

19 DEZ 2013

7165



Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Físicas  
Rua Mar. Deodoro, 290  
Fone: (41) 324-1000



- IV - desempenhar com zelo cargos, atribuições ou serviços que lhe forem confiados;
- V - comparecer às Assembleias Gerais;
- VI - pagar as contribuições definidas em Regimento Interno ou proceder com os aportes de capital definidos em Assembleia Geral.
- VII - pugnar pelo desenvolvimento e difusão do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

§1º - A qualidade de associado efetivo somente é transferível mediante deliberação da Assembleia nas condições e requisitos previstos no artigo 7º deste Estatuto.  
§2º - Poderão ser aplicadas sanções aos associados do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** que firam os interesses do mesmo, o presente Estatuto e o Regimento Interno, cabendo a decisão final à Assembleia Geral.

Artigo 11- Os associados podem ser excluídos caso reste configurada uma das seguintes hipóteses abaixo arroladas:

- I - por extinção do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
- II - por justa causa, nas hipóteses estipuladas no Regimento Interno, e reconhecida em deliberação unânime e fundamentada da Diretoria Executiva, em reunião convocada especificamente para esse fim, inclusive com convocação do associado para participar da sessão, assegurado a ele o devido processo legal, o direito ao contraditório, da ampla defesa e de recurso.  
§1º - Da decisão que decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ser feito por requerimento escrito do associado excluído, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte à intimação da decisão, o qual conterà efeito suspensivo até a realização da Assembleia Geral Extraordinária, cuja decisão de exclusão deverá ser ratificada por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes;  
§2º - A exclusão será considerada definitiva se o(a) associado(a) não recorrer da penalidade no prazo previsto no §1º deste artigo.  
§3º - Cautelarmente, poderá o Diretor Executivo suspender o associado que cometer infração de natureza grave, definidos em Regimento Interno, por prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada, período este que deverá ser efetivada na reunião da Diretoria Executiva para ratificação da decisão, nos termos do inciso II acima.

Artigo 12 - A demissão é ato de afastamento espontâneo do associado relativamente às atividades desenvolvidas, e que importa na suspensão, temporária ou definitiva, dos direitos e obrigações do associado.

- §1º - Para efetivação da demissão, o associado deverá encaminhar a solicitação por escrito do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida à Diretoria Executiva.  
§2º - O associado será considerado demitido (afastado) assim que seu pedido for levado a conhecimento da Diretoria Executiva.  
§3º - O não exercício da qualidade de associado pelo prazo de um (1) ano, assim entendido o não comparecimento a reuniões e/ou atividades do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, a ausência de contato, sem qualquer aviso ou justificativa, ser poderá ser entendido pela Diretoria Executiva como solicitação de demissão voluntária temporária.  
§4º - O retorno a qualidade de associado, que importará na restituição dos direitos de associado, deverá ser feita mediante requerimento à Diretoria Executiva.  
§5º - O pedido de afastamento definitivo importará no desligamento do quadro de associados e acarretará na perda dos seus direitos inclusive no que tange ao pagamento da taxa de adesão.  
§6º - Caso o pedido de afastamento seja formulado por associado ocupante de quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será ocupado de forma interina por quaisquer dos Associados Fundadores indicados pela Diretoria Executiva, o que deverá ser ratificado na primeira Assembleia Geral subsequente.

Artigo 13 - Poderá o associado benemérito, efetivo ou profissional solicitar licença temporária pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** mediante requerimento escrito e justificado para a Diretoria Executiva.

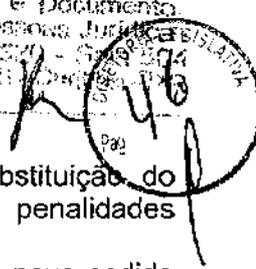
§1º - A licença temporária somente será concedida se o afastamento temporário não implicar em prejuízo

19 DEZ 2013

7165



Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 570 - C. J. P. 14  
Cidade de Curitiba - Paraná  
Fone: (41) 3320-0100



irreversível aos projetos e programas desenvolvidos, ou que mostre-se impossível a substituição do associado da função por ele exercida; cujo abandono sujeitará o infrator na aplicação das penalidades descritas em Regimento Interno.

§2º - O prazo de afastamento poderá ser prorrogado uma única vez, mediante formulação de novo pedido por escrito do associado, em até 10 (dez) dias antes do vencimento do período descrito no caput acima.

§3º - Os Associados Fundadores não estão sujeitos ao prazo estipulado no caput deste artigo, cabendo a estes licença por prazo indeterminado, desde que justificadas por escrito as razões de seu afastamento, mediante deliberação dos demais em Assembleia Extraordinária convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação, sendo necessária a aprovação no quórum estipulado no inciso II do artigo 7º.

§4º - O Associado Fundador que tiver sido eleito para quaisquer cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e solicitar licença temporária por prazo indeterminado deverá abdicar de eventual cargo ocupado, o qual será ocupado de forma interina por quaisquer dos Associados Fundadores indicados pela Diretoria Executiva, o que deverá ser ratificado na primeira Assembleia Geral subsequente.

§5º - O Associado Fundador em gozo de licença temporária poderá participar de Assembleias por quaisquer meios eletrônicos, como vídeo conferência e outros, inclusive podendo exercer seu direito de voto.

Artigo 14 - Nenhum(a) associado(a) poderá ser impedido(a) de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no presente Estatuto.

Parágrafo único - Os associados não responderão nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, na forma da Lei.

**Capítulo II**  
**Da Classificação da Entidade**  
**Da Proibição de Remuneração para a Diretoria, Conselho e Associados**  
**Da Proibição de Distribuição de Lucros**

Artigo 15 - Para cumprimento da legislação que classifica o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** como Entidade Beneficente de Assistência Social, esta oferecerá e também prestará seus serviços, de maneira graciosa aos cidadãos brasileiros, em especial a população carente.

Artigo 16 - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes **não perceberão** remuneração, vantagens ou benefícios, direta e indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 17 - O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** não concederá e nem distribuirá, em nenhuma hipótese, total ou parcialmente, lucros, dividendos, bonificações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma, aplicando integralmente suas rendas e recursos e eventuais resultados operacionais positivos, se eventualmente estes ocorrerem, dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

**Capítulo III**  
**Da Organização Administrativa**

Artigo 18 - São órgãos de administração do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

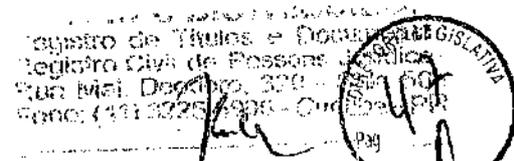
**Título III**  
**DOS PODERES**

**Capítulo I**

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

7165  
19 DEZ 2013

Da Assembleia Geral



Artigo 19 – A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, sendo constituída por todos os associados desta.

§1º – Pessoas que não forem associadas não poderão participar das Assembleias Gerais, salvo convite formal realizado pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, sendo garantido o direito de voz desde que previamente manifestado interesse de palavra, mas não o de voto.

§2º – O voto por procuração somente será possível se delegado a Associado Fundador, mediante procuração por escrito, com poderes específicos e firma devidamente reconhecida em cartório.

§3º – As deliberações das Assembleia Geral, salvo disposição em contrário do presente Estatuto, serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

Artigo 20 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada semestre por convocação da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de Edital afixado na sede da Instituição.

§1º – Garante-se a 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos o direito de convocar a Assembleia Geral.

§2º – Em primeira chamada, a Assembleia Geral deliberará com a presença de 1/3 (um terço) de seus associados e após trinta minutos em segunda chamada com qualquer número de associados.

Artigo 21 – Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

I – eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II – demitir e excluir associados;

III – apreciar e aprovar as contas;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – discutir e aprovar o plano anual de ação do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

VI – aprovar ou alterar o Regimento Interno;

VII – aprovar afiliação e alteração de categorias de associados;

VIII – deliberar sobre a extinção do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

Artigo 22 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – conhecer, discutir e aprovar os relatórios sobre as atividades da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – destituir administradores;

III – deliberar sobre assuntos gerais de interesse do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** constantes no Edital de Convocação.

IV – deliberar sobre assuntos diversos de interesse do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

V – alterar total ou parcialmente o presente estatuto;

VI – apreciar o recurso de associado excluído, na forma do disposto no artigo 11º, §1º.

§1º – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação da Diretoria ou quando solicitado por 1/5 (um quinto) de seus associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§2º – Para as deliberações a que se referem os incisos II e V deste artigo é exigida deliberação em Assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum será o de maioria simples.

## Capítulo II Da Diretoria Executiva

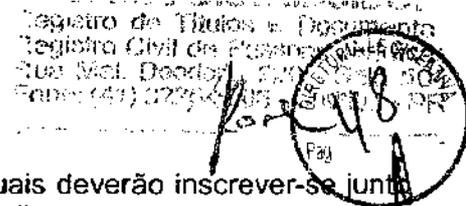
Artigo 23 – A Diretoria Executiva é o órgão máximo de administração executiva do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** e será composta pelo Diretor Presidente Executivo, pelo Diretor Vice Presidente e pelo Diretor Adjunto.

§1º – A Diretoria Executiva deverá ser composta somente por associados fundadores.

§2º – A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral Ordinária, por maioria simples, com mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de 2 (duas) reconduções. O(A)s integrantes da Diretoria Executiva serão empossado(a)s no ato de sua eleição, pela simples assinatura da ata de Assembleia.

10 DEZ 2013

7165



§3º – Para concorrer à Diretoria Executiva devem ser formadas chapas, as quais deverão inscrever-se junto à Diretoria até 30 (trinta) dias antes da data da Assembleia que elegerá a nova diretoria.

§4º – É vedada a participação do associado em mais de uma chapa.

§5º – Nenhum(a) do(a)s integrantes da Diretoria ou do Conselho Fiscal será(ão) remunerado(a) pelo exercício destes cargos.

Artigo 24 – A Diretoria Executiva, que se reunirá sempre que necessário mediante convocação de seu Presidente, será composta de 3 (três) associado(a)s.

§1º – O(a)s integrantes da Diretoria serão eleito(a)s em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária por maioria simples dos associado(a)s presentes na Assembleia respectiva.

§2º – Em caso de impedimento ou vacância de algum cargo da Diretoria, cabe à Assembleia Geral Extraordinária a nomeação de substituto(a) escolhido(a) entre o(a)s associado(a)s do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

§3º – Renunciado ao cargo de Diretoria, o associado deverá comunicar à/ao Presidente, por escrito.

Artigo 25 – Compete à Diretoria Executiva:

I – convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

II – executar e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

IV – criar comissões de trabalho quando for necessário;

V – preparar o relatório anual sobre as atividades da entidade;

VI – elaborar, para aprovação em Assembleia Geral, o regimento interno, o qual disciplinará o funcionamento da sede, das reuniões e outros;

VII – contratar externa especializada, assessor(a)(es) e funcionário(a)s, quando necessário, para o cumprimento das finalidades da entidade, tudo devidamente justificado.

Parágrafo único – o Diretor Executivo poderá delegar os poderes que lhe competem mediante procurações próprias ou documentos de caráter específico.

Artigo 26 – Compete ao(à) Diretor Presidente:

I – presidir e coordenar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

II – convocar a Diretoria para reuniões e Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;

III – gerir os documentos referentes à gestão financeira do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

IV – em conjunto com o Diretor Vice Presidente ou com o Diretor Adjunto, movimentar as contas bancárias da entidade, assinar cheques ou quaisquer títulos de crédito;

V – representar a entidade em juízo ou extrajudicialmente, respondendo ativa e passivamente pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

VI – assinar toda correspondência e documentos emitidos;

VII – assinar contratos e convênios celebrados pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

VIII – delegar poderes a outro(a) integrante da Diretoria;

IX – cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo Único – o Diretor Presidente é o administrador executivo do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** a quem competirá toda e qualquer responsabilidade por atos de gestão.

Artigo 27 – Os membros da Diretoria Executiva tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

## Capítulo II Do Conselho Fiscal

Artigo 28 – Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) integrantes eleito(a)s pela Assembleia Geral.

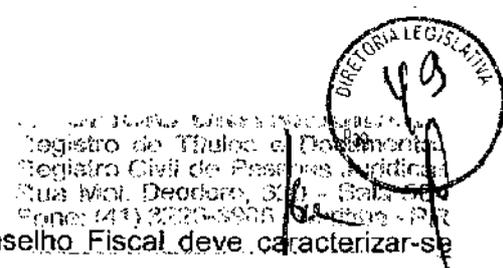
§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§2º – Em caso de vacância, far-se-á uma nova eleição em Assembleia Extraordinária convocada para este

10

19 DEZ 2013

7165



fim.

§3º – Obrigatoriamente, um dos três integrantes que irão compor o Conselho Fiscal deve caracterizar-se como Associado Fundador, nos termos deste estatuto.

Artigo 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar os demonstrativos financeiros apresentados, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
- V – emitir parecer sobre os contratos e convênios firmados pela entidade.

Parágrafo único – o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 30 – Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

### Capítulo III Das Eleições

Artigo 31 – A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, por voto direto dos associados fundadores e efetivos, desde que estejam quites com o pagamento das contribuições, podendo compor chapa todos os associados efetivos, mas concorrendo apenas por uma única chapa

§1º – A Diretoria Executiva deverá convocar, dentro o quadro de associados efetivos ou fundadores, a constituição de Comissão Eleitoral com 03 (três) meses de antecedência a data da Assembleia, para organizar e dar seguimento aos trabalhos eleitorais.

§2º – A Assembleia Geral em que se realizarem as eleições deverá ter sido especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 dias, sendo que bastará a maioria simples dos presentes para considerarem-se eleitos os associados que se candidatarem.

### Título IV DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### Capítulo I Dos Recursos Financeiros

Artigo 32 – Os recursos da Instituição provêm de contribuição dos associados e dos colaboradores, das verbas recebidas por convênios com o SUS, de verbas a ela encaminhadas por instituições financeiras, de outras culturais, sociais ou ambientais, de doações por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, ou por pessoas físicas, de subvenções e de repasses por entidades públicas, rendimentos de alugueis, juros e rendimentos bancários decorrentes de aplicações financeiras, produtos da alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços, respeitado o procedimento adequado, bem como do resultado da comercialização dos serviços e produtos com sua aplicação ali estabelecida e outros.

Artigo 33 – O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios ou parcerias de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos ou que arrisquem sua independência e a ética profissional.

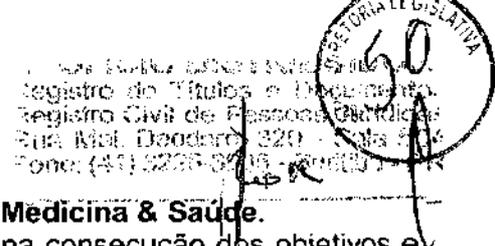
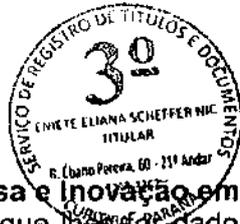
#### Capítulo II Exercício Social

Artigo 34 – O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature with the number 11 in the middle, and several initials on the right.

19 DEZ 2013

7165



será levantado o balanço do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

§ 1º – Os lucros eventualmente apurados terão o destino que lhes for dado na consecução dos objetivos e finalidades sociais, manutenção, expansão e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, tudo conforme previsão deste Estatuto, sendo obrigatória ainda a aplicação integral dos recursos no país.

§ 2º – A associação poderá proceder a balanços trimestrais, semestrais e/ou intermediários e, a critério dos associados, devendo, contudo, as demonstrações contábeis anuais serem encaminhadas até 1º de março do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

§ 3º – A escrituração completa das receitas e despesas deverá ser mantida em livros revestidos de todas as formalidades que assegurem a respectiva exatidão pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

§ 4º – Os documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas deverão ser conservados pelo período mínimo de 10 (dez) anos contados da data da sua emissão, bem como de todos aqueles documentos que comprovem atos ou operações que modificam a situação patrimonial do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

§ 5º – A Diretoria deverá zelar para que todos os prazos fixados em lei sejam cumpridos no tocante às obrigações tributárias, inclusive as acessórias.

§ 6º – O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** poderá realizar contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica ou contratar profissional autônomo, ambos habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, para o exercício das obrigações contidas neste artigo.

Capítulo III  
Do Patrimônio

Artigo 35 – Todo material permanente, móvel ou imóvel, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Associação e não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização expressa da Assembleia Geral dos associados, bastando para tanto, maioria simples dos presentes.

Capítulo IV  
Da Dissolução ou Extinção

Artigo 36 – A associação será dissolvida apenas nos casos da Lei e por decisão da Assembleia Geral, expressa pela maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e/ou efetivos, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao Presidente ou seu substituto ser o liquidante nato da associação.

Artigo 37 – Em caso de sua dissolução ou extinção, o patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere, registrada no Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública do Ministério da Justiça (CNEs/MJ) ou junto ao que detenham o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social conferido pelo Ministério da Saúde.

§1º – Os Associados, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, não receberão em restituição o valor das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

§2º – Não existindo no Município sede do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** instituição nas condições indicadas no caput deste artigo, o que remanescer do patrimônio será devolvido à Fazenda do Estado, do Município ou da União.

Título IV  
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38 – O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** cumprirá com exatidão o disposto na Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no Decreto 7.237, de 20 de julho de 2010.

12

19 DEZ 2013

7165



Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 507  
Fone: (41) 3225-3911 - Curitiba/PR



Artigo 39 – O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde manterá a escrituração contábil, formalizada de acordo com os princípios legais fundamentais da contabilidade, prestando contas de atividades, em obediência à legislação em vigor, podendo contratar serviço de auditoria contábil fiscal para auditar a contabilidade.

Artigo 40 – Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, conforme previsto no artigo 22.

Artigo 41 – A Diretoria Executiva está autorizada a proceder ao registro legal do presente Estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, podendo para tanto consultar requerer o referendo da Assembleia Geral.

Artigo 42 - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, PR, para sanar possíveis dúvidas.

Artigo 42- O presente Estatuto entra em vigor na data de seu Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Artigo 43 – Revogam-se quaisquer outras disposições anteriores.

por assim estarem justos e contratados, eu, KRISTIAN RODRIGO PSCHIEDT, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/PR 50.564, lavrei a presente ata, datada na forma acima, nos qual os presentes assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 07 de outubro de 2013.



Dr. Pedro André Kowacs  
CRM/PR nº 11.941  
CPF/MF nº 347.966.060-68

Dra. Maria Lucia Alves Pedroso  
CRM/PR nº 9.425  
CPF/MF nº 475.418.229-49

Dra. Vanessa Rizello  
CRM/PR nº 23.767  
CPF/MF nº 042.969.469-51

Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha  
CRM/PR nº 08/07405  
CPF/MF nº 651.032.460-15

Dr. Rodrigo Tomazini Martins  
CRM/PR nº 27.267  
CPF/MF nº 287.429.628-70

Dr. Henry Koiti Sato  
CRM/PR nº 19.869  
CPF/MF nº 023.498.009-54

Dr. Ricardo Krause M. Souza  
CRM/PR nº 22.089  
CPF/MF nº 023.971.409-18

Liomar Luis Miglioretto  
CRA/PR 22.997  
CPF/MF nº 589.065.179-04



**Cartório Distrital de Campo Comprido**

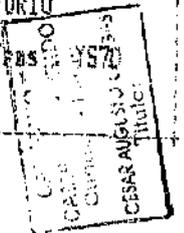
Comarca de Curitiba - Paraná  
FONE: (0xx41)3373-3235

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[JZZGrB01]-HENRY KOITI SATO  
[JZZG460]-RICARDO KRAUSE MARTINEZ DE SOUZA  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,  
CURITIBA, 08 de Novembro de 2013

012-JOÃO DE CARLOS  
AUXILIAR DE CARTÓRIO

FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
[A9466 . sbY56 . TIIC] - hTas: [YS70]  
( Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br> )



**CARTÓRIO DAS MERCES**  
Av. Manoel Ribas, 1296 Fone: (0xx41)3336-9119  
SELO DIGITAL Nº

**IKbG6.gKB0g.KjYCC-Tvkg7.B1PS**

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança, a pedido, a assinatura indicada de  
MARIA LUCIA ALVES PEDROGO, visto a ausência da  
parte interessada no Cartório, 13 de novembro de 2013.  
15:57:14h

Em Teste da Verdade

Manoel W. [Signature] (Escritor)



**Cartório Distrital de Campo Comprido**

Comarca de Curitiba - Paraná  
FONE: (0xx41)3373-3235

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[JNveaIe4]-PEDRO ANDRÉ KOMACS  
[JNvptX74]-VANESSA RIZELIO  
[JNvptX54]-RODRIGO TOMAZINI MARTINS  
[JNvptY44]-SARANTA FABRICIO BLATTES DA  
ROCHA  
[JNveIIF4]-LUIZ CARLOS MIGLIORETTO  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,  
CURITIBA, 01 de Novembro de 2013

011-SÔNIA MARA ALVES OLIVETE  
AUXILIAR DE CARTÓRIO

FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
[PsaG6 . gME6 . AvTZ] - LUL4y . emX  
( Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br> )

Assamblea de Constituintes da Associação  
sem fins lucrativos - Instituto Curitibanos  
e Associação em Medicina e Saúde 07/11/13

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
33  
30

*V. Radünz*

Vanessa Ferreira de Camargo Radünz  
CRF/PR nº 15.888  
CPF/MF nº 006.438.279-60

*Marielle Malucelli*

Marielle Malucelli  
CRN/PR 4176  
CPF/MF nº 053.401.379-10

7165

SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
30  
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIX  
TITULAR  
R. Cláudio Pereira, 60 - 21º andar  
3133-1107  
CURITIBA - PARANÁ

19 DEZ 2013

Visto de Advogado (Elaborador):  
Sandra A. Lopes Barbon Lewis  
OAB/PR nº 14.989

SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
EW223109

20. TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA  
Rua Marechal Deodoro, 247 - Centro  
CURITIBA - (41) 3222-4977 - PARANÁ  
RECONHECO e dou fe' a(s) firmat(s) de:  
00270261-MARIELLE MALUCELLI.....  
POR SEMELHANÇA.  
Em testemunho da verdade.  
CURITIBA, 14 de Novembro de 2013  
07-JULIANO ROCKER  
SUBSTITUTO

*X*  
*J*

*Jr*

*mmll*

*B*

SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Mar. Deodoro, 247 - Centro  
Curitiba - (41) 3222-4977 - Paraná - PR

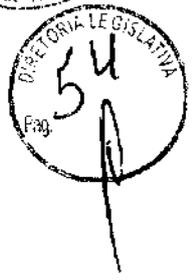
Cartório Distrital de Campo Grande  
Furcas de Curitiba - Paraná  
FUNAR (0xx41) 3373-3235  
RECONHECO a(s) firmat(s) de:  
00270261-VANESSA FERREIRA DE CAMARGO.....  
POR SEMELHANÇA.  
Em testemunho da verdade.  
CURITIBA, 01 de Novembro de 2013  
07-SÔNIA HELOÍSA GUEDES OLIVEIRA  
AUXILIAR DE CARTÓRIO  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
Curitiba - (41) 3222-4977 - JUCEI - 3769  
(Verifique esse selo em  
<http://funarpen.cba.br>)

SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Cláudio Pereira, 60 - 21º andar - conj. 1106 - Fone (041) 3133-3267 - CEP 80410-913 - Curitiba - PR  
Eniete Eliana Scheffer Nix - Titular  
Apontado nesta data sob nº 17251 do Livro "A6" de Protocolo,  
e inscrito sob nº 7165 do Livro "A9" de Pessoas Jurídicas.  
Curitiba, 19 de dezembro de 2013  
*Marcos Aurelio Peresutti*  
Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peresutti  
Cláudia M. S. N. Assumpção  
Substituto

SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
30  
ENIETE ELIANA SCHEFFER NIX  
TITULAR  
R. Cláudio Pereira, 60 - 21º andar  
3133-1107  
CURITIBA - PARANÁ  
TIT E DOC  
E PESSOAS  
JURÍDICAS  
EW16939

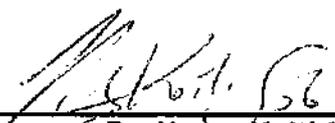
23 JAN 2015

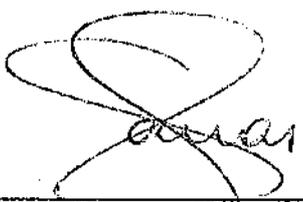
**ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**"INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde"**



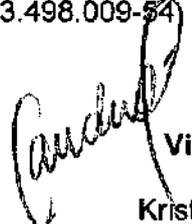
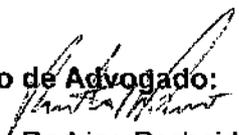
Aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015), às 19h00, reuniram-se na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se os associados **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** para realização da 1ª **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, tendo como única pauta do dia a alteração do Artigo 37, *caput*, e parágrafos do Estatuto Social. Iniciados os trabalhos, nomeou-se o associado **Liomar Luis Miglioretto**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04 como secretário de mesa, o qual, em primeira chamada, às 19h00, constatou a presença dos associados em número suficiente para o prosseguimento da Assembleia, de acordo com §2º do Artigo 22 do Estatuto Social, o Diretor Presidente, **Dr. Henry Koiti Sato**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, procedeu com a leitura da nova redação do Artigo 37 do Estatuto Social, o qual passará a deter a seguinte redação: *"Artigo 37 – Em caso de sua dissolução ou extinção desta entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/1999 (OSCIP), preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta; §1º – Os Associados, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, não receberão em restituição o valor das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde; §2º – Não existindo no Município sede do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde instituição nas condições indicadas no caput deste artigo, o que remanescer do patrimônio será destinado à entidade congênere, registrada no Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública do Ministério da Justiça (CNEs/MJ) ou junto ao que detenham o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social conferido pelo Ministério da Saúde; ou, não havendo, Fazenda do Estado, do Município ou da União; §3º - Na hipótese deste Instituto perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/1999 (OSCIP), o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/1999 (OSCIP), preferencialmente que tenha o mesmo objeto social."* Desta feita, uma vez lido, a alteração do Artigo 37 do Estatuto Social foi aceita por unanimidade dos presentes, cuja consolidação foi homologada por todos. E, por assim estarem justos e contratados, eu, **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO**, nomeado como secretário de mesa, lavrei a presente ata, datada na forma acima, nos qual os presentes assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 20 de janeiro de 2015.

  
**Dr. Henry Koiti Sato**  
Diretor Presidente  
CRM/PR nº 19.869  
CPF/MF nº 023.498.009-54

  
**Liomar Luis Miglioretto**  
Secretário de Mesa  
CRA/PR 22.997  
CPF/MF nº 589.065.179-04

TESTEMUNHA 01:  
SANDRO BATISTA DA SILVA  
RG 12.884.307-7 SSP/PR.  
CPF. 725.912.694-44  
TESTEMUNHA 02:  
FERNANDO WAJSEB  
RG 1.090.639-PR  
CPF 316.539.369-52

  
**Visto de Advogado:**  
  
**Kristian Rodrigo Pscheidt**  
OAB/PR 50.564

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 304  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

23 JAN 2015

7165/1



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**"INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde"**

O INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 20.093.805/0001-34, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2932, sala 5, conjunto 103, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240.040, por seu Diretor Presidente, Dr. HENRY KOITI SATO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869, RG 4.273.616-3 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, nº 636, apto 1601, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, CEP 80250-020, nos termos do Artigo 22, §§ 1º e 2º do Estatuto Social, **CONVOCA** seus associados e a quem interessar, a comparecer na sede desta Instituição, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para realizada da **1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada em data de 20 de janeiro de 2015, tendo como única ordem do dia:

- Deliberar sobre a alteração do Artigo 37, *caput*, e respectivos parágrafos do Estatuto Social do INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE.

Curitiba/PR, 13 de janeiro de 2015.



**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**  
Dr. Henry Koiti Sato  
Diretor Presidente  
CRM/PR nº 19.869  
CPF/MF nº 023.498.009-54



Cartório Distrital de Campo Comprido  
Comarca de Curitiba - Paraná  
FONE: (0xx41)3373-3335

---

Reconheço o(s) firma(s) de:  
12632... HENRY KOITI SATO.....  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.  
CURITIBA, 19 de Janeiro de 2015

006-LUPA TRACZ  
CREVENTE JURAMENTADA  
FURNARI - SELLO DIGITAL  
w3rb6 - 27h1D - h4jus . YSwS  
( Valide esse selo em  
<http://furnari.com.br> )





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVACAO EM MEDICINA & SAUDE**  
**CNPJ: 20.093.805/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:22:36 do dia 02/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2018.

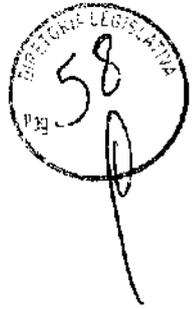
Código de controle da certidão: **0371.945C.B691.CA73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências



**CNPJ: 20.093.805/0001-34**

**Requerente: INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVACAO EM MEDICINA & SAUDE**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

**Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:**

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e**
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

**Certidão emitida em 10/05/2018 13:56:57, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.**

**A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).**

**Código de controle desta certidão: 441927498**

**Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.**



*Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*  
*Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury*  
*Comissão de Constituição e Justiça*



**DECLARAÇÃO**

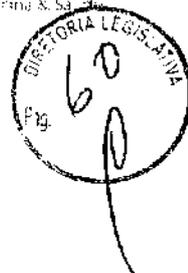
Para fins de atender ao requisito do art. 2º, III da Lei Estadual 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e relevância dos serviços prestados pelo **INSTITUTO AVIDAS- PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 20.093.805/0001-34**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2932, Município de Curitiba, Estado do Paraná, a qual estou propondo a declaração de utilidade pública.

Curitiba, 13 de junho de 2018.

  
**NELSON JUSTUS**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO**

- Art. 2º, VII, da Lei Estadual 17.826/2013 -



**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privada, entidade beneficente de assistência social na área da saúde mediante a promoção de pesquisas na área de saúde, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio de seu Diretor Presidente, Dr. HENRY KOITI SATO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869, RG 4.273.616-3 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, nº 636, apto 1601, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, CEP 80250-020, na forma do disposto no art. 2º, VII, da Lei Estadual 17.826/2013, vem por meio desta DECLARAR que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, o que se extrai da leitura do próprio estatuto social deste Instituto.

Curitiba/PR, 17 de Setembro de 2015

**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**

Diretor-Presidente  
Dr. HENRY KOITI SATO  
CPF nº. 023.498.009-54

Cartório Distrital de Campo Comprido  
Comarca de Curitiba - Paraná  
FONE: (0xx41)3373-3235

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[?MXEvROJ-HENRY KOITI SATO.....  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.  
CURITIBA, 29 de Outubro de 2015

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, Curitiba - PR  
CEP: 80.240-040, Curitiba - PR

ESCREVENTE JURAMENTADA  
FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
Validade esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

17 FEV 2017

**ATA DA 01ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**"INSTITUTO AVIDAS – Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde"**



Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2016, às 15h00, reuniram-se na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 01º Andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80240-040, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os associados do **INSTITUTO AVIDAS – Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, para a realização da **01ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na forma do inciso I do artigo 21 do Estatuto, com a seguinte pauta: (i) eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Iniciados os trabalhos, foi nomeado o associado Sr. **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04, como secretário da mesa, o qual, em primeira chamada, às 15h00, constatou a presença dos associados em número suficiente para o prosseguimento da Assembleia, de acordo com o § 2º do artigo 20 do Estatuto. Tendo em vista a possibilidade prevista no §3º do artigo 23 do Estatuto do **INSTITUTO AVIDAS – Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, deliberou-se por unanimidade pela recondução dos membros da atual diretoria, pelo prazo de 03 (três) anos, sendo necessário somente o preenchimento do cargo de Diretor Adjunto, tendo em vista que o Sr. **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO** passou a ocupar o Cargo de Tesoureiro, conforme a 02ª Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Assim, comporão a Diretoria Executiva, na qualidade de Diretor Presidente, a pessoa do Dr. **HENRY KOITI SATO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54; na qualidade de Diretora Vice-Presidente, a pessoa da Dra. **SAMANTA FABRICIO BLATTES DA ROCHA**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da cédula de identidade profissional CRP/PR nº. 08/07405 e inscrita no CPF nº. 651.032.460-15; na qualidade de Diretor Adjunto o Sr. **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04; e, na qualidade de Tesoureiro, a pessoa do Sr. **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04; também indicaram para a composição do Conselho Fiscal, os Conselheiros Titulares Dra. **VANESSA RIZELIO**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 23.767 e inscrita no CPF nº. 042.969.469-51; Sra. **VANESSA FERREIRA DE CAMARGO RADÜNZ**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 6842287-6 SSP – PR e inscrita no CPF nº. 006.438.279-60, e Sra. **MARIELLE MALUCELLI**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 8834135-0, cédula de identidade profissional CRN/PR nº 4176 e inscrita no CPF nº 053.401.379-10, cujo mandato perdurará pelo prazo de 03 (três) anos a contar da presente assembleia, consoante disposto no artigo 23, §2º do Estatuto abaixo, sendo que a posse se dará com a assinatura desta ata. E por assim estarem justos e contratados, eu, **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO**, nomeado como secretário da mesa, lavrei a presente ata, datada na forma acima, tendo os presentes assinado o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 19 de dezembro de 2016.

Mmille



419151

*[Handwritten Signature]*  
**Dr. Henry Koiti Sato**  
Diretor Presidente

*[Handwritten Signature]*  
**Liomar Luis Miglioretto**  
Secretário de Mesa  
Diretor Adjunto  
Tesoureiro

17 FEV 2017



*[Handwritten Signature]*  
**Dra. Sábata Fabricio Blattes da Rocha**  
Diretor Vice-Presidente

*[Handwritten Signature]*  
**Marielle Malucelli**  
Conselheira Titular

*[Handwritten Signature]*  
**Vanessa Rizelio**  
Conselheira Titular

*[Handwritten Signature]*  
**Vanessa/Ferreira de Camargo Radünz**  
Conselheira Titular

Visto de Advogado:



**SANDRA A. LOPES BARBON LEWIS**  
OAB/PR 14.989

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - CURITIBA - PR  
Rua Liberdade de Santa Simeão, 111 - Centro  
Fone: (41) 3349-7372

2009 - Rua 504  
2º Centro - Curitiba, PR  
Mio Liberdade de Santa Simeão - Trás

DISTRIBUÍDO SOB Nº 87-6662 AO 3º OFÍCIO  
Selo Digital: 096NZ mvJPT 386GX - nR14D hDsl  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**CUSTAS**  
Lei Estadual nº 1968/87, Tabela XVI-Distrib. III, IV e nota 2;  
Cobrança feita em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 8.102

DISTRIBUIÇÃO (78 VRCs)	R\$ 14,00
LAVERBAÇÃO (126 VRCs)	R\$ 5,20
ISELO	R\$ 2,20

Curitiba, 27/01/2017

**Cartório Distrital de Campo Bonito**  
Comarca de Curitiba - Paraná  
FONE: (0xx41) 3373-3235

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[20czhen01]-HENRY KOITI SATO  
[20czl1f01]-LIOMAR LUIS MIGLIORETTO  
[20czhrk01]-SABATA FABRICIO BLATTES DA ROCHA  
[20czifc01]-MARIELLE MALUCELLI  
[20czd0801]-VANESSA RIZELIO  
[20czhxv01]-VANESSA FERREIRA DE CAMARGO RADUNZ

por SEMELHANÇA.  
Em testemunho da verdade,  
CURITIBA, 25 de Janeiro de 2017

006-LUCIA CRUZ  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
2017 - KYP9W - KFBFV - IZMHN - 057  
É Válido esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

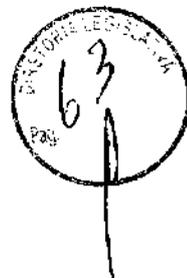
Curitiba-PR, 17 de fevereiro de 2017.

LOECY MARIA ROCHA  
Escrivente Substituta  
SINAL REGISTRADO EM 09/02/2007, OF. PR

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
SANDRA FABRICIDA LOPES BARBON LEWIS  
PROZELANTO - 760862-11 - XH94  
Em testemunho da verdade,  
CURITIBA, 27/01/2017

SELO DIGITAL  
VÁLIDO EM <http://funarpen.com.br>

NOTÁRIO  
JACELIANO SANTA BUILETA  
OAB/PR 13.813  
Rua Santa Simeão, 111 - Centro - Curitiba - Paraná  
Fone: (41) 3349-7372  
CID ROLINA SIMION - NOTARIO



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Edson Pereira, 60 - 21º andar - conj. 1105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 86.410-902 - Curitiba

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular  
E-mail: enicet@trt4.jus.br

Selo: pqUis . 3GCDq . YBbgt - BynE . DONS

Consulte esse selo em <http://unarpn.com.br>  
Protocolado hoje, registrado e digitalizado sob nº 419151

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2017  
Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peressuti  
Claudia M.S.N. Assumpcao



**01ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**"INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde"**

**LISTA DE PRESENCAS**

**17 FEV 2017**



Lista de presença da 01ª Assembleia Geral Ordinária realizada na sede do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, aos dezanove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 15h00, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040.

Dr. Pedro André Kowacs	
Dra. Maria Lucia Alves Pedroso	
Dra. Vanessa Rizelio	
Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha	
Dr. Rodrigo Tomazini Martins	
Dr. Henry Koiti Sato	
Dr. Ricardo Krause M. Souza	
Liomar Luis Miglioretto	
Vanessa Ferreira de Camargo Radünz	
Marielle Malucelli	

Curitiba/PR, 19 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Dr. Henry Koiti Sato**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Liomar Luis Miglioretto**  
Secretário de Mesa  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
**Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha**  
Diretora Vice-Presidente



CARTÓRIO DO  
CAMPO COM. CURITIBA  
Curitiba - Paraná  
CESAR AUGUSTO OLIVEIRA  
Tribunal

**Cartório Distrital de Campo Comprido**  
 Comarca de Curitiba - Paraná  
 FONE: (0xx41) 3373-3235

---

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 [20czHm4]-HENRY KOTI SATO.....  
 [20cz1Jf1]-LIONAR LUIS NIGLIORETTO.....  
 [20czHk1]-SANTANA FABRÍCIO BLATTES DA  
 ROCHA.....

por SEMELHANÇA.

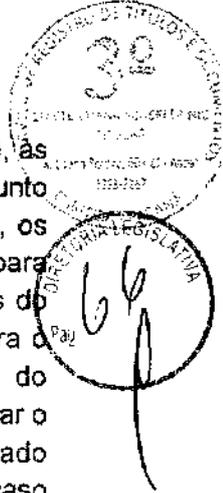
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 CURITIBA, 25 de Janeiro de 2010

006-LUCIA TRACZ  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
 KLJm . vñ69W . DZ6FU - YK0EH . J000a  
 ( Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br> )

02SET2016

**ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**"INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde"**



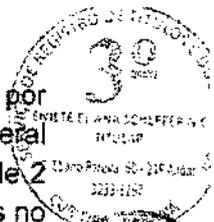
Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 19h00, reuniram-se na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os associados **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** para realização da **2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, tendo como pautas do dia as seguintes: (a) a alteração dos artigos do Capítulo II do Estatuto Social, para o fim de se incluir um tesoureiro dentre os integrantes da Diretoria Executiva do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**; (b) uniformizar o procedimento relativo às eleições dos integrantes da Diretoria Executiva, disciplinado nos artigos 24 e 25 do Estatuto Social; (c) eleição e nomeação do Tesoureiro, acaso aprovadas as alterações indicadas nos itens "a" e "b" da pauta. Iniciados os trabalhos, nomeou-se a associada **Sra. MARIELLE MALUCELLI**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 8834135-0, cédula de identidade profissional CRN/PR nº 4176 e inscrita no CPF nº 053.401.379-10 como secretária de mesa, o qual, em primeira chamada, às 19h00, constatou a presença dos associados em número suficiente para o prosseguimento da Assembleia, de acordo com §2º, do Artigo 22 do Estatuto Social. O Diretor Presidente, Dr. **HENRY KOITI SATO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, passou a esclarecer as alterações ou acréscimos que se fazem necessários nos dispositivos Capítulo II do Estatuto Social. Primeiramente, explicou que o artigo 23, relativo à composição da Diretoria Executiva, passa a prever como integrante um Tesoureiro. Esclareceu que, em decorrência dessa inserção, também resta modificado o artigo 24, alterando-se a composição numérica da Diretoria Executiva para 4 (quatro) integrantes. Em razão da instituição desse novo cargo, procede-se à criação do art. 26-A, responsável por atribuir ao Tesoureiro as seguintes competências: *Artigo 26-A. Compete ao(a) Tesoureiro(a): I – assessorar o Diretor Presidente e o Conselho Fiscal, quando solicitado; II – de acordo com orientação traçada pelo Diretor Presidente, realizar a gestão documentos referentes aos aspectos financeiros do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde; III - abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias do INSTITUTO AVIDAS – Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, assinar cheques ou quaisquer títulos de crédito, bem como endossá-los, descontá-los e quitá-los, em conjunto com o Diretor Presidente; IV- receber as anuidades e outras contribuições, passar recibo de quitação e organizar os registros contábeis do INSTITUTO AVIDAS – Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde.* Por conseguinte, em razão das alterações e inserções acima, faz-se necessário também proceder a alterações no artigo 26, para constar do inciso III, que compete ao Diretor Presidente orientar o tesoureiro no que tange aos documentos referentes à gestão financeira do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**; bem como para se estabelecer que será, de ora em diante, competência do Presidente, em conjunto com o Tesoureiro, e não mais com o Diretor Vice Presidente ou com o Diretor Adjunto, movimentar as contas bancárias da entidade, assinar cheques ou quaisquer títulos de crédito. Passando-se ao segundo item da pauta, esclarece-se, preliminarmente, que se constatou contradição entre dois dispositivos do Estatuto Social, quais sejam art. 23, caput, e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, com o art. 24, caput, e parágrafo 1º. É que o art. 23, na sua atual redação, sem as alterações hoje propostas, prevê que "a Diretoria Executiva é o órgão máximo de administração executiva do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** e será composta pelo Diretor Presidente Executivo, pelo Diretor Vice Presidente, pelo

A series of handwritten signatures in black ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

7165/2

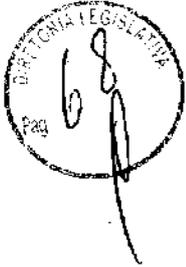
02SET2016

Diretor Adjunto". §1º – A Diretoria Executiva deverá ser composta somente por associados fundadores. §2º – A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral Ordinária, por maioria simples, com mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de 2 (duas) reconduções. O(A)s integrantes da Diretoria Executiva serão empossado(a)s no ato de sua eleição, pela simples assinatura da ata de Assembleia. §3º – Para concorrer à Diretoria Executiva devem ser formadas chapas, as quais deverão inscrever-se junto à Diretoria até 30 (trinta) dias antes da data da Assembleia que elegerá a nova diretoria. Todavia, o art. 24 estabelece que "a Diretoria Executiva, que se reunirá sempre que necessário mediante convocação de seu Presidente, será composta de 3 (três) associado(a)s. §1º – O(a)s integrantes da Diretoria serão eleito(a)s em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária por maioria simples dos associado(a)s presentes na Assembleia respectiva. Diante das contradições existentes no que tange à eleição dos integrantes da Diretoria Executiva, propõe-se a manutenção do procedimento constante do §2º art. 24, para que os mesmos possam ser eleitos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, por maioria simples, dos associados presentes na Assembleia respectiva. Ademais, procedeu-se à leitura da proposta de nova redação dos artigos 23 e 24: "Artigo 23 – A Diretoria Executiva é o órgão máximo de administração executiva do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde e será composta pelo Diretor Presidente Executivo, pelo Diretor Vice Presidente, pelo Diretor Adjunto e pelo Tesoureiro. §1º – A Diretoria Executiva deverá ser composta somente por associados fundadores. §2º – O(a)s integrantes da Diretoria serão eleito(a)s em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária por maioria simples dos associado(a)s presentes na Assembleia respectiva. §3º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, com possibilidade de 2 (duas) reconduções e os mesmos serão empossado(a)s no ato de sua eleição, pela simples assinatura da ata de Assembleia. §4º – Para concorrer à Diretoria Executiva devem ser formadas chapas, as quais deverão inscrever-se junto à Diretoria até 30 (trinta) dias antes da data da Assembleia que elegerá a nova diretoria. §5º – É vedada a participação do associado em mais de uma chapa. §6º – Nenhum(a) do(a)s integrantes da Diretoria ou do Conselho Fiscal será(ão) remunerado(a) pelo exercício destes cargos. §7º - Para a eleição do integrante do cargo de tesoureiro ressaltar-se-á, na primeira eleição, a regra constante do §4º, dispensando-se a formação de chapas e cumprindo o primeiro tesoureiro eleito o mandato até o final do mandato em vigor da Diretoria Executiva. Artigo 24 – A Diretoria Executiva se reunirá sempre que necessário mediante convocação de seu Presidente. §1º – Em caso de impedimento ou vacância de algum cargo da Diretoria, cabe à Assembleia Geral Extraordinária a nomeação de substituto(a) escolhido(a) entre o(a)s associado(a)s do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde; §2º – Renunciado ao cargo de Diretoria, o associado deverá comunicar à/ao Presidente, por escrito. Desta feita, uma vez procedida à leitura das alterações e inserções do Capítulo II do Estatuto Social submeteu-se as mesmas à votação, tendo as mesmas sido aprovadas pela unanimidade dos presentes, cuja consolidação foi homologada por todos. Por fim, com referência ao item (c) da pauta, deliberou-se que até a realização de nova eleição da diretoria, e respectiva eleição do Tesoureiro, por unanimidade dos presentes, e anuência do sócio fundador, foi eleito e nomeou-se, no mesmo ato, o Sr. LIOMAR LUIS MIGLIORETTO, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº. 22.997 e inscrito no CPF nº. 589.065.179-04, para o cargo de Tesoureiro, que assumirá um mandato lampião, isto é, com duração até o fim do mandato em vigor da Diretoria Executiva, cumulando-se com o cargo de Diretor Adjunto. E, por assim estarem justos



7165/2

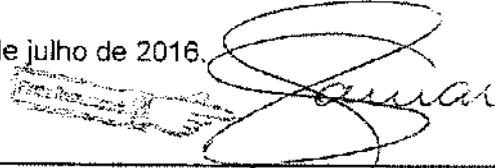
e contratados, eu, **MARIELLE MALUCELLI**, nomeada como secretária de mesa, lavrei a presente ata, datada na forma acima, nos qual os presentes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.



Curitiba/PR, 19 de julho de 2016.



**Dr. Henry Kóiti Sato**  
Diretor Presidente  
CRM/PR nº 19.869  
CPF/MF nº 023.498.009-54

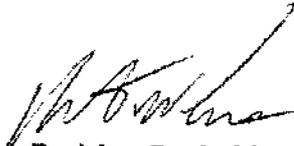


**Liomar Luís Miglioretto**  
Tesoureiro  
CRA/PR 22.997  
CPF/MF nº 589.065.179-04



**Sra. Marielle Malucelli**  
Secretária de Mesa  
RG nº 8.834.135-0  
CPF/MF nº 053.401.379-10

Visto de Advogado:



**Kristian Rodrigo Pscheidt**  
OAB/PR 50.564

Handwritten initials and signatures at the bottom of the page, including 'X', 'mg', 'D.', 'mmu', and 'R'.

Vertical stamp on the right side of the page, partially legible, containing text such as 'ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ'.

## Relatório de atividades dos participantes do instituto Avidas entre 2016 e 2017

1. Apresentação de trabalhos científicos no encontro português de psicologia da saúde em Lisboa - Portugal
2. Apresentação de trabalhos científicos no encontro ibero americano de psicologia em Mérida- México
3. Orientação voluntária em atividades como redação de artigos e redação de projetos de alunos de graduação que demonstraram interesse pela área de pesquisa em saúde e tecnologia;
4. Participação semanal no programa de rádio "Papo do Dia" transmitido na rádio Legendária na cidade da Lapa, voltado para educação cultura e saúde.

– Links de amostras do programa

<https://www.youtube.com/watch?v=qwncUhszB2I&feature=youtu.be>

<https://www.youtube.com/watch?v=-TM4SsZrL8w>

<https://www.youtube.com/watch?v=fZMQQHt0PVM>

<https://www.youtube.com/watch?v=sk1voyH1C7s>

<https://www.youtube.com/watch?v=LzggXnvS01M>

<https://www.youtube.com/watch?v=3o7EU-eiNNw>





423300

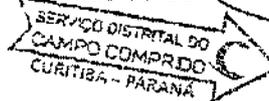
**ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
"INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde"**

06 JUN 2017

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 19h00, reuniram-se na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os associados do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** para realização da **03ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, tendo como pautas do dia as seguintes: (a) deliberação acerca do pedido de demissão dos então associados Dr. RICARDO KRAUSE MARTINEZ DE SOUZA e MARIELLE MALUCELLI; e (b) deliberação acerca do pedido de ingresso no quadro de associados formulado por MARLI AICO ATAKA UCHIDA. Iniciados os trabalhos, nomeou-se o associado LIOMAR LUIS MIGLIORETTO como secretário de mesa, o qual, em primeira chamada, às 19h00, constatou a presença dos associados em número suficiente para o prosseguimento da Assembleia, de acordo com §2º, do Artigo 22 do Estatuto Social. O Diretor Presidente, Dr. HENRY KOITI SATO, informou que recebeu os pedidos de demissão dos então Associados DR. RICARDO KRAUSE MARTINEZ DE SOUZA e MARIELLE MALUCELLI, ambos datados de 06 de abril de 2017, bem como pedido de ingresso como Associado formulado por MARLI AICO ATKA UCHIDA, datado de 28/04/2017 e, assim, passou-se à deliberação. No tocante ao primeiro item da pauta, os presentes deliberaram, por unanimidade, pela aceitação da demissão dos associados DR. RICARDO KRAUSE MARTINEZ DE SOUZA e MARIELLE MALUCELLI, todos manifestando extrema gratidão pelos relevantes serviços prestados por ambos ao INSTITUTO AVIDAS. No tocante ao segundo item da pauta, da mesma forma, por unanimidade, foi aceito o ingresso, como Associada Profissional, da Sra. MARLI AICO ATAKA UCHIDA. E, por assim estarem justos e contratados, eu, LIOMAR LUIS MIGLIORETTO, nomeado como secretário de mesa, lavrei a presente ata, datada na forma acima, nos qual os presentes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

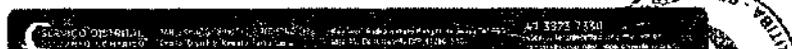


Curitiba/PR, 31 de maio de 2017.



**Dr. Henry Koiti Sato**  
Diretor Presidente  
CRM/PR nº 19.869  
CPF/MF nº 023.498.009-54

**Liomar Luis Miglioretto**  
Secretário da Mesa  
CRA/PR 22.997  
CPF/MF nº 589.065.179-04



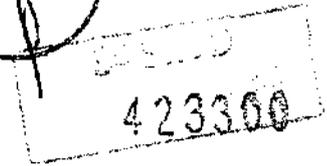
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de  
[Ayd0K179]-HENRY KOITI SATO  
[Ayd0K185]-LIOMAR LUIS MIGLIORETTO  
Curitiba, 23 de Junho de 2017

Em testº \_\_\_\_\_ verificado

JULIO EDSON BURLINSKI - ESCRIVENTE

Selo: QIZk . Lu49W . pCbFG - AeYeH . 9eIF9  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Serviço Distrital do Campo Comprido  
Curitiba - Paraná  
Rua Mar. Duquesne, 100 - 81130-000  
Fone: (41) 3333-3693  
CNPJ nº 07.000.000/0001-01



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**03ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
"INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde" 06 JUL 2017**

O INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.093.805/0001-34, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2932, sala 5, conjunto 103, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240.040, por seu Diretor Presidente, Dr. HENRY KOITI SATO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869, RG 4.273.616-3 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, nº 636, apto 1601, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, CEP 80250-020, **CONVOCA** seus associados e a quem interessar, a comparecer na sede desta Instituição, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para realização da 01ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada em data de 31 de maio de 2017 às 19h00, tendo como ordem do dia: (a) deliberação acerca do pedido de demissão dos então associados Dr. RICARDO KRAUSE MARTINEZ DE SOUZA e MARIELLE MALUCELLI; e (b) deliberação acerca do pedido de ingresso no quadro de associados formulado por MARLI AICO ATKA-ATAKA UCHIDA.



Curitiba/PR, 15 de maio de 2017.

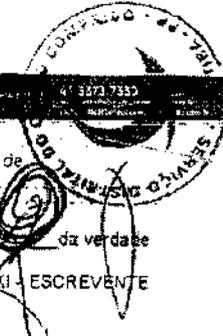
**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**  
Dr. Henry Koiti Sato  
Diretor Presidente  
CRM/PR nº 19.869  
CPF/MF nº 023.498.009-54



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de  
[AYDVK7J6] - HENRY KOITI SATO  
Curitiba, 23 de Junho de 2017

Em test: \_\_\_\_\_ da verdade

JULIO EDSON BURLINSKI - ESCRIVENTE  
Selo: HtZlq . 9IZ9W . ZmbFH - PYZeh . VvT9W  
Consulte em <http://unarpn.com.br>





423300

**3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

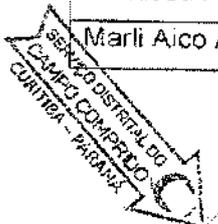
**"INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde"**

**LISTA DE PRESENCAS**

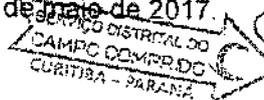
06 JUL 2017

Lista de presença da 03ª Assembleia Extraordinária realizada na sede do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 19h00, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Dr. Pedro André Kowacs	
Dra. Maria Lucia Alves Pedroso	
Dra. Vanessa Rizelio	
Dra. Samanta Fabrício Blattes da Rocha	
Dr. Rodrigo Tomazini Martins	
Dr. Henry Koiti Sato	
Liomar Luis Miglioretto	
Vanessa Ferreira de Camargo Radünz	
Marli Aico Ataka Uchida	



Curitiba/PR, 31 de maio de 2017.



**Dr. Henry Koiti Sato**  
Diretor Presidente  
CRM/PR nº 19.869  
CPF/MF nº 023.498.009-54

**Liomar Luis Miglioretto**  
Secretário da Mesa  
CRA/PR-22.997  
CPF/MF nº 589.065.179-04



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de  
[AYDWT39]-HENRY KOITI SATO  
[AYORXK80]-LIOMAR LUIS MIGLIORETTO  
Curitiba, 23 de Junho de 2017

Em tes: verde de

JULIO EDSON BURLINSKI - ESCRIVENTE  
Seio: wZkt . jlw9W . 47bFG - AeyeH zdmFf  
Consulte em <http://funarpen.com.br>



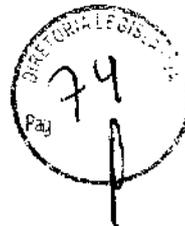


**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**

**CNPJ 20.093.805/0001-34**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

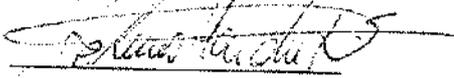
	2013	2014	2015	2016
<b>ATIVO</b>				
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>				
DISPONIVEL				
CAIXA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCOS	0,00	0,00	662,95	182,70
VALORES A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>662,95</b>	<b>182,70</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>
APLICAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CREDITOS	0,00	300,00	300,00	300,00
<b>PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IMOBILIZADO LIQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00
INTANGIVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>962,95</b>	<b>482,70</b>
<b>PASSIVO E PATRIMONIO SOCIAL</b>				
<b>CIRCULANTE</b>				
FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>				
PATRIMONIO SOCIAL	0,00	300,00	300,00	300,00
DOAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	0,00	0,00	662,95	182,70
<b>TOTAL DO PATRIMONIO SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>962,95</b>	<b>482,70</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>962,95</b>	<b>482,70</b>



**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**  
**CNPJ 20.093.805/0001-34**  
**DEMONSTRAÇÃO DE DÉFICIT OU SUPERAVIT DO EXERCÍCIO**

	2013	2014	2015	2016
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.225,47	300,00	1.500,00	-
OUTRAS RECEITAS	-	-	22,95	35,60
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>15.225,47</b>	<b>300,00</b>	<b>1.522,95</b>	<b>35,60</b>
<b>(-) CUSTO ATIVIDADE</b>				
DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	-	-	-	-
<b>(=) RESULTADO BRUTO</b>	<b>15.225,47</b>	<b>300,00</b>	<b>1.522,95</b>	<b>35,60</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>				
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	15.000,00	-	-	-
MANUTENÇÃO SITE INTERNET	-	-	-	290,00
TAXAS DE EXPEDIENTE	225,47	-	-	57,00
TAXAS LEGAIS	-	-	860,00	168,85
<b>TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>15.225,47</b>	<b>-</b>	<b>860,00</b>	<b>515,85</b>
<b>DÉFICIT OU SUPERAVIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>-</b>	<b>300,00</b>	<b>662,95</b>	<b>- 480,25</b>

Curitiba, 31 de dezembro de 2016.

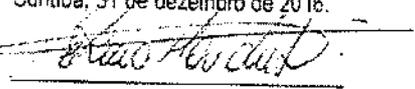
  
Telma Denize Baldi Pereira Haiduk  
Contador CRC:PR 0032889/O-6  
CPF 479.550.669-87

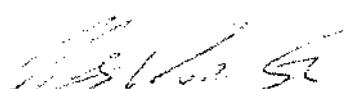
  
Henry Koiti Sato  
Diretor Presidente CRM: PR 19869  
CPF 023.498.009-54

**NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

1) O INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA E Saúde é uma entidade beneficente para promover pesquisas em assistência social na área da saúde.

Curitiba, 31 de dezembro de 2016.

  
Telma Denize Baldi Pereira Haiduk  
Contador CRC:PR 0032889/O-6  
CPF 479.550.669-87

  
Henry Koiti Sato  
Diretor Presidente CRM: PR 19869  
CPF 023.498.009-54

**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**

**CNPJ 20.093.805/0001-34**

**BALANÇO PATRIMONIAL**



	2013	2014	2015	2016	2017
<b>ATIVO</b>					
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>					
DISPONIVEL					
CAIXA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCOS	0,00	0,00	662,95	182,70	1084,74
VALORES A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>662,95</b>	<b>182,70</b>	<b>1084,74</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>
APLICAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CREDITOS	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00
<b>PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IMOBILIZADO LIQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTANGIVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>
<b>TOTAL DO A T I V O</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>962,95</b>	<b>482,70</b>	<b>1384,74</b>
<b>PASSIVO E PATRIMONIO SOCIAL</b>					
<b>CIRCULANTE</b>					
FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>					
PATRIMONIO SOCIAL	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00
DOAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	0,00	0,00	662,95	182,70	1084,74
<b>TOTAL DO PATRIMONIO SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>962,95</b>	<b>482,70</b>	<b>1384,74</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>962,95</b>	<b>482,70</b>	<b>1384,74</b>

**TELMA HAIDUK**  
CONTADOR CRC PR 0032889-0-6  
1479.550.64987

**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**

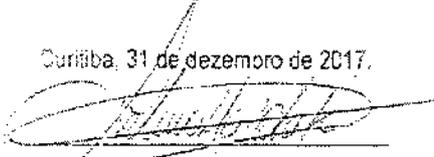
**CNPJ 20.093.805/0001-34**

**DEMONSTRAÇÃO DE DÉFICIT OU SUPERAVIT DO EXERCÍCIO**



	2013	2014	2015	2016	2017
<b>RECEITAS</b>					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.225,47	300,00	1.500,00	-	4.800,00
OUTRAS RECEITAS	-	-	22,95	35,60	28,53
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>15.225,47</b>	<b>300,00</b>	<b>1.522,95</b>	<b>35,60</b>	<b>4.828,53</b>
<b>(-) CUSTO ATIVIDADE</b>					
DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS	-	-	-	-	-
<b>(=) RESULTADO BRUTO</b>	<b>15.225,47</b>	<b>300,00</b>	<b>1.522,95</b>	<b>35,60</b>	<b>4.828,53</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>					
HONORARIOS ADVOCATICIOS	15.000,00	-	-	-	-
MANUTENÇÃO SITE INTERNET	-	-	-	290,00	3.465,49
TAXAS DE EXPEDIENTE	225,47	-	-	57,00	-
TAXAS LEGAIS	-	-	860,00	168,85	461,00
<b>TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>15.225,47</b>	<b>-</b>	<b>860,00</b>	<b>515,85</b>	<b>3.926,49</b>
<b>DÉFICIT OU SUPERAVIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>-</b>	<b>300,00</b>	<b>662,95</b>	<b>- 480,25</b>	<b>902,04</b>

Curitiba, 31 de dezembro de 2017.

  
Telma Denize Baldi Pereira Haiduk  
Contador CRC:PR 0032889/O-6  
CPF 479.550.669-87

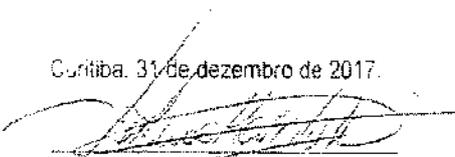
**TELMA HAIDUK**  
CONTADOR CRC:PR 0032889/O-6  
CPF 479.550.669-87

  
Henry Koiti Sato  
Diretor Presidente CRM: PR 19869  
CPF 023.498.009-54

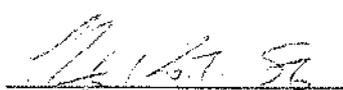
**NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

1) O INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA E Saúde é uma entidade beneficente para promover pesquisas em assistência social na área da saúde.

Curitiba, 31 de dezembro de 2017.

  
Telma Denize Baldi Pereira Haiduk  
Contador CRC:PR 0032889/O-6  
CPF 479.550.669-87

**TELMA HAIDUK**  
CONTADOR CRC:PR 0032889/O-6  
CPF 479.550.669-87

  
Henry Koiti Sato  
Diretor Presidente CRM: PR 19869  
CPF 023.498.009-54



**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**  
**NATUREZA JURIDICA: 399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**  
**BALANÇO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

Origem dos recursos	2017	
	Valor (mil reais)	%
Receitas Totais	4.828,53	100%
a. Recursos governamentais (subvenções)	-	
b. Doações de pessoas jurídicas	-	
c. Doações de pessoas físicas	-	
d. Contribuições	4.800,00	
e. Patrocínios	-	
f. Cooperação internacional	-	
g. Prestação de serviços e/ou venda de produtos	-	
h. Outras receitas	28,53	

Aplicação dos recursos	2017	
	Valor (mil reais)	%
Despesas Totais	3.926,49	100%
a. Projetos, programas e ações sociais (excluindo pessoal)	-	
b. Pessoal (salários + benefícios + encargos)	-	
c. Despesas diversas (somatório das despesas abaixo)	-	
Operacionais	3.465,49	
Impostos e taxas	461,00	
Financeiras	-	
Capital (máquinas + instalações + equipamentos)	-	
Outras (que devem ser discriminadas conforme relevância)	-	

Indicadores sociais internos	2017	
	Valor (mil reais)	% sobre receita
a. Alimentação	-	0
b. Educação	-	0
c. Capacitação e desenvolvimento profissional	-	0
d. Creche ou auxílio-creche	-	0
e. Saúde	-	0
f. Segurança e medicina no trabalho	-	0
g. Transporte	-	0
h. Bolsas/estágios	-	0
i. Outros	-	0
Total - Indicadores sociais internos	-	0

Curitiba, 31 de dezembro de 2017.

Telma Denize Baldi Pereira Haiduk  
Contador CRC: PR 0032889/O-6  
CPF 479.550.669-87

Henry Koiti Sato  
Diretor Presidente CRM: PR 19869  
CPF 023.498.009-54

**TELMA HAIDUK**  
CONTADOR CRC PR 0032889-O-6  
CPF 479-550-66987



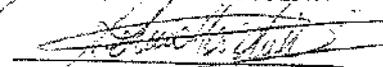
**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**  
**NATUREZA JURIDICA: 399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**  
**BALANÇO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

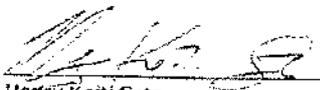
Projetos, ações e contribuições para a sociedade	2017	% sobre receita
	Valor (mil reais)	
	RS	-
a. Assistência jurídica	Nº pessoas beneficiadas	-
	Nº entidades beneficiadas	-
	RS	-
b. Diversidade: etnia e questão racial	Nº pessoas beneficiadas	-
	Nº entidades beneficiadas	-
	RS	-
c. Educação popular/alfabetização de jovens e adultos(as)	Nº pessoas beneficiadas	-
	Nº entidades beneficiadas	-
	RS	-
d. Empreendedorismo/apoio e capacitação	Nº pessoas beneficiadas	-
	Nº entidades beneficiadas	-
	RS	-
e. Segurança alimentar/combate à fome	Nº pessoas beneficiadas	-
	Nº entidades beneficiadas	-

Outros indicadores	2017
Nº total de alunos(as)	-
Nº de alunos(as) com bolsas integrais	-
Valor total das bolsas integrais	-
Nº de alunos(as) com bolsas parciais	-
Valor total das bolsas parciais	-
Nº de alunos(as) com bolsas de Iniciação Científica e de Pesquisa	-
Valor total das bolsas de Iniciação Científica e de Pesquisa	-

Indicadores sobre o corpo funcional	2017
Nº total de empregados(as) ao final do período	-
Nº de admissões durante o período	-
Nº de prestadores(as) de serviço	-
% de empregados(as) acima de 45 anos	-
Nº de mulheres que trabalham na instituição	-
% de cargos de chefia ocupados por mulheres	-
Idade média das mulheres em cargos de chefia	-
Salário médio das mulheres	-
Idade média dos homens em cargos de chefia	-
Salário médio dos homens	-
Nº de negros(as) que trabalham na instituição	-
% de cargos de chefia ocupados por negros(as)	-
Idade média dos(as) negros(as) em cargos de chefia	-
Salário médio dos(as) negros(as)	-
Nº de brancos(as) que trabalham na instituição	-
Salário médio dos(as) brancos(as)	-
Nº de estagiários(as)	-
Nº de voluntários(as)	-
Nº portadores(as) necessidades especiais	-
Salário médio portadores(as) necessidades especiais	-

Curitiba, 31 de dezembro de 2017.

  
**Telma Denize Baldi Pereira Haiduk**  
 Contador CRC-PR 0032889/O-6  
 CPF 479.550.669-87

  
**Henry Kotti Sato**  
 Diretor Presidente CRM: PR 19869  
 CPF 023.498.009-54

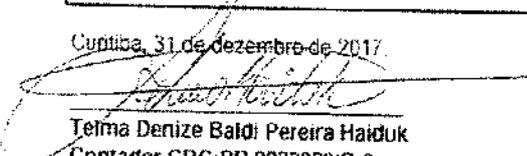
**TELMA HAIDUK**  
 CONTADOR CRC PR 0032889-O-6  
 CPF 479.550.669-87

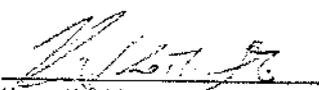


**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**  
**NATUREZA JURIDICA: 399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**  
**BALANÇO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

Qualificação do corpo funcional	2017
Nº total de docentes	2
Nº de doutores(as)	1
Nº de mestres(as)	4
Nº de especializados(as)	6
Nº de graduados(as)	10
Nº total de funcionários(as) no corpo técnico e administrativo	-
Nº de pós-graduados (especialistas, mestres e doutores)	6
Nº de graduados(as)	10
Nº de graduandos(as)	-
Nº de pessoas com ensino médio	-
Nº de pessoas com ensino fundamental	-
Nº de pessoas com ensino fundamental incompleto	-
Nº de pessoas não alfabetizadas	-

Cuntiba, 31 de dezembro de 2017.

  
Telma Denize Baldi Pereira Haiduk  
Contador CRC:PR 0032889/O-6  
CPF 479.550.669-87

  
Henry Koiti Sato  
Diretor Presidente CRM: PR 19869  
CPF 023.498.009-54

**TELMA HAIDUK**  
CONTADOR CRC PR 0032889-O-6  
CPF 479.550.669-87

**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**  
**NATUREZA JURIDICA: 399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**  
**BALANÇO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

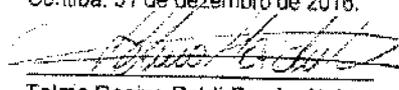


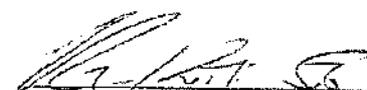
Origem dos recursos	2016	
	Valor (mil reais)	%
Receitas Totais	-	100%
a. Recursos governamentais (subvenções)	-	
b. Doações de pessoas jurídicas	-	
c. Doações de pessoas físicas	-	
d. Contribuições	-	
e. Patrocínios	-	
f. Cooperação internacional	-	
g. Prestação de serviços e/ou venda de produtos	-	
h. Outras receitas	35,60	

Aplicação dos recursos	2016	
	Valor (mil reais)	%
Despesas Totais	458,85	100%
a. Projetos, programas e ações sociais (excluindo pessoal)	-	
b. Pessoal (salários + benefícios + encargos)	-	
c. Despesas diversas (somatório das despesas abaixo)	-	
Operacionais	290,00	
Impostos e taxas	168,85	
Financeiras	-	
Capital (máquinas + instalações + equipamentos)	-	
Outras (que devem ser discriminadas conforme relevância)	-	

Indicadores sociais internos	2016	
	Valor (mil reais)	% sobre receita
a. Alimentação	-	0
b. Educação	-	0
c. Capacitação e desenvolvimento profissional	-	0
d. Creche ou auxílio-creche	-	0
e. Saúde	-	0
f. Segurança e medicina no trabalho	-	0
g. Transporte	-	0
h. Bolsas/estágios	-	0
i. Outros	-	0
Total - Indicadores sociais internos	-	0

Contábil, 31 de dezembro de 2016.

  
**Telma Denize Baldi Pereira Haiduk**  
 Contador CRC:PR 0032889/O-6  
 CPF 479.550.669-87

  
**Henry Koiti Sato**  
 Diretor Presidente CRM: PR 19869  
 CPF 023.498.009-54

**TELMA HAIDUK**  
 CONTADOR CRC PR 0032889-O-6  
 CPF 479.550.669-87



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 3094/2018 – DAP, em 19/6/2018, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 345/2018.

Curitiba, 19 de junho de 2018.

  
Danielle Requião  
Matrícula nº 13.071

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- guarda similitude com \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite  
\_\_\_\_\_
- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 19 de junho de 2018.

  
Danielle Requião  
Matrícula nº 13.071

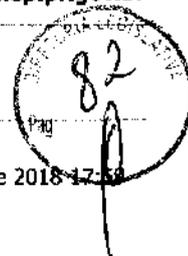
Zimbra

jairo.guarezi@alep.pr.gov.br

---

**Projeto de Lei nº 345 / 2018 - Utilidade Pública**

---

**De :** Jairo Guarezi <jairo.guarezi@alep.pr.gov.br>

Qua, 20 de jun de 2018 17:59

**Assunto :** Projeto de Lei nº 345 / 2018 - Utilidade Pública**Para :** daniela ccj <daniela.ccj@hotmail.com>

Sr. Deputado

A/C Daniela

Pelo presente informo que o Projeto de Lei nº 345/2018, que concede Título de Utilidade Pública ao INSTITUTO AVIDAS- PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE, com sede no Município de Curitiba, encontra-se em diligência na Diretoria Legislativa, aguardando os seguintes documentos, de acordo com a Lei 17.826/13.

- art. 2º II- Declaração original do Presidente da entidade de que não recebeu verbas públicas ou, se as recebeu, especificando o valor, a origem e a destinação da mesma.
- art. 2º IV - Relatório de atividades da entidade nos doze últimos meses, no original e assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade. ( obs. foram enviados balanços financeiros de anos anteriores)
- art. 3º parágrafo único - Título de Utilidade Pública Municipal.

Preferencialmente, que sejam encaminhados num curto prazo, para que o Projeto prossiga com seu trâmite normal.

Cordialmente

Jairo Guarezi  
Analista Legislativo  
Matrícula 40423

---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.093.805/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/12/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVACAO EM MEDICINA &amp; SAUDE</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO AVIDAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>2932</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 005 ANDAR 001 CONJ 103</b>
---	-----------------------	---

CEP <b>80.240-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LIOMARMIGLIORETTO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 3028-8538/ (41) 9911-3737</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/12/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2021** às **12:43:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVACAO EM MEDICINA & SAUDE**  
CNPJ: **20.093.805/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:49 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2021.

Código de controle da certidão: **04C1.F133.A1AB.8A43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



## Verificação de pendências para Certidão Liberatória

**Entidade** 20.093.805/0001-34  
**Data** 06/05/2021 14:41:38

### Resultado

Foram encontradas as seguintes pendências para emissão da Certidão Liberatória:

É necessário estar cadastrado no TCE-PR para utilizar esse serviço.

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBA PÚBLICA**

- Art. 2º, III, da Lei Estadual 17.826/2013 -



**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privada, entidade beneficente de assistência social na área da saúde mediante a promoção de pesquisas na área de saúde, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio de seu Diretor Presidente, Dr. HENRY KOITI SATO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869, RG 4.273.616-3 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, nº 636, apto 1601, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, CEP 80250-020, na forma do disposto no **art. 2º, VII, da Lei Estadual 17.826/2013**, vem por meio desta DECLARAR que os cargos de **diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público**, o que se extrai da leitura do próprio estatuto social deste Instituto.

Curitiba/PR, 20 de Abril de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "H. K. Sato", written over a horizontal line.

**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**

**Diretor-Presidente**

**Dr. HENRY KOITI SATO**

CPF nº. 023.498.009-54



ALVARÁ Nº 777, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18591 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 779, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/89 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 789, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/850 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 790, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/859 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 793, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/74 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 794, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/237 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 794, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/237 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DA CHEFE

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estado no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.000673/2014-85 - JOHNSON NICOLAO BARRETO  
Processo Nº 08000.007719/2014-97 - FERNANDO HUERTOS CEPEDA  
Processo Nº 08000.023050/2013-08 - HITIN KYAW  
Processo Nº 08000.002335/2014-88 - JUAN LUIS DEVESA FERNANDEZ  
Processo Nº 08000.000668/2014-72 - SANJOY BASU ROY

FÁBIO GONCALVES FERREIRA  
P/Delegação de Competência  
RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 26/02/2015, Seção 1, pág. 24, Onde lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):  
Processo: 08495.003690/2014-91 - RONI ROLAANDO RUIZ  
Leia-se: DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):  
Processo: 08495.003090/2014-91 - RONI ROLANDO RUIZ  
No Diário Oficial da União de 26/02/2015, Seção 1, pág. 24, Onde lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):  
Processo: Nº 08444.004859/2014-94 - ERNESTO SEBASTIAN DE LA TORRE GARCIA  
Leia-se: DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):  
Processo: Nº 08444.004859/2014-94 - ERNESTO SEBASTIAN SAENZ DE LA TORRE GARCIA

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

DESPACHO DA DIRETORA  
Em 20 de fevereiro de 2015

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

- ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER MOVIMENTA BRASIL, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 17.010.428/0001-18 - (Processo MJ nº 08071.000616/2015-43);
- ASSOCIAÇÃO PARA A DEFESA, PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA E EDUCAÇÃO "NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO", com sede na cidade de UBERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 19.641.420/0001-85 - (Processo MJ nº 08071.000474/2015-14);
- ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE BOA NOVA, com sede na cidade de ITAQUAQUECETUBA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 04.168.117/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.000524/2015-63);
- BANCO AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - BANCO AÇÃO, com sede na cidade de APODI, Estado do Rio Grande do Norte - CGC/CNPJ nº 21.168.500/0001-07 - (Processo MJ nº 08071.000433/2015-28);
- INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA E SAÚDE, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 20.093.805/0001-34 - (Processo MJ nº 08000.002931/2015-49);
- INSTITUTO DE CIÊNCIA E EDUCAÇÃO MARIA PEREGRINA - ICEMP, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 19.666.436/0001-42 - (Processo MJ nº 08071.000532/2015-18);
- INSTITUTO IBERDROLA BRASIL, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 19.810.641/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.000587/2015-10);
- INSTITUTO ORELIINHIA, com sede na cidade de CAMPINAS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 18.920.316/0001-67 - (Processo MJ nº 08071.000425/2015-81);
- SISTEMA DE EMPREGO E RENDA MARIA PEREGRINA, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 19.620.873/0001-25 - (Processo MJ nº 08071.000531/2015-65);
- SUSTENTADO BANCO SOCIAL, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 21.337.409/0001-78 - (Processo MJ nº 08000.002982/2015-71).

FERNANDA ALVES DOS ANJOS

02SET2016

02SET2016

7165/2

165/2



**2ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**“INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde”**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS NA 2ª.**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente instrumento particular, **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, pessoa jurídica de direito privada, por meio de seus sócios fundadores Dr. **PEDRO ANDRÉ KOWACS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 11.941, RG nº 8005476761 – SSP/RS e inscrito no CPF nº. 347.966.060-68, residente e domiciliado a Rua Coronel João Guilherme Guimarães, nº 183, Bairro Mercês, cidade de Curitiba/PR, CEP 80510-350; Dra. **MARIA LUCIA ALVES PEDROSO**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 9.425, RG nº 1.217.162 SSP/RS e inscrita no CPF nº. 475.418.229-49, residente e domiciliada a Rua Coronel João Guilherme Guimarães, nº 183, Bairro Mercês, cidade de Curitiba/PR, CEP 80510-350; Dra. **SAMANTA FABRÍCIO BLATTES DA ROCHA**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da cédula de identidade profissional CRP/PR nº. 08/07405, RG nº 7.874.099-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 651.032.460-15, residente e domiciliada a Avenida Getúlio Vargas, nº 2932, conjunto 103, Bairro Água Verde, cidade de Curitiba/PR, CEP 80240-040; Dr. **RODRIGO TOMAZINI MARTINS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 27.267, RG 22.876.904-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 287.429.628-70, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 3847, apto 33, bloco 7, Bairro Campo Comprido, cidade de Curitiba/PR, CEP 81210-000; Dr. **HENRY KOITI SATO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869, RG 4.273.616-3 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, nº 636, apto 1601, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, CEP 80250-020; Dr. **RICARDO KRAUSE MARTINEZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 22.089, RG nº 7.026.032-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 023.971.409-18, domiciliado a Rua Jeremias Maciel Perretto, nº 300, bairro Campo Comprido, cidade de Curitiba/PR, CEP 81210-310; Dra. **VANESSA RIZELIO**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 23.767, RG 7.667.964-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 042.969.469-51, residente e domiciliada a Rua Coronel Carvalho de Oliveira, nº 1771, casa 13, bairro Uberaba, cidade de Curitiba/PR, CEP 81570-160; Sr. **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04, residente e domiciliado a Rua Solimões, n. 1457, apto 307, bloco F, bairro Mercês, cidade de Curitiba/PR, CEP 80810-070; Sra. **VANESSA FERREIRA DE CAMARGO RADÜNZ**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 6842287-6 SSP – PR, cédula de identidade profissional CRF/PR nº 15.888 e inscrita no CPF nº. 006.438.279-60, residente e domiciliada a Rua Ortigueira, n. 67, Bairro Ubeñada, CEP 81560-260, cidade de Curitiba/PR; Sra. **MARIELLE MALUCELLI**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 8834135-0, cédula de identidade profissional CRN/PR nº 4176 e inscrita no CPF nº 053.401.379-10, residente e domiciliada a Rua Mariano Torres, n. 401, apto 1304, CEP 80060-120, cidade de Curitiba/PR; todos **Associados Fundadores** vêm, neste ato, apresentar os termos de seu **Estatuto Social**, nos seguintes termos:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro nº 11.941 - 08/07405 - 22.876.904-8 - 19.869 - 7.026.032-8 - 23.767 - 5.007.939-2 - 589.065.179-04 - 006.438.279-60 - 8834135-0 - 053.401.379-10  
Rua: Alameda Curitiba, nº 100 - Curitiba - Paraná

mmu  
X  
A  
1/16



02SET2016  
7165/2



O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde passará a ser reger pelas disposições que vigoram para as associações, conforme as modificações introduzidas pelo Novo Código Civil, nos termos das disposições presentes no Livro I, Título II, Capítulo I e II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, procedendo com o devido arquivamento junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba/PR, passando a ter a seguinte consolidação de redação:

### ESTATUTO SOCIAL

#### Título I DA INSTITUIÇÃO E SUAS ATIVIDADES

##### Capítulo I Da Natureza Jurídica

Artigo 1º - O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde é uma associação, entidade beneficente de assistência social na área da saúde mediante a promoção de pesquisas na área de saúde, **sem fins lucrativos**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

##### Capítulo II Dos Objetivos

Artigo 2º - O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, entidade beneficente de assistência social na área da saúde e da educação, tem por objetivo geral promover a pesquisa na área da saúde, em qualquer especialidade ou subespecialidade, com a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos afins para a promoção gratuita da saúde, os quais se concretizarão por meios dos seguintes objetivos específicos:

- a) desenvolver pesquisas na área de saúde, visando o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, auxiliando o sistema público e privado, no acompanhamento de moléstias e tratamento preventivo da população em geral de forma gratuita;
- b) promover o treinamento e qualificação de profissionais da saúde para o desenvolvimento e aplicação de pesquisas na área da saúde, inclusive aquelas envolvendo o atendimento gratuito para os cidadãos brasileiros, inclusive a população carente, os menos favorecidos, as pessoas que não possuem convênio médico, plano de saúde e não possuam condições de arcar com as despesas de consultas e tratamentos particulares, em todas as áreas da medicina e subespecialidades, oportunizando o melhor atendimento possível ou mesmo referendar o paciente a centro mais especializado em determinado atendimento;
- c) promover a pesquisa via constituição de um centro de estudos, laboratório de pesquisa ou centro ambulatorial, em todas as especialidades e subespecialidades da medicina, visando-se avanços no diagnóstico, no tratamento e na prevenção;
- d) incrementar novas tecnologias aplicáveis aos tratamentos na área da saúde, bem como o acesso da população às mesmas, bem como àquelas que embora já existentes não lhe

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Departamento de Títulos e Documentos  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua dos Dourados, 306 - Sala 501  
Fone: (41) 3225-5000 - Curitiba - PR

mmu  
X  
2/16  
R

02SET2016

7165/2



- estejam ainda acessíveis e que possam ter grande impacto na resolução de seus problemas, sejam elas já estabelecidas ou de caráter experimental;
- e) desenvolver e executar pesquisas e programas em todas as áreas da saúde, podendo-se realizar convênios com Universidades, Faculdades, Centro de Estudos ou outras instituições de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, para aprimoramento e desenvolvimento de novas práticas médicas, prestação e intermediação de serviços, ou coparticipação, via intercâmbio com outros profissionais, em ações relevantes à promoção da saúde naquela área;
  - f) promover o acesso gratuito dos cidadãos brasileiros à mais moderna tecnologia ou pesquisas de prevenção, promoção e desenvolvimento da saúde, inclusive os menos favorecidos, as pessoas que não possuem convênio médico, plano de saúde e não tem condições de arcar com as despesas de tratamentos;
  - g) desenvolver atividades/ações de gestão, promoção, prevenção e proteção, assistência e recuperação da saúde da população alvo, bem como sua reabilitação, especialmente para a laboralidade, através de pesquisas e projetos específicos;
  - h) propiciar e contribuir com estudos, pesquisas e treinamento de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde (SUS) ou junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito a todas as especialidades ou subespecialidades médicas;
  - i) promover consultoria ou assessoria às instituições públicas e privadas em ações que possam trazer melhorias à saúde;
  - j) promover a cooperação técnica e a adequação entre entidades governamentais e não governamentais, sindicatos, instituições relacionadas ao fomento profissional, associações da área da saúde e outras instituições relacionadas à saúde da população;
  - k) fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos profissionais de saúde;
  - l) promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras;
  - m) aperfeiçoar os profissionais de saúde para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e funcionamento do SUS, inclusive através de treinamento supervisionado;
  - n) estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS;
  - o) propiciar a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação de pacientes, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
  - p) realizar parceria com veículos de comunicação para a divulgação dos resultados de suas pesquisas, bem como dos tratamentos em todas as áreas da medicina, visando fomentar e desenvolver o bem-estar da sociedade, tornando-lhes acessível o conhecimento afim;
  - q) realizar estudos que visem melhorar a saúde na comunidade e cooperar como as iniciativas dos órgãos gestores da saúde, nas esferas federal, estadual e municipal neste setor;
  - r) celebrar parcerias com entes públicos, seja da Administração Direta ou Indireta para consecução de suas finalidades.

§1º- No cumprimento de seus objetivos, o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** propõe-se dentro das suas disponibilidades de recursos materiais, humanos e financeiros, proporcionar isoladamente ou em conjunto com terceiros e com os poderes públicos, o apoio aos cidadãos brasileiros de sua região de atuação, sem qualquer discriminação, mediante estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias

mmu  
ng

X

g

o

f

o

3/16

12

2ª OFICINA DE ESTRATÉGIAS  
Comissão de Trabalho e Organizações  
Rita de Cássia de Fátima  
Patrícia M. de Almeida  
E-mail: rita@vidas.org.br  
Fone: (41) 3225-5014 - Curitiba - PR

02SET2016

7165/2  
-165/2



alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos voltados para a área da saúde.

§2º- Poderão ser criados, adquiridos, locados, assumidos e/ou incorporados sob qualquer forma pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** outras unidades mantidas além das já existentes para a consecução dos objetivos acima propostos.

### Capítulo III Da duração

Artigo 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

### Capítulo IV Dos Princípios e das Diretrizes

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** observará e se orientará pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II – a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III – a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- IV – quanto à prestação de contas pela entidade, a observância: aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; à publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; à auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- V – reconhecimento que a pesquisa, estudo e desenvolvimento científico e de novas tecnologias na área da saúde deve estar voltado à assistência universal e integral aos cidadãos brasileiros, visando a promoção do bem-estar;
- VI – consciência de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- VII – consciência de que as ações e serviços de saúde, ainda que no âmbito dos estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, são de relevância pública e de que sua organização deve obedecer aos seguintes princípios e diretrizes:
  - a) respeito à dignidade da pessoa humana, aos valores éticos, sociais e políticos, à paz, à cidadania, aos direitos universais, à democracia, ao pluralismo de ideias e de

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Composto por: Titular e 02 Auxiliares  
Fone: 3333-3207  
FAX: 3333-3207  
E-mail: 3333-3207@pcj.curitiba.pr.gov.br  
Rua: 3333-3207 - Curitiba - PR

mmu  
nf  
X  
4/16  
R

02SET 2016

7165/2



concepções, às concepções religiosas e outros princípios inerentes ao Estado Democrático de Direito, por intermédio das ações que se propõe a realizar no campo da saúde e da educação;

- b) repúdio à discriminação de qualquer espécie;
- c) formação humanística e social;
- d) promoção do voluntariado;
- e) desenvolvimento de competências para a pesquisa e a laboralidade;
- f) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- g) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- h) direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- i) divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- j) participação da comunidade;
- k) garantia de padrão de qualidade;
- l) autonomia da Instituição em seu projeto de saúde.

VIII – apartidarismo;

IX – constante treinamento e especialização dos profissionais participantes da associação.

X – respeito ao meio ambiente, processos de certificação ambiental e constante incremento qualitativo dos serviços prestados, inclusive com vistas à obtenção de certificados de acreditação.

#### Capítulo V Das Atividades,

Artigo. 5º - Para fins de cumprimento de suas finalidades, o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** poderá, entre outras iniciativas:

I – planejar e organizar unidades voltadas ao estudo e pesquisa na área de saúde, estabelecendo-as com administração e regimento apropriados às suas características e necessidades, construindo-as, alugando-as, arrendando-as, mantendo-as, administrando-as tantas unidades quantas forem necessárias para atender as finalidades propostas;

II – estabelecer convênios, acordos, parcerias com instituições de caráter público ou privado, autarquias, sociedades de economia mista e demais entidades assistenciais ou não, pessoas jurídicas de direito público ou privado, para atendimento da demanda encaminhada, através da realização de convênios, visando a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que capazes de atender a população em geral;

III – capacitar e qualificar equipe médica especializada para prestar atendimento em todas as áreas ou especialidades das ciências médicas, inclusive através de atendimento supervisionado;

IV – realizar estudos epidemiológicos e de impacto da doença tratada na comunidade e manter relação estreita com os órgãos gestores da saúde pública;

V – promover, periodicamente, a adequação das unidades de prestação de serviços e convênios, parcerias, acordos estabelecidos, ampliando ou suprimindo atividades, atendendo as finalidades propostas, a situação financeira da entidade, e a legislação em vigor;

2º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Comunidade do Trabalho - Curitiba/Paraná  
Rua Coronel Antônio de Barros, 100 - Centro  
Fone: (41) 3333-1111 - Site: www.vidas.org.br  
CNPJ nº 09.073.382/0001-91 - Curitiba - PR

mmu  
5/16



02SET2016

7165/2



VI – incorporar hospitais, centros médicos, entidades assistenciais, sem fins lucrativos, visando com isso, ampliar o acesso dos pacientes, inclusive daqueles encaminhados pelo Sistema Único de Saúde - SUS e serviços de saúde, às tecnologias desenvolvidas, tornando todas as entidades incorporadas, após a incorporação, entidades assistenciais sem fins lucrativos.

## Título II DO FUNCIONAMENTO

### Capítulo I Dos Associados

Artigo 6º - O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** é constituído por quatro categorias de associados: fundadores, efetivos, beneméritos e profissionais.

§1º – São **Associados Fundadores** as pessoas naturais presentes na Assembleia de constituição do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** e que subscreverem a Ata da Assembleia de Constituição.

§2º – São **Associados Efetivos** os que vierem a ser admitidos no quadro social pela proposição de um associado Fundador, ou os que tenham sido anteriormente Associados Profissionais e participado da Associação regularmente por mais de 03 (três) anos; sendo que em ambos os casos deverão ser aprovados em Assembleia Geral, na forma descrita no artigo 7º.

§3º – São **Associados Beneméritos** aqueles que cooperarem, de alguma forma, com o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, objetivando seu engrandecimento e desenvolvimento.

§4º – São **Associados Profissionais** todos os profissionais participantes das atividades, dos cursos, dos projetos e dos programas desenvolvidos pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, como professores ou coordenadores, desde que manifestem sua intenção por escrito e a Diretoria Executiva homologue referido requerimento, na forma do Regimento Interno.

Artigo 7º – São requisitos para admissão do Associado Efetivo:

I – formalização, por escrito, via Ficha de Inscrição, de sua inscrição a associado junto ao **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, ato no qual deverá comprometer-se a respeitar e a cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno da Associação, bem como com os objetivos e princípios;

II – Aprovação da inscrição pela Assembleia Geral, pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar presentes.

III – Após aprovação em Assembleia Geral, recolher a taxa de adesão a ser definida em Regimento Interno;

V – possuir título compatível e regular conforme a área de atuação, apresentando cópia dos mesmos, devidamente autenticada.

Parágrafo único – a taxa de adesão mencionada no inciso III deste artigo será fixada segundo metodologia estipulada em Regimento Interno, porém, não podendo ser inferior ao valor integralizado pelos Associados Fundadores, atualizado monetariamente e corrigido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

REGISTRO DE TÍTULOS DO FUNDADOR  
Serviço de Registro de Títulos - Inscrições  
Região de Saúde - Curitiba - Paraná  
Rua 1340 - Oliveira, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3055 - Curitiba - PR

mmu  
mf  
X  
9  
R  
6/16

02SET2016  
7165/2



Artigo 8º - Terão direito de voto e de serem votados na Assembleia Geral os Associados Fundadores e os Efetivos, que estejam em dia e quites com as contribuições previstas neste Estatuto.

Parágrafo único – o direito ao voto somente poderá ser delegado mediante procuração por escrito, com finalidade específica e assinatura reconhecida em cartório, para outro membro Associado Fundador.

Artigo 9º - São direitos dos Associados Beneméritos e Profissionais:

I – ter voz nas Assembleias Gerais;

II – participar de qualquer evento promovido pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, com desconto, a ser determinado em Regimento Interno.

III – ter liberdade de expressão e pensamento, desde que não fira os ideais do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

IV – candidatar-se para propor, pesquisar, estruturar e coordenar cursos de interesse do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

Artigo 10 - São deveres de todos os associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar e respeitar as decisões do Conselho Diretor;

III - não prejudicar moralmente ou economicamente o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** e seus associados;

IV - desempenhar com zelo cargos, atribuições ou serviços que lhe forem confiados;

V - comparecer às Assembleias Gerais;

VI – pagar as contribuições definidas em Regimento Interno ou proceder com os aportes de capital definidos em Assembleia Geral.

VII – pugnar pelo desenvolvimento e difusão do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

§1º - A qualidade de associado efetivo somente é transferível mediante deliberação da Assembleia nas condições e requisitos previstos no artigo 7º deste Estatuto.

§2º - Poderão ser aplicadas sanções aos associados do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** que firam os interesses do mesmo, o presente Estatuto e o Regimento Interno, cabendo a decisão final à Assembleia Geral.

Artigo 11– Os associados podem ser excluídos caso reste configurada uma das seguintes hipóteses abaixo arroladas:

I – por extinção do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

II – por justa causa, nas hipóteses estipuladas no Regimento Interno, e reconhecida em deliberação unânime e fundamentada da Diretoria Executiva, em reunião convocada especificamente para esse fim, inclusive com convocação do associado para participar da sessão, assegurado a ele o devido processo legal, o direito ao contraditório, da ampla defesa e de recurso.

§1º – Da decisão que decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ser feito por requerimento escrito do associado excluído, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte à intimação da decisão, o qual conterà efeito suspensivo até a realização da Assembleia Geral Extraordinária, cuja decisão de exclusão deverá ser ratificada por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes;

§2º – A exclusão será considerada definitiva se o(a) associado(a) não recorrer da penalidade no prazo previsto no §1º deste artigo.

Diretoria Executiva  
Rua: ...  
Bairro: ...  
Cidade: ...  
Estado: ...

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

02SET2016

7165/2



§3º – Cautelamente, poderá o Diretor Executivo suspender o associado que cometer infração de natureza grave, definidos em Regimento Interno, por prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada, período este que deverá ser efetivada na reunião da Diretoria Executiva para ratificação da decisão, nos termos do inciso II acima.

Artigo 12 – A demissão é ato de afastamento espontâneo do associado relativamente às atividades desenvolvidas, e que importa na suspensão, temporária ou definitiva, dos direitos e obrigações do associado.

§1º – Para efetivação da demissão, o associado deverá encaminhar a solicitação por escrito do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida à Diretoria Executiva.

§2º - O associado será considerado demitido (afastado) assim que seu pedido for levado a conhecimento da Diretoria Executiva.

§3º – O não exercício da qualidade de associado pelo prazo de um (1) ano, assim entendido o não comparecimento a reuniões e/ou atividades do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, a ausência de contato, sem qualquer aviso ou justificativa, ser poderá ser entendido pela Diretoria Executiva como solicitação de demissão voluntária temporária.

§4º – O retorno a qualidade de associado, que importará na restituição dos direitos de associado, deverá ser feita mediante requerimento à Diretoria Executiva.

§5º – O pedido de afastamento definitivo importará no desligamento do quadro de associados e acarretará na perda dos seus direitos inclusive no que tange ao pagamento da taxa de adesão.

§6º - Caso o pedido de afastamento seja formulado por associado ocupante de quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será ocupado de forma interina por quaisquer dos Associados Fundadores indicados pela Diretoria Executiva, o que deverá ser ratificado na primeira Assembleia Geral subsequente.

Artigo 13 – Poderá o associado benemérito, efetivo ou profissional solicitar licença temporária pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** mediante requerimento escrito e justificado para a Diretoria Executiva.

§1º – A licença temporária somente será concedida se o afastamento temporário não implicar em prejuízo irreversível aos projetos e programas desenvolvidos, ou que mostre-se impossível a substituição do associado da função por ele exercida; cujo abandono sujeitará o infrator na aplicação das penalidades descritas em Regimento Interno.

§2º – O prazo de afastamento poderá ser prorrogado uma única vez, mediante formulação de novo pedido por escrito do associado, em até 10 (dez) dias antes do vencimento do período descrito no *caput* acima.

§3º - Os Associados Fundadores não estão sujeitos ao prazo estipulado no *caput* deste artigo, cabendo a estes licença por prazo indeterminado, desde que justificadas por escrito as razões de seu afastamento, mediante deliberação dos demais em Assembleia Extraordinária convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação, sendo necessária a aprovação no quórum estipulado no inciso II do artigo 7º.

§4º - O Associado Fundador que tiver sido eleito para quaisquer cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e solicitar licença temporária por prazo indeterminado deverá abdicar de eventual cargo ocupado, o qual será ocupado de forma interina por quaisquer dos Associados Fundadores indicados pela Diretoria Executiva, o que deverá ser ratificado na primeira Assembleia Geral subsequente.

2º OFICINA DISTRIBUIDOR  
Endereço: Rua Tupyrae, 100 - Distrito Industrial  
Cidade: Curitiba - Paraná - CEP: 81130-000  
Telefone: (41) 3333-3333  
E-mail: direcao@avidas.org.br

mmuu  
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

02SET2016  
7165/2



§5º - O Associado Fundador em gozo de licença temporária poderá participar de Assembleias por quaisquer meios eletrônicos, como vídeo conferência e outros, inclusive podendo exercer seu direito de voto.

Artigo 14 - Nenhum(a) associado(a) poderá ser impedido(a) de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no presente Estatuto.

Parágrafo único - Os associados não responderão nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, na forma da Lei.

Capítulo II  
Da Classificação da Entidade  
Da Proibição de Remuneração para a Diretoria, Conselho e Associados  
Da Proibição de Distribuição de Lucros

Artigo 15 - Para cumprimento da legislação que classifica o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** como Entidade Beneficente de Assistência Social, esta oferecerá e também prestará seus serviços, de maneira graciosa aos cidadãos brasileiros, em especial a população carente.

Artigo 16 - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta e indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 17 - O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** não concederá e nem distribuirá, em nenhuma hipótese, total ou parcialmente, lucros, dividendos, bonificações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma, aplicando integralmente suas rendas e recursos e eventuais resultados operacionais positivos, se eventualmente estes ocorrerem, dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Capítulo III  
Da Organização Administrativa

Artigo 18 - São órgãos de administração do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

2º OFÍCIO ADMINISTRATIVO  
Rua Manoel de Barros, 40 - Distrito de São Francisco  
Cidade de Curitiba - Paraná - CEP: 81210-000  
Fone: (41) 3228-3076 - Curitiba - PR

Título III  
DOS PODERES

Capítulo I  
Da Assembleia Geral

mmuu  
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

02SET2016

7165/2



Artigo 19 – A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, sendo constituída por todos os associados desta.

§1º – Pessoas que não forem associadas não poderão participar das Assembleias Gerais, salvo convite formal realizado pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, sendo garantido o direito de voz desde que previamente manifestado interesse de palavra, mas não o de voto.

§2º – O voto por procuração somente será possível se delegado a Associado Fundador, mediante procuração por escrito, com poderes específicos e firma devidamente reconhecida em cartório.

§3º – As deliberações da Assembleia Geral, salvo disposição em contrário do presente Estatuto, serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

Artigo 20 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada semestre por convocação da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de Edital afixado na sede da Instituição.

§1º – Garante-se a 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos o direito de convocar a Assembleia Geral.

§2º – Em primeira chamada, a Assembleia Geral deliberará com a presença de 1/3 (um terço) de seus associados e após trinta minutos em segunda chamada com qualquer número de associados.

Artigo 21 – Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

- I – eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II – demitir e excluir associados;
- III – apreciar e aprovar as contas;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – discutir e aprovar o plano anual de ação do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
- VI – aprovar ou alterar o Regimento Interno;
- VII – aprovar afiliação e alteração de categorias de associados;
- VIII – deliberar sobre a extinção do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

Artigo 22 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – conhecer, discutir e aprovar os relatórios sobre as atividades da Diretoria e do Conselho Fiscal;
  - II – destituir administradores;
  - III – deliberar sobre assuntos gerais de interesse do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** constantes no Edital de Convocação.
  - IV – deliberar sobre assuntos diversos de interesse do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
  - V – alterar total ou parcialmente o presente estatuto;
  - VI – apreciar o recurso de associado excluído, na forma do disposto no artigo 11º, §1º.
- §1º – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação da Diretoria ou quando solicitado por 1/5 (um quinto) de seus associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- §2º – Para as deliberações a que se referem os incisos II e V deste artigo é exigida deliberação em Assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum será o de maioria simples.

mmu

10/16

12

02SET2016

7165/2



## Capítulo II Da Diretoria Executiva

Artigo 23 – A Diretoria Executiva é o órgão máximo de administração executiva do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** e será composta pelo Diretor Presidente Executivo, pelo Diretor Vice Presidente, pelo Diretor Adjunto e pelo Tesoureiro.

§1º – A Diretoria Executiva deverá ser composta somente por associados fundadores.

§2º – O(a)s integrantes da Diretoria serão eleito(a)s em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária por maioria simples dos associado(a)s presentes na Assembleia respectiva.

§3º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, com possibilidade de 2 (duas) reconduções e os mesmos serão empossado(a)s no ato de sua eleição, pela simples assinatura da ata de Assembleia.

§4º – Para concorrer à Diretoria Executiva devem ser formadas chapas, as quais deverão inscrever-se junto à Diretoria até 30 (trinta) dias antes da data da Assembleia que elegerá a nova diretoria.

§5º – É vedada a participação do associado em mais de uma chapa.

§6º – Nenhum(a) do(a)s integrantes da Diretoria ou do Conselho Fiscal será(ão) remunerado(a) pelo exercício destes cargos.

§7º – Para a eleição do integrante do cargo de tesoureiro ressaltar-se-á, na primeira eleição, a regra constante dos §§ 3º e 4º, dispensando-se a formação de chapas, e cumprindo o primeiro tesoureiro eleito o mandato até o final do mandato em vigor da Diretoria Executiva.

Artigo 24 – A Diretoria Executiva se reunirá sempre que necessário mediante convocação de seu Presidente.

§1º – Em caso de impedimento ou vacância de algum cargo da Diretoria, cabe à Assembleia Geral Extraordinária a nomeação de substituto(a) escolhido(a) entre o(a)s associado(a)s do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

§2º – Renunciado ao cargo de Diretoria, o associado deverá comunicar à/ao Presidente, por escrito.

Artigo 25 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- II – executar e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- IV – criar comissões de trabalho quando for necessário;
- V – preparar o relatório anual sobre as atividades da entidade;
- VI – elaborar, para aprovação em Assembleia Geral, o regimento interno, o qual disciplinará o funcionamento da sede, das reuniões e outros;
- VII – contratar externa especializada, assessor(a)(es) e funcionário(a)s, quando necessário, para o cumprimento das finalidades da entidade, tudo devidamente justificado.

Parágrafo único – o Diretor Executivo poderá delegar os poderes que lhe competem mediante procurações próprias ou documentos de caráter específico.

Artigo 26 – Compete ao(à) Diretor Presidente:

- I – presidir e coordenar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

mmu  
mg

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

11/16

OFICINA DIGITALIZADORA  
Rua do Trabalho, 100 - Banguinópolis  
Cidade de São Paulo - SP - CEP: 05001-000  
Fone: (11) 3061-1000 - Fax: (11) 3061-1001

*[Handwritten initials]*



02SET2016  
7165/2

- II – convocar a Diretoria para reuniões e Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
  - III – orientar o tesoureiro no que tange à gestão dos documentos referentes aos aspectos financeiros do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
  - IV – em conjunto com o Tesoureiro, abrir, movimentar, encerrar as contas bancárias da entidade, assinar cheques ou quaisquer títulos de crédito, bem como endossá-los, descontá-los e quitá-los;
  - V – representar a entidade em juízo ou extrajudicialmente, respondendo ativa e passivamente pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
  - VI – assinar toda correspondência e documentos emitidos;
  - VII – assinar contratos e convênios celebrados pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
  - VIII – delegar poderes a outro(a) integrante da Diretoria;
  - IX – cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- Parágrafo Único – o Diretor Presidente é o administrador executivo do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** a quem competirá toda e qualquer responsabilidade por atos de gestão.

Artigo 26-A. Compete ao(à) Tesoureiro(a):

- I – assessorar o Diretor Presidente e o Conselho Fiscal, quando solicitado;
- II – de acordo com orientação traçada pelo Diretor Presidente, realizar a gestão documentos referentes aos aspectos financeiros do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
- III abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, assinar cheques ou quaisquer títulos de crédito, bem como endossá-los, descontá-los e quitá-los, em conjunto com o Diretor Presidente;
- IV- receber as anuidades e outras contribuições, passar recibo de quitação e organizar os registros contábeis do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

Artigo 27 – Os membros da Diretoria Executiva tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

Capítulo II  
Do Conselho Fiscal

Artigo 28 – Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) integrantes eleito(a)s pela Assembleia Geral.

- §1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.
- §2º – Em caso de vacância, far-se-á uma nova eleição em Assembleia Extraordinária convocada para este fim.
- §3º – Obrigatoriamente, um dos três integrantes que irão compor o Conselho Fiscal deve caracterizar-se como Associado Fundador, nos termos deste estatuto.

Artigo 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar os demonstrativos financeiros apresentados, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;

2º OFÍCIO DE ADMINISTRADOR  
Exercício: 2016  
Rua: ...  
Cidade: Curitiba - Paraná

mmu  
Handwritten signatures and initials in blue ink. A date stamp '12/16' is visible on the right side of the signatures.



02SET 2016  
716 5/2



V – emitir parecer sobre os contratos e convênios firmados pela entidade.  
Parágrafo único – o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 30 – Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

### Capítulo III Das Eleições

Artigo 31 – A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, por voto direto dos associados fundadores e efetivos, desde que estejam quites com o pagamento das contribuições, podendo compor chapa todos os associados efetivos, mas concorrendo apenas por uma única chapa

§1º – A Diretoria Executiva deverá convocar, dentro o quadro de associados efetivos ou fundadores, a constituição de Comissão Eleitoral com 03 (três) meses de antecedência a data da Assembleia, para organizar e dar seguimento aos trabalhos eleitorais.

§2º – A Assembleia Geral em que se realizarem as eleições deverá ter sido especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 dias, sendo que bastará a maioria simples dos presentes para considerarem-se eleitos os associados que se candidatarem.

### Título IV DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### Capítulo I • Dos Recursos Financeiros

Artigo 32 – Os recursos da Instituição provêm de contribuição dos associados e dos colaboradores, das verbas recebidas por convênios com o SUS, de verbas a ela encaminhadas por instituições financeiras, de obras culturais, sociais ou ambientais, de doações por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, ou por pessoas físicas, de subvenções e de repasses por entidades públicas, rendimentos de alugueis, juros e rendimentos bancários decorrentes de aplicações financeiras, produtos da alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços, respeitado o procedimento adequado, bem como do resultado da comercialização dos serviços e produtos com sua aplicação ali estabelecida e outros.

Artigo 33 – O INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios ou parcerias de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos ou que arrisquem sua independência e a ética profissional.

#### Capítulo II Exercício Social

mmu  
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DIRETORIA DISTRIBUIDOR  
Rua ... Curitiba - PR

02SET2016

716 5/2



Artigo 34 – O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término será levantado o balanço do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

§ 1º – Os lucros eventualmente apurados terão o destino que lhes for dado na consecução dos objetivos e finalidades sociais, manutenção, expansão e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, tudo conforme previsão deste Estatuto, sendo obrigatória ainda a aplicação integral dos recursos no país.

§ 2º – A associação poderá proceder a balanços trimestrais, semestrais e/ou intermediários e, a critério dos associados, devendo, contudo, as demonstrações contábeis anuais serem encaminhadas até 1º de março do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

§ 3º – A escrituração completa das receitas e despesas deverá ser mantida em livros revestidos de todas as formalidades que assegurem a respectiva exatidão pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

§ 4º – Os documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas deverão ser conservados pelo período mínimo de 10 (dez) anos contados da data da sua emissão, bem como de todos aqueles documentos que comprovem atos ou operações que modificam a situação patrimonial do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

§ 5º – A Diretoria deverá zelar para que todos os prazos fixados em lei sejam cumpridos no tocante às obrigações tributárias, inclusive as acessórias.

§ 6º – O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** poderá realizar contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica ou contratar profissional autônomo, ambos habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, para o exercício das obrigações contidas neste artigo.

### Capítulo III Do Patrimônio

Artigo 35 – Todo material permanente, móvel ou imóvel, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Associação e não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização expressa da Assembleia Geral dos associados, bastando para tanto, maioria simples dos presentes.

### Capítulo IV Da Dissolução ou Extinção

Artigo 36 – A associação será dissolvida apenas nos casos da Lei e por decisão da Assembleia Geral, expressa pela maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e/ou efetivos, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao Presidente ou seu substituto ser o liquidante nato da associação.

Artigo 37 – Em caso de sua dissolução ou extinção, o patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere, registrada no Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública do Ministério da Justiça (CNEs/MJ) ou junto ao que detenham o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social conferido pelo Ministério da Saúde.

mmu  
sup  
14/16

2016-09-02 10:10:10  
Serviço de Registro de Títulos e Documentos  
Estado do Paraná  
Rua da Liberdade, 100 - Centro  
Fone: (41) 3225-1000 - Curitiba - PR

02SET2016/1  
7165/2



§1º – Os Associados, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, não receberão em restituição o valor das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

§2º – Não existindo no Município sede do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** instituição nas condições indicadas no caput deste artigo, o que remanescer do patrimônio será devolvido à Fazenda do Estado, do Município ou da União.

Título IV  
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38 – O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** cumprirá com exatidão o disposto na Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no Decreto 7.237, de 20 de julho de 2010.

Artigo 39 – O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** manterá a escrituração contábil, formalizada de acordo com os princípios legais fundamentais da contabilidade, prestando contas de atividades, em obediência à legislação em vigor, podendo contratar serviço de auditoria contábil fiscal para auditar a contabilidade.

Artigo 40 – Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, conforme previsto no artigo 22.

Artigo 41 – A Diretoria Executiva está autorizada a proceder ao registro legal do presente Estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, podendo para tanto consultar requerer o referendo da Assembleia Geral.

Artigo 42 - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, PR, para sanar possíveis dúvidas.

Artigo 42- O presente Estatuto entra em vigor na data de seu Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Artigo 43 – Revogam-se quaisquer outras disposições anteriores.

E, por assim estarem justos e contratados, eu, KRISTIAN RODRIGO PSCHIEDT, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/PR 50.564, lavrei a presente ata, datada na forma acima, nos qual os presentes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 19 de julho de 2016.

2º OFÍCIO DISTRITUAL/DOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Rua Mal. Deodoro, 300 - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3225-3015 - Curitiba - PR

02SET2016  
7165/2



*[Signature]*  
Dr. Pedro André Kowacs  
CRM/PR nº 11.941  
CPF/MF nº 347.966.060-68

*[Signature]*  
Dra. Maria Lucia Alves Pedroso  
CRM/PR nº 9.425  
CPF/MF nº 475.418.229-49

*[Signature]*  
Dra. Vanessa Rizelio  
CRM/PR nº 23.767  
CPF/MF nº 042.969.469-51

*[Signature]*  
Dra. Salmata Fabricio Blattes da Rocha  
CRP/PR nº 08/07405  
CPF/MF nº 651.032.460-15

*[Signature]*  
Dr. Rodrigo Tomazini Martins  
CRM/PR nº 27.267  
CPF/MF nº 287.429.628-70

*[Signature]*  
Dr. Henry Koiti Sato  
CRM/PR nº 19.869  
CPF/MF nº 023.498.009-54

*[Signature]*  
Dr. Ricardo Krause M. Souza  
CRM/PR nº 22.089  
CPF/MF nº 023.971.409-18

*[Signature]*  
Liomar Luis Miglioretto  
CRA/PR 22.997  
CPF/MF nº 589.065.179-04

*[Signature]*  
Vanessa Ferreira de Camargo Radünz  
CRF/PR nº 15.888  
CPF/MF nº 006.438.279-60

*[Signature]*  
Marielle Malucelli  
CRN/PR 4176  
CPF/MF nº 053.401.379-10

*[Signature]*  
Visto de Advogado (Elaborador):  
**Kristian Rodrigo Pscheidt**  
OAB/PR nº 50.564

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Emano Pereira, 60 - 21º andar - com. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-902 - Curitiba - PR  
Enicete Eliana Scheffer Niez - Titular  
E-mail: terceiro@trtdlg.com.br

Selo: fxjBx . Kju7x . YEegt - BTeeg . ym0S  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Apontado nesta data sob nº 18873 do Protocolo "A9".  
Inscrito sob nº 7165/2 do livro "12" de Pessoas Jurídicas  
Curitiba, 2 de setembro de 2016  
Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurélio Peressuti  
Claudia M S N Assumpcao

2ª Ofício - Curitiba  
Rua Emano Pereira, 60 - 21º andar - com. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-902 - Curitiba - PR  
Enicete Eliana Scheffer Niez - Titular  
E-mail: terceiro@trtdlg.com.br

419151

17 FEB 2017

**ATA DA 01ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**"INSTITUTO AVIDAS – Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde"**



Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2016, às 15h00, reuniram-se na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 01º Andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80240-040, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os associados do **INSTITUTO AVIDAS – Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, para a realização da **01ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na forma do inciso I do artigo 21 do Estatuto, com a seguinte pauta: (i) eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Iniciados os trabalhos, foi nomeado o associado Sr. **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04, como secretário da mesa, o qual, em primeira chamada, às 15h00, constatou a presença dos associados em número suficiente para o prosseguimento da Assembleia, de acordo com o § 2º do artigo 20 do Estatuto. Tendo em vista a possibilidade prevista no §3º do artigo 23 do Estatuto do **INSTITUTO AVIDAS – Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, deliberou-se por unanimidade pela recondução dos membros da atual diretoria, pelo prazo de 03 (três) anos, sendo necessário somente o preenchimento do cargo de Diretor Adjunto, tendo em vista que o Sr. **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO** passou a ocupar o Cargo de Tesoureiro, conforme a 02ª Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Assim, comporão a Diretoria Executiva, na qualidade de Diretor Presidente, a pessoa do Dr. **HENRY KOITI SATO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54; na qualidade de Diretora Vice-Presidente, a pessoa da Dra. **SAMANTA FABRICIO BLATTES DA ROCHA**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da cédula de identidade profissional CRP/PR nº. 08/07405 e inscrita no CPF nº. 651.032.460-15; na qualidade de Diretor Adjunto o Sr. **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04; e, na qualidade de Tesoureiro, a pessoa do Sr. **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04; também indicaram para a composição do Conselho Fiscal, os Conselheiros Titulares Dra. **VANESSA RIZELIO**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 23.767 e inscrita no CPF nº. 042.969.469-51; Sra. **VANESSA FERREIRA DE CAMARGO RADÜNZ**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 6842287-6 SSP – PR e inscrita no CPF nº. 006.438.279-60, e Sra. **MARIELLE MALUCELLI**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 8834135-0, cédula de identidade profissional CRN/PR nº 4176 e inscrita no CPF nº 053.401.379-10, cujo mandato perdurará pelo prazo de 03 (três) anos a contar da presente assembleia, consoante disposto no artigo 23, §2º do Estatuto abaixo, sendo que a posse se dará com a assinatura desta ata. E por assim estarem justos e contratados, eu, **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO**, nomeado como secretário da mesa, lavrei a presente ata, datada na forma acima, tendo os presentes assinado o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 19 de dezembro de 2016.

Mmille



3º SRTD  
419151

*[Handwritten signature]*

**Dr. Henry Koiti Sato**  
Diretor Presidente

*[Handwritten signature]*

**Liomar Luis Miglioretto**  
Secretário de Mesa  
Diretor Adjunto  
Tesoureiro

17 FEV 2017



*[Handwritten signature]*

**Dra. Sãmanta Fabricio Blattes da Rocha**  
Diretor Vice-Presidente

*[Handwritten signature]*

**Marielle Malucelli**  
Conselheira Titular



*[Handwritten signature]*  
**Vanessa Rizelio**  
Conselheira Titular

*[Handwritten signature]*  
**Vanessa Ferreira de Camargo Radünz**  
Conselheira Titular

Visto de Advogado:



**SANDRA A. LOPES BARBON LEWIS**  
OAB/PR 14.989

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3995 - Curitiba - PR  
2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Milo Librarians de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 87-6662 AO 3º OFÍCIO

Selo Digital: 0g5NZ mvJpT 3BbQX - nPthD hDsl  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS  
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. It. III, IV e nota 2:  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.102

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$ 14,00
1 AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 5,20
1 SELO	R\$ 2,20

Curitiba, 27/01/2017

Cartório Distrital de Campo Comprido  
Comarca de Curitiba - Paraná  
FONE: (0xx41) 3373-3235

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[2CczHn3]-HENRY KOITI SATO  
[2Ccz13f0]-LIOMAR LUIS MIGLIORETTO  
[2CczH8M0]-SAMANTA FABRICIO BLATTES DA ROCHA  
[2CczIFc0]-MARIELLE MALUCELLI  
[2CczCBX0]-VANESSA RIZELIO  
[2CczHXy0]-VANESSA FERREIRA DE CAMARGO RADUNZ

por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.  
CURITIBA, 25 de Janeiro de 2017

006-LUCIA TRACZ  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
2Ljrm, KYP9W, kFbFV - jmHeH, G6TjX  
(Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>)

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
RECONHECIDA POR SEMELHANÇA  
F92K29NE-760562-IV. #MHW  
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 17 de fevereiro de 2017.

LOECY MARIA ROCHA  
Escrivente Substituta  
SINAL PUBLICO EM MM.CONSEC.ONG.PR

Selo: 44Pd.kkvid.DJHY-5Ux9j.0K3ZE  
Válida em <http://funarpen.com.br>

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
RECONHECIDA POR SEMELHANÇA  
F92K29NE-760562-IV. #MHW  
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 17 de fevereiro de 2017.

LOECY MARIA ROCHA  
Escrivente Substituta  
SINAL PUBLICO EM MM.CONSEC.ONG.PR



Cartório Distrital de Curitiba  
Rua Emanoel Pereira, 60 - 11º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-902 - Curitiba, PR  
Emissão de Títulos e Documentos  
Protocolo nº 419151  
Data de Emissão: 17 de fevereiro de 2017



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Emanoel Pereira, 60 - 11º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-902 - Curitiba, PR  
Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular  
E-mail: terceirussrd@lg.com.br



Selo: pqUls . 3GCDq . YBbgt - BynE . DONS  
Consulte esse selo em <http://munarpen.com.br>  
Protocolado hoje, registrado e digitalizado sob nº 419151  
Curitiba, 17 de fevereiro de 2017.  
Substitutos: Rozilza Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peressuti  
Claudia M.S.N. Assumpcao

**01ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**"INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde"**

## LISTA DE PRESENCAS

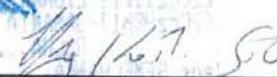
17 FEV 2017

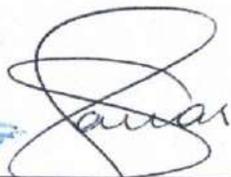
Lista de presença da 01ª Assembleia Geral Ordinária realizada na sede do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, aos dezanove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 15h00, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040.



Dr. Pedro André Kowacs	
Dra. Maria Lucia Alves Pedroso	
Dra. Vanessa Rizelio	
Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha	
Dr. Rodrigo Tomazini Martins	
Dr. Henry Koiti Sato	
Dr. Ricardo Krause M. Souza	
Liomar Luis Miglioretto	
Vanessa Ferreira de Camargo Radünz	
Marielle Malucelli	

Curitiba/PR, 19 de dezembro de 2016.

  
 \_\_\_\_\_  
**Dr. Henry Koiti Sato**  
 Diretor Presidente

  
 \_\_\_\_\_  
**Liomar Luis Miglioretto**  
 Secretário de Mesa  
 Tesoureiro

  
 \_\_\_\_\_  
**Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha**  
 Diretora Vice-Presidente



CAETÓRIO DE  
CAMPO COMRIDO  
Curitiba - Paraná  
CEBR AUGUSTO CHAGAS  
Diretor

Cartório Distrital de Campo Comprido  
Comarca de Curitiba - Paraná  
FONE: (0xx41) 3373-3235

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[2CczHm4]-HENRY KOITI SATO.....  
[2Ccz1j1]-LIONAR LUIS MIGLIORETTO.....  
[2CczHm1]-SAMANTA FABRICIO BLATTES DA...  
ROCHA.....

por SEMELHANÇA.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
CURITIBA, 25 de Janeiro de 2017

006-LUCIA TRACZ  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
KLJrm , vn69W . D2bFU - YMDeH . JdQkm  
( Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br> )

**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA  
INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**

Apresento, como anexo ao Requerimento de Registro de Pessoa Jurídica, listagem contendo a qualificação da Diretoria Executiva eleita em Assembleia de Constituição realizada em 07 de outubro de 2013:

✓ **DIRETOR PRESIDENTE:**

Dr. **HENRY KOITI SATO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869, RG 4.273.616-3 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, nº 636, apto 1501, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, CEP 80250-020;

✓ **DIRETOR VICE-PRESIDENTE:**

Dra. **SAMANTA FABRÍCIO BLATTES DA ROCHA**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da cédula de identidade profissional CRP/PR nº. 08/07405, RG nº 7.874.099-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 651.032.460-15, residente e domiciliada a Avenida Getúlio Vargas, nº 2932, conjunto 103, Bairro Água Verde, cidade de Curitiba/PR, CEP 80240-040;

✓ **DIRETOR ADJUNTO:**

Sr. **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04, residente e domiciliado a Rua Solimões, n. 1457, apto 307, bloco F, bairro Mercês, cidade de Curitiba/PR, CEP 80810-070

Curitiba/PR, 20 de Abril de 2021



**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**

**Diretor-Presidente**

**Dr. HENRY KOITI SATO**

CPF nº. 023.498.009-54

## Relatório Avidas 2019

### Eventos e Ações Sociais.

No ano de 2019 o Instituto Avidas e/ou os membros do Instituto Avidas estiveram diretamente ou indiretamente envolvidos em diversas iniciativas, a saber:

#### 1. Cefaleias para Leigos - Dr. Paulo Faro, em 23 de fevereiro, no INC.

Evento destinado a portadores de cefaléia, a seus familiares e demais pessoas interessadas, destinado primordialmente a melhorar o conhecimento da população sobre as dores de cabeça e a medidas farmacológicas e não farmacológicas de sua prevenção.



**EVENTOS INC**  
**Cefaleia para Leigos**

DATA  
23 DE FEVEREIRO

HORÁRIO  
9 ÀS 13 HRS

LOCAL  
AUDITÓRIO DO INC

INSCRIÇÕES R\$30  
[hospitalinc.com.br](http://hospitalinc.com.br)  
aba eventos

Organização e Direção: SCEDOF  
Setor de Cefaleia e Dor Orofacial do INC

 HOSPITAL  
**INC**  
INSTITUTO DE  
NEUROLOGIA  
DE CURITIBA

**2. Purple Day - Dr. Bruno Takeshita & Dr. Pedro Kowacs, em 14 de março, no INC.**

Evento destinado a portadores de epilepsia e a seus familiares, e demais pessoas interessadas, destinado primordialmente a melhorar o conhecimento da população sobre epilepsia e a combater o preconceito.



**EVENTOS INC** EVENTO GRATUITO  
**Purple Day**

DATA **14 DE MARÇO**

HORÁRIO **16:30 HRS**

PÚBLICO ALVO **PACIENTES E FAMILIARES**

**INSCRIÇÕES ABERTAS!** [hospitalinc.com.br](http://hospitalinc.com.br)  
aba eventos

Organização e Direção: Dr. Bruno Takeshita



**3. Cefaleia na Mulher - Dr. Paulo Faro, Dr. Pedro Kowacs, em 16 março, no INC.**

Evento destinado a atualizar quanto aos vários aspectos envolvendo o manejo das várias cefaléias em mulheres em suas diversas fases da vida, seu diagnóstico e seus tratamentos farmacológicos e não-farmacológicos, destinado a médicos neurologistas, a ginecologistas, a clínicos gerais, médicos residentes, outros profissionais da saúde e estudantes de medicina, de enfermagem e das demais áreas relacionadas.

**4. Mutirão da Memória - Setor de Pesquisa Clínica - Dr. Murilo Hoffman, Dr. Pedro Kowacs, Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha e Vanessa Radunz, em 13 de abril, no INC Batel.**

Evento destinado a população leiga no sentido de detectar déficits de memória e de orientar os pacientes sobre o que fazer para diagnosticar sua causa e para resolvê-los.

**EVENTOS INC**

**2º Mutirão da Memória INC**

Consultas - 13:00H às 17:30H

DATA: 13 DE ABRIL

LOCAL: HOSPITAL INC  
Rua Jeremias Maciel Perretto, 300

PÚBLICO ALVO: PACIENTE DE 50 A 90 ANOS

**FAÇA SEU AGENDAMENTO (41) 3028 8545, OPÇÃO 2**

Organização e Direção: Dr. Murilo Maraccini Hoffmann, Dr. Pedro Kowacs e Vanessa Radunz

**5. Workshop AVCi Novas Técnicas - Dra. Vanessa Rizelio, em 30 de abril, no INC.**

Evento destinado a atualizar os profissionais quanto às novas tecnologias envolvidas no diagnóstico e o manejo das doenças cerebrovasculares e de suas sequelas.

**6. Simpósio Neuro & Cardio - Dra. Vanessa Rizelio, em 03 e 04 de maio, no INC.**

Evento destinado a atualizar médicos neurologistas, cardiologistas e de outras especialidades afins, quanto ao diagnóstico e o manejo das doenças cerebrovasculares e suas consequências clínicas, seu tratamento farmacológico e não-farmacológico.

**7. Curso Gratuito de Atualização em Cefaleias, em 18 de maio, no INC.**

Evento científico  
GRATUITO

Eventos INC

Curso de Atualização  
Profissional em  
Cefaleias

**18** MAIO

AUDITÓRIO HOSPITAL INC  
SEDE ECOVILLE

Programação em [hospitalinc.com.br](http://hospitalinc.com.br)  
aba eventos

**PÚBLICO-ALVO:**  
Médicos, estudantes e  
profissionais da área  
da saúde

HOSPITAL INC  
INSTITUTO DE  
NEUROLOGIA  
DE CURITIBA

INC  
NEURO  
Cérebro e Dor Dorsal

**8. II Simpósio de Dor de Cabeça para Pacientes - Dr. Paulo Faro e Dr Pedro Kowacs, em 05 de maio, no INC.**

Evento destinado a portadores de cefaléia, a seus familiares e demais pessoas interessadas, destinado primordialmente a melhorar o conhecimento da população sobre as dores de cabeça e a medidas farmacológicas e não farmacológicas de sua prevenção.



Eventos INC

Gratuito

ABERTO AO PÚBLICO

SOFRE COM DOR DE CABEÇA?

II Simpósio INC  
Dor de Cabeça  
para pacientes

**25** MAI  
9 ÀS 13 HRS

AUDITÓRIO HOSPITAL INC  
Sede Ecoville

Inscrições: [hospitalinc.com.br](http://hospitalinc.com.br)

PÚBLICO-ALVO:  
Pacientes e Familiares

realização

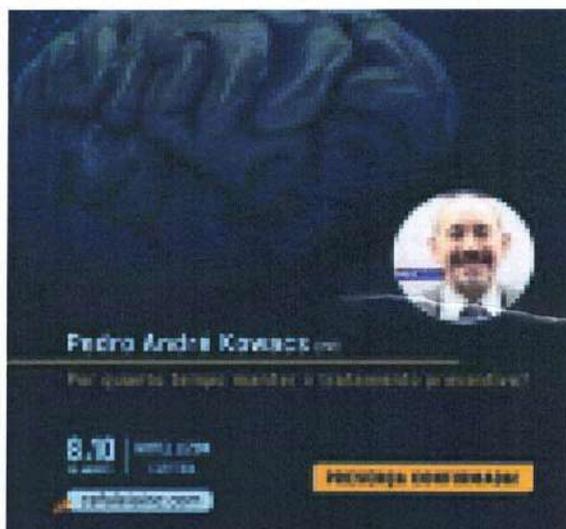
HOSPITAL INC  
INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE CURITIBA

INC  
NEURO  
Cefaleia e Dor Orofacial

**9. Aula: Cognição e linguagem nos tumores cerebrais maio 2019 - Simpósio Catarinense de Neuropsicologia – Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha. HU – UFSC, Florianópolis.**

**10. Congresso INC Cefaleia - Dr. Paulo Faro, 8 a 10 de agosto, no Hotel Lizon.**

Evento destinado a atualizar quanto aos vários aspectos envolvendo o manejo das várias cefaléias, seu diagnóstico, seus tratamentos farmacológicos e não-farmacológicos, e destinado a médicos neurologistas e de outras especialidades afins, geriatras, clínicos gerais, médicos residentes, outros profissionais da saúde e estudantes de medicina, enfermagem e das demais áreas relacionadas.



**11. Emergências Neurológicas - em 21 de setembro, no INC.**

Evento destinado a atualizar quanto aos vários aspectos envolvendo o diagnóstico e o manejo das diversas emergências em neurologia e em neurocirurgia, e destinado a médicos neurologistas e de outras especialidades afins.

**12. Ação pela Prevenção do AVC - Dra. Vanessa Rizelio, em 25 a 29 de outubro, no Parque Barigui.**

**13. Aula em INC – Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha.** Os caminhos da Pesquisa em 26 de outubro, aberta ao público leigo e profissionais da saúde.

**14. Comitê de Ética de Pesquisa em Seres Humanos; Dra Samanta Rocha.** Participação de um membro do Instituto Avidas na função de coordenadora.

**15. Aula no evento Ação pela Prevenção do AVC em 28 de outubro: Dra Samanta Rocha – reabilitação de sequelas cognitivas no AVC.**

Evento de esclarecimento e sensibilização da população leiga quanto à prevalência, fatores de risco e tratamentos possíveis para as doenças cerebrovasculares, enfatizando a importância de sua prevenção.

- 16. Comitê de Bioética do INC - Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha e Dra Vanessa Rizelio.** Participação de um membro do Instituto Avidas na função de coordenadora e de um membro como participante.



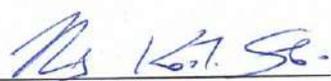
**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**  
**NATUREZA JURIDICA: 399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**  
**BALANÇO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

<b>Qualificação do corpo funcional</b>	<b>2020</b>
Nº total de docentes	2
Nº de doutores(as)	1
Nº de mestres(as)	4
Nº de especializados(as)	6
Nº de graduados(as)	10
Nº total de funcionários(as) no corpo técnico e administrativo	6
Nº de pós-graduados (especialistas, mestres e doutores)	10
Nº de graduados(as)	-
Nº de graduandos(as)	-
Nº de pessoas com ensino médio	-
Nº de pessoas com ensino fundamental	-
Nº de pessoas com ensino fundamental incompleto	-
Nº de pessoas não-alfabetizadas	-

Curitiba, 31 de dezembro de 2020

**Telma Denize Baldi Pereira Haiduk**  
Contador CRC:PR 0032889/O-6  
CPF 479.550.669-87

**TELMA HAIDUK**  
CONTADOR CRC PR 0032889-O-6  
CPF 479.550.669-87

  
**Henry Koiti Sato**  
Diretor Presidente CRM: PR 19869  
CPF 023.498.009-54

**HENRY KOITI SATO**  
Diretor Presidente  
CPF: 023.498.009-54

**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**

CNPJ 20.093.805/0001-34

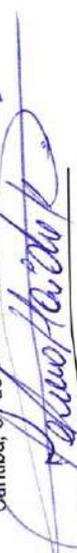
**BALANÇO PATRIMONIAL**

	ANOS							
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>A T I V O</b>								
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>								
DISPONIVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA GERAL	0,00	0,00	662,95	182,70	1084,74	1280,21	180,91	454,74
BANCOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>662,95</b>	<b>182,70</b>	<b>1084,74</b>	<b>1280,21</b>	<b>180,91</b>	<b>454,74</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>								
APLICAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CREDITOS	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>
<b>PERMANENTE</b>								
IMOBILIZADO LIQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTANGIVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO A T I V O</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>962,95</b>	<b>482,70</b>	<b>1384,74</b>	<b>1580,21</b>	<b>480,91</b>	<b>754,74</b>
<b>PASSIVO E PATRIMONIO SOCIAL</b>								
<b>CIRCULANTE</b>								
FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

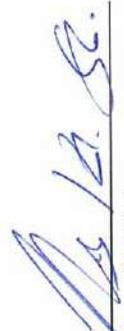
DIRETORIA LEGISLATIVA  
 118

	ANOS									
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020		
<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>										
PATRIMONIO SOCIAL	0	300	300	300	300	300	300	300,00		
DOAÇÕES PATRIMONIAIS	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00		
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUPERAVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	0,00	0,00	662,95	182,70	1084,74	1280,21	180,91	454,74		
TOTAL DO PATRIMONIO SOCIAL	0,00	300,00	962,95	482,70	1384,74	1580,21	480,91	754,74		
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO SOCIAL</b>	0,00	300,00	962,95	482,70	1384,74	1580,21	480,91	754,74		

Curitiba, 31 de dezembro de 2020



Telma Denize Baldi Pereira Haiduk  
 Contador CRC:PR 0032889/O-6  
 CPF 479.550.669-87



Henry Koiti Sato  
 Diretor Presidente CRM: PR 19869  
 CPF 023.498.009-54

HENRY KOTTI SATO  
 Diretor Presidente  
 CPF: 023.498.009-54



INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE

CNPJ 20.093.805/0001-34

DEMONSTRAÇÃO DE DÉFICIT OU SUPERAVIT DO EXERCÍCIO

	ANOS									
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020		
<b>RECEITAS</b>										
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15225,47	300	1500	0	4800	6220	1060	262,35		
OUTRAS RECEITAS	0	0	22,95	35,60	28,53	23,6	27,26	11,48		
RECEITA BRUTA	15225,47	300,00	1522,95	35,60	4828,53	6243,60	1087,26	273,83		
(-) CUSTO ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS										
<b>(=) RESULTADO BRUTO</b>	<b>15225,47</b>	<b>300,00</b>	<b>1522,95</b>	<b>35,60</b>	<b>4828,53</b>	<b>6243,60</b>	<b>1087,26</b>	<b>273,83</b>		
(-) <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>										
HONORARIOS ADVOCATÍCIOS	15000	0	0	0,00	0	0	0	0,00		
MANUTENÇÃO SITE INTERNET	0,00	0,00	0,00	290,00	3465,49	5739,74	2186,56	0,00		
TAXAS DE EXPEDIENTE	225,47	0,00	0,00	57,00	0,00	306,00	0,00	0,00		
TAXAS LEGAIS	0,00	0,00	860,00	168,85	461,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	15225,47	0,00	860,00	515,85	3926,49	6045,74	2186,56	0,00		
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>										
JUROS BANCARIOS	0	0,00	0,00	0	0	1,86	0	0		
IOF	0	0	0	0	0	0,53	0	0,00		
TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS	0	0	0	0,00	0	2,39	0	0,00		
<b>DÉFICIT OU SUPERAVIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>662,95</b>	<b>-480,25</b>	<b>902,04</b>	<b>195,47</b>	<b>-1099,30</b>	<b>273,83</b>		

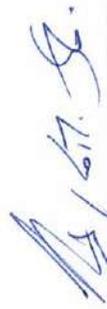
Curitiba, 31 de dezembro de 2020



Telma Denize Baldi Pereira Haiduk  
Contador CRC: PR 0032889/O-6  
CPF 479.550.669-87



Telma Haiduk  
Contador CRC PR 0032889-O-6  
CPF 479.550.669-87



Henry Koiti Sato  
Diretor Presidente CRM: PR 19869  
CPF 023.498.009-54



Henry Koiti Sato  
Diretor Presidente  
CPF: 023.498.009-54



NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1) O INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA E Saúde é uma entidade beneficente para promover pesquisas em assistência social na área da saúde.

Curitiba, 31 de dezembro de 2020



Telma Denize Baldi Pereira Haiduk

Contador CRC:PR 0032889/O-6

CPF 479.550.669-87

TELMA HAIDUK  
CONTRADOR CRC:PR 0032889-O-6  
CPF 479.550.669-87



Henry Koiti Sato

Diretor Presidente CRM: PR 19869

CPF 023.498.009-54

HENRY KOTTI SATO  
Diretor Presidente  
CPF: 023.498.009-54





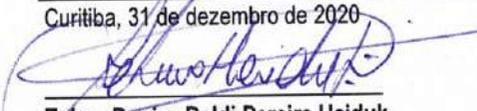
**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**  
**NATUREZA JURIDICA: 399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**  
**BALANÇO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Origem dos recursos	2020	
	Valor (mil reais)	%
Receitas Totais	273,83	100%
a. Recursos governamentais (subvenções)	-	
b. Doações de pessoas jurídicas	-	
c. Doações de pessoas físicas	-	
d. Contribuições	262,35	
e. Patrocínios	-	
f. Cooperação internacional	-	
g. Prestação de serviços e/ou venda de produtos	-	
h. Outras receitas	11,48	

Aplicação dos recursos	2020	
	Valor (mil reais)	%
Despesas Totais	-	100%
a. Projetos, programas e ações sociais (excluindo pessoal)	-	
b. Pessoal (salários + benefícios + encargos)	-	
c. Despesas diversas (somatório das despesas abaixo)	-	
Operacionais	-	
Impostos e taxas	-	
Financeiras	-	
Capital (máquinas + instalações + equipamentos)	-	
Outras (que devem ser discriminadas conforme relevância)	-	

Indicadores sociais internos	2020	
	Valor (mil reais)	% sobre receita
a. Alimentação	-	0
b. Educação	-	0
c. Capacitação e desenvolvimento profissional	-	0
d. Creche ou auxílio-creche	-	0
e. Saúde	-	0
f. Segurança e medicina no trabalho	-	0
g. Transporte	-	0
h. Bolsas/estágios	-	0
i. Outros	-	0
Total - Indicadores sociais internos	-	0

Curitiba, 31 de dezembro de 2020

  
**Telma Denize Baldi Pereira Haiduk**  
Contador CRC:PR 0032889/O-6  
CPF 479.550.669-87

**TELMA HAIDUK**  
CONTADOR CRC:PR 0032889-O-6  
CPF: 479.550.669-87

  
**Henry Koiti Sato**  
Diretor Presidente CRM: PR 19869  
CPF 023.498.009-54

**HENRY KOITI SATO**  
Diretor Presidente  
CPF: 023.498.009-54

**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**  
**NATUREZA JURIDICA: 399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**  
**BALANÇO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Projetos, ações e contribuições para a sociedade	2020	% sobre
	Valor (mil reais)	receita
a. Assistência jurídica	R\$ -	-
	Nº pessoas beneficiadas	
	Nº entidades beneficiadas	
b. Diversidade, etnia e questão racial	R\$ -	-
	Nº pessoas beneficiadas	
	Nº entidades beneficiadas	
c. Educação popular/alfabetização de jovens e adultos(as)	R\$ -	-
	Nº pessoas beneficiadas	
	Nº entidades beneficiadas	
d. Empreendedorismo/apoio e capacitação	R\$ -	-
	Nº pessoas beneficiadas	
	Nº entidades beneficiadas	
e. Segurança alimentar/combate à fome	R\$ -	-
	Nº pessoas beneficiadas	
	Nº entidades beneficiadas	

Outros indicadores	2020
Nº total de alunos(as)	-
Nº de alunos(as) com bolsas integrais	-
Valor total das bolsas integrais	-
Nº de alunos(as) com bolsas parciais	-
Valor total das bolsas parciais	-
Nº de alunos(as) com bolsas de Iniciação Científica e de Pesquisa	-
Valor total das bolsas de Iniciação Científica e de Pesquisa	-

Indicadores sobre o corpo funcional	2020
Nº total de empregados(as) ao final do período	-
Nº de admissões durante o período	-
Nº de prestadores(as) de serviço	-
% de empregados(as) acima de 45 anos	-
Nº de mulheres que trabalham na instituição	-
% de cargos de chefia ocupados por mulheres	-
Idade média das mulheres em cargos de chefia	-
Salário médio das mulheres	-
Idade média dos homens em cargos de chefia	-
Salário médio dos homens	-
Nº de negros(as) que trabalham na instituição	-
% de cargos de chefia ocupados por negros(as)	-
Idade média dos(as) negros(as) em cargos de chefia	-
Salário médio dos(as) negros(as)	-
Nº de brancos(as) que trabalham na instituição	-
Salário médio dos(as) brancos(as)	-
Nº de estagiários(as)	-
Nº de voluntários(as)	-
Nº portadores(as) necessidades especiais	-
Salário médio portadores(as) necessidades especiais	-

Curitiba, 31 de dezembro de 2020

Telma Denize Baldi Pereira Haiduk  
 Contador CRC:PR 0032889/O-6  
 CPF 479.550.669-87

**TELMA HAIDUK**  
 CONTADOR CRC PR 0032889/O-6  
 CPF 479.550.669-87

Henry Koiti Sato  
 Diretor Presidente CRM: PR 19869  
 CPF 023.498.009-54

**HENRY KOITI SATO**  
 Diretor Presidente  
 CPF: 023.498.009-54



---

**INSTITUTO AVIDAS – Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**

---

**De :** Cristiane Regina Cleto Melluso  
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qui, 06 de mai de 2021 15:18

1 anexo

**Assunto :** INSTITUTO AVIDAS – Pesquisa e Inovação em  
Medicina & Saúde

**Para :** danimmotta@hotmail.com

Prezado Deputado.

Com relação à entidade INSTITUTO AVIDAS – Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, requer sejam providenciados os documentos solicitados em anexo.

Assim aguardo pra dar regular andamento ao **PL 345/2018**.

**Cordialmente**

**CRISTIANE MELLUSO**

Matric. 17.147

Rm. 4135

DIRETORIA LEGISLATIVA

---

**INSTITUTO AVIDAS – Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde.docx**  
32 KB

---



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

**Projeto de Lei n. 345/2018**

**Interessado:** INSTITUTO AVIDAS – Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Prezado Deputado:

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo 345/2018 os seguintes documentos:

- 1) Declaração **original** do Presidente da entidade sobre se a entidade recebeu verbas públicas ou não no ultimo exercício fiscal (2020). Em caso afirmativo indicar origem e destinação.
- 2) Certidão Liberatória do **TCE/PR** (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
- 3) Relatório das atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos 12 meses (**maio de 2020 a maio de 2021**) com datas mês a mês, com assinatura **original** do presidente da entidade.
- 4) Cópia simples da **Ata de eleição da atual Diretoria** com qualificação e registrada em Títulos e Documentos com carimbo legível.
- 5) Apresentar o **CEBAS-** Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social com publicação no Diário oficial da União ou o protocolo de renovação do pedido para o período vigente.
- 6) Título de Utilidade Pública Municipal (se houver)
- 7) Atestado de Regular Funcionamento do **Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social (FAS) ou do Conselho Estadual ou Municipal de Saúde**, no original.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública

Curitiba, 06 de maio de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso.  
Matrícula 17.147  
Diretoria Legislativa.

## **DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBA PÚBLICA**

**- Art. 2º, III, da Lei Estadual 17.826/2013 -**

**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privada, entidade beneficente de assistência social na área da saúde mediante a promoção de pesquisas na área de saúde, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio de seu Diretor Presidente, Dr. HENRY KOITI SATO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869, RG 4.273.616-3 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, nº 635, apto 1501, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, CEP 80250-020, na forma do disposto no **art. 2º, VII, da Lei Estadual 17.826/2013**, vem por meio desta **DECLARAR** que os cargos de **diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público**, o que se extrai da leitura do próprio estatuto social deste Instituto.

Curitiba/PR, 31 de Janeiro de 2022



**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**

**Diretor-Presidente**

**Dr. HENRY KOITI SATO**

CPF nº. 023.498.009-54



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVACAO EM MEDICINA & SAUDE**

**CNPJ Nº: 20.093.805/0001-34**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVACAO EM MEDICINA & SAUDE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/03/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **6341.AWTS.6398**  
Emitida em **20/01/2022** às **13:15:13**

Dados transmitidos de forma segura.



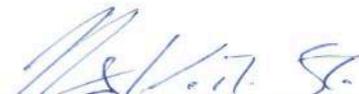
**ATA DA 03ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**“INSTITUTO AVIDAS – Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde”**

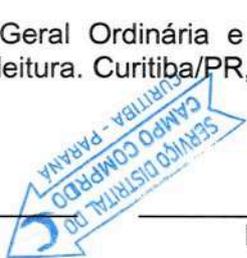
Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto (08) do ano de 2021, às 15h00, reuniram-se na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 01º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80240-040, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os associados do **INSTITUTO AVIDAS – Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, representando o quanto disposto no caput do §2º do artigo 20 e §2º do artigo 22 do Estatuto, para a realização da **03ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA**. Iniciados os trabalhos, assumiu a Presidência das Assembleias o Dr. Henry Koiti Sato, que convidou a mim Liomar Luis Miglioretto, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04, como secretário da mesa, ficando assim constituída a mesa dirigente dos trabalhos. A primeira chamada, às 15h00, constatou a presença dos associados em número suficiente para o prosseguimento das Assembleias. A Reunião teve como Ordem do Dia: ORDINARIAMENTE (i) retificação da numeração da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 31 de maio de 2017; (ii) eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e EXTRAORDINARIAMENTE: (iii) alteração e consolidação do Estatuto Social, em específico no ajuste do §2º do artigo 23, no tocante ao prazo do mandato e possibilidade de recondução da Diretoria Executiva; e (iv) Consolidação do Estatuto Social. Postas em discussão e votação, tendo os Associados tomado as seguintes resoluções, na sequência: **A)** retificaram que a Assembleia Geral Extraordinária de 31 de maio de 2017 foi a Segunda realizada pela Sociedade; **B)** Ratificaram a nomeação dos membros da Diretoria Executiva, por unanimidade e sem ressalvas, para o mandato por prazo de 03 (três), tendo como marco inicial a data de 19 de dezembro de 2019, convalidando-se ainda os atos praticados desde aquela data até a presente data, do Dr. **HENRY KOITI SATO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, como Diretor Presidente; da Dra. **SAMANTA FABRICIO BLATTES DA ROCHA**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da cédula de identidade profissional CRP/PR nº. 08/07405 e inscrita no CPF nº. 651.032.460-15, como Diretora Vice-Presidente; e do Sr. **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04, como Diretor Adjunto, cumulando também o cargo de Tesoureiro; e o Conselho Fiscal, como Conselheiros Titulares a Dra. **VANESSA RIZELIO**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 23.767 e inscrita no CPF nº. 042.969.469-51; a Sra. **VANESSA FERREIRA DE CAMARGO RADÚNZ**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 6842287-6 SSP-PR e inscrita no CPF nº. 006.438.279-60; e a Sra. **MARLI AICO ATAKA UCHIDA**, brasileira, casada, tradutora, portadora da cédula de identidade RG nº 11550682-8 SSP-SP, e inscrita no CPF nº 066.819.128-77; **C)** o Presidente da reunião apontou que o Instituto ainda está em fase de consolidação e estruturação das atividades, de modo que o trabalho que vem sendo realizado pela atual Diretoria Executiva necessita ter continuidade para que o objetivo social seja realmente efetivado, momento em que se mostra pertinente a alteração do §2º, do artigo 23 do Estatuto. Feitos tais esclarecimentos, os associados presentes, de forma unânime, concordaram em alterar o § 2º do artigo 23 do Estatuto, que passa a ter a seguinte redação: **“ARTIGO 23 - § 2º A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral Ordinária, por maioria simples, com mandato de 4 (quatro) anos, com possibilidade de reconduções sem qualquer limitação. O(A)s integrantes da Diretoria Executiva serão empossado(a)s no ato de sua eleição, pela simples assinatura da ata de Assembleia.”**; e **D)** tendo em vista a alteração do §2º, do artigo 23 do Estatuto, os Associados deliberam a Consolidação do Estatuto. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a

31 AGO 2021

7165/3

lavatura da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, seguindo-se as assinaturas dos presentes, após a leitura. Curitiba/PR, 18 de agosto de 2021.

  
Dr. Henry Koiti Sato  
Diretor Presidente



  
Liomar Luis Miglioretto  
Secretário da Mesa



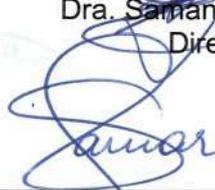
**Membros da Diretoria Executiva:**

  
Dr. Henry Koiti Sato  
Diretor Presidente



  
Dra. Samantha Fabricio Blattes da Rocha  
Diretor Vice-Presidente



  
Liomar Luis Miglioretto  
Diretor Adjunto



**Membros do Conselho Fiscal:**

  
Vanessa Rizelio  
Conselheira Titular



  
Vanessa Ferreira de Camargo Radünz  
Conselheira Titular



  
Marli Aico Ataka Uchida  
Conselheira Titular



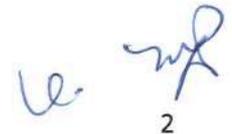
**Visto de Advogado:**

  
Kristian Rodrigo Pscheidt  
OAB/PR 50.564





2º OFICIO DISTRIBUIDO:  
Registro de Títulos e Documento.  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



SERVICO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO  
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
 Oficial Distrital Renato Farto Lima  
 Rua Prof. Pedro Vicente Pargol de Souza, nº 3301  
 Loja 15, Curitiba/PR, CEP 81280-130  
 41 3373 7330  
 www.cartorioacampanoprevidencia.com.br  
 cartorioacampanoprevidencia.com.br

**Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de**  
 [0171929]-HENRY KOITI SATO  
 [0108991]-LIOMAR LUIS MIGLIORETTO

Curitiba-PR, 24 de Agosto de 2021

Em testº da verdade  
 SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE  
 Selo: 0184044SVAA000002914821X  
 Consulte em <https://horus.funarpen.com.br/consulta>




SERVICO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO  
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
 Oficial Distrital Renato Farto Lima  
 Rua Prof. Pedro Vicente Pargol de Souza, nº 3301  
 Loja 15, Curitiba/PR, CEP 81280-130  
 41 3373 7330  
 www.cartorioacampanoprevidencia.com.br  
 cartorioacampanoprevidencia.com.br

**Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de**  
 [0171929]-HENRY KOITI SATO  
 [0108991]-LIOMAR LUIS MIGLIORETTO  
 [0169794]-SAMANTA FABRICIO BLATTES DA ROCHA  
 [0150585]-VANESSA RIZELIO

Curitiba-PR, 24 de Agosto de 2021

Em testº da verdade  
 SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE  
 Selo: 0184044SVAA000002914821T  
 Consulte em <https://horus.funarpen.com.br/consulta>




SERVICO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO  
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
 Oficial Distrital Renato Farto Lima  
 Rua Prof. Pedro Vicente Pargol de Souza, nº 3301  
 Loja 15, Curitiba/PR, CEP 81280-130  
 41 3373 7330  
 www.cartorioacampanoprevidencia.com.br  
 cartorioacampanoprevidencia.com.br

**Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de**  
 [0171382]-VANESSA FERREIRA DE CAMARGO RADUNZ  
 [0079912]-MARLI AICO ATAKA UCHIDA  
 [0182662]-KRISTIAN RODRIGO PSCHIEDT

Curitiba-PR, 24 de Agosto de 2021

Em testº da verdade  
 SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE  
 Selo: 0184044SVAA0000029152214  
 Consulte em <https://horus.funarpen.com.br/consulta>




31 AGO 2021

7165/3

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**03ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**“INSTITUTO AVIDAS – Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde”**



O INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 20.093.805/0001-34, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2932, sala 5, conjunto 103, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240.040, por seu Diretor Presidente, Dr. HENRY KOITI SATO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869, RG 4.273.616-3 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, nº 635, apto 1501, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, CEP 80250-020, nos termos do Artigo 22, §§ 1º e 2º do Estatuto Social, **CONVOCA** seus associados e a quem interessar, a comparecer na sede desta Instituição, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para realização da 03ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada em data de 18 de agosto de 2021 às 15h00, tendo como ordem do dia: (i) eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; (ii) alteração da redação do artigo 23, §2º do Estatuto Social e respectiva consolidação.

Curitiba/PR, 02 de agosto de 2021.



**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**

**Dr. Henry Koiti Sato**

Diretor Presidente

CRM/PR nº 19.869

CPF/MF nº 023.498.009-54



SERVICÓ DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

TABELEIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
Distrital - Rua Manoel de Faria Lima

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5901  
Laje 15, Curitiba/PR, CEP 81280-530

41 3373 73 50  
www.camprido.pr.gov.br  
curitiba@camprido.pr.gov.br

**Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de**  
**{0171929}-HENRY KOITI SATO**

Curitiba - PR, 24 de Agosto de 2021

Em testº da verdade

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE  
Selo: 0184044SVAA000002915621W  
Consulte em <https://horus.funarpn.com.br/consulta>

31 AGO 2021

7165/3



QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

**INSTITUTO AVIDAS – PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**

Dr. **HENRY KOITI SATO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, nº 635, apto 1501, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, CEP 80250-020, como Diretor Presidente; Dra. **SAMANTA FABRICIO BLATTES DA ROCHA**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da cédula de identidade profissional CRP/PR nº. 08/07405 e inscrita no CPF nº. 651.032.460-15, residente e domiciliada a Avenida Iguazu, nº 2206, apto 304, Bloco B, Bairro Água Verde, cidade de Curitiba/PR, CEP 80240-031, como Diretora Vice-Presidente; Sr. **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, n. 1399, apto 1502, Bairro Bigorriho, cidade de Curitiba/PR, CEP 80810-070, como Diretor Adjunto, cumulando também o cargo de Tesoureiro; e o Conselho Fiscal, como Conselheiros Titulares a Dra. **VANESSA RIZELIO**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 23.767 e inscrita no CPF nº. 042.969.469-51, residente e domiciliada a Rua Coronel Carvalho de Oliveira, nº 1771, casa 13, Bairro Santa Felicidade, cidade de Curitiba/PR, CEP 81570-160; a Sra. **VANESSA FERREIRA DE CAMARGO RADÜNZ**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 6842287-6 SSP-PR e inscrita no CPF nº. 006.438.279-60, residente e domiciliada a Rua Ortigueira, n. 67, Bairro Uberada, CEP 81560-260, cidade de Curitiba/PR; e a Sra. **MARLI AICO ATAKA UCHIDA**, brasileira, casada, tradutora, portadora da cédula de identidade RG nº 11550682-8 SSP-SP, e inscrita no CPF nº 066.819.128-77, com endereço localizado a Rua Edenilda Martins Leal, n. 430, casa 02, Bairro Sitio Cercado, cidade de Curitiba/PR, CEP 81.920-100.

30 AGO. 2021



**INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**

**Dr. Henry Koiti Sato**

Diretor Presidente

CRM/PR nº 19.869

CPF/MF nº 023.498.009-54



31 AGO 2021

7165/3



**03ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
“INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde”**

**LISTA DE PRESENCAS**

Lista de presença da 03ª Assembleia Ordinária realizada na sede do INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 15h00, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040.

Dr. Pedro André Kowacs	
Dra. Maria Lucia Alves Pedroso	
Dra. Vanessa Rizelio	
Dra. Samanta Fabrício Blattes da Rocha	
Dr. Rodrigo Tomazini Martins	
Dr. Henry Koiti Sato	
Liomar Luis Miglioretto	
Marli Aico Ataka Uchida	
Vanessa Ferreira de Camargo Radunz	

Curitiba/PR, 18 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Dr. Henry Koiti Sato**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Liomar Luis Miglioretto**  
Secretário de Mesa

SERVICO DISTRICTAL DO CAMPO COMPRIDO TABELONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL Oficial Distrital Renato Farro Lima Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901 Lapa 15, Curitiba/PR, CEP 81280-330 41 3373 7330 www.curitiba.pr.gov.br

**Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de**  
 [0171929]-HENRY KOITI SATO  
 [0108991]-LIOMAR LUIS MIGLIORETTO

Curitiba-PR, 24 de Agosto de 2021  
 Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da verdade  
 SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE  
 Selo: 0184044SVAA0000002915721U  
 Consulte em <https://horus.funarpen.com.br/consulta>

*ll*

31 AGO 2021

7165/3



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**

Pelo presente instrumento particular, **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, pessoa jurídica de direito privada, por meio de seus sócios fundadores Dr. **PEDRO ANDRÉ KOWACS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 11.941, RG nº 8005476761 - SSP/RS e inscrito no CPF nº. 347.966.060-68, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, nº 2339, apto 1702, Bairro Bigorriho, cidade de Curitiba/PR, CEP 80510-350; Dra. **MARIA LUCIA ALVES PEDROSO**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 9.425, RG nº 1.217.162 SSP/RS e inscrita no CPF nº. 475.418.229-49, residente e domiciliada a Rua Padre Anchieta, nº 2339, apto 1702, Bairro Bigorriho, cidade de Curitiba/PR, CEP 80510-350; Dra. **SAMANTA FABRÍCIO BLATTES DA ROCHA**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da cédula de identidade profissional CRP/PR nº. 08/07405, RG nº 7.874.099-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 651.032.460-15, residente e domiciliada a Avenida Iguazu, nº 2206, apto 304, Bloco B, Bairro Água Verde, cidade de Curitiba/PR, CEP 80240-031; Dr. **RODRIGO TOMAZINI MARTINS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 27.267, RG 22.876.904-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 287.429.628-70, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 3847, apto 33, bloco 7, Bairro Campo Comprido, cidade de Curitiba/PR, CEP 81210-000; Dr. **HENRY KOITI SATO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869, RG 4.273.616-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, nº 635, apto 1501, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, CEP 80250-020; Dra. **VANESSA RIZELIO**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 23.767, RG 7.667.964-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 042.969.469-51, residente e domiciliada a Rua Anair Balla, 76, Bairro Santa Felicidade, cidade de Curitiba/PR, CEP 82302-272; Sr. **LIOMAR LUIS MIGLIORETTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.939-2 SSP-PR, identidade profissional CRA/PR nº 22.997 e inscrito no CPF nº 589.065.179-04, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, n. 1399, apto 1502, Bairro Bigorriho, cidade de Curitiba/PR, CEP 80810-070; Sra. **VANESSA FERREIRA DE CAMARGO RADÜNZ**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 6842287-6 SSP/PR, cédula de identidade profissional CRF/PR nº 15.888 e inscrita no CPF nº. 006.438.279-60, residente e domiciliada a Rua Ortigueira, n. 67, Bairro Uberada, CEP 81560-260, cidade de Curitiba/PR; **Associados Fundadores**, e Sra. **MARLI AICO ATAKA UCHIDA**, brasileira, casada, tradutora, portadora da cédula de identidade RG nº 11550682-8 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 066.819.128-77, com endereço localizado a Rua Edenilda Martins Leal, n. 430, casa 02, Bairro Sitio Cercado, cidade de Curitiba/PR, CEP 81.920-100, na qualidade de **associada efetiva**, vêm, neste ato, apresentar os termos de seu Estatuto Social, nos seguintes termos:

O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** passará a se reger pelas disposições que vigoram para as associações, conforme as modificações introduzidas pelo Novo Código Civil, nos termos das disposições presentes no Livro I, Título II, Capítulo I e II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, procedendo com o devido arquivamento junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba/PR, passando a ter a seguinte consolidação de redação:

**ESTATUTO SOCIAL**

Título I  
DA INSTITUIÇÃO E SUAS ATIVIDADES

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-  
(41) 3395-9888 - Curitiba - P

31 AGO 2021

7165/3



Capítulo I  
Da Natureza Jurídica

Artigo 1º - O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** é uma associação, entidade beneficente de assistência social na área da saúde mediante a promoção de pesquisas na área de saúde, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2932, 1º andar, conjunto 103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Capítulo II  
Dos Objetivos

Artigo 2º - O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, entidade beneficente de assistência social na área da saúde e da educação, tem por objetivo geral promover a pesquisa na área da saúde, em qualquer especialidade ou subespecialidade, com a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos afins para a promoção gratuita da saúde, os quais se concretizarão por meios dos seguintes objetivos específicos:

- a) desenvolver pesquisas na área de saúde, visando o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, auxiliando o sistema público e privado, no acompanhamento de moléstias e tratamento preventivo da população em geral de forma gratuita;
- b) promover o treinamento e qualificação de profissionais da saúde para o desenvolvimento e aplicação de pesquisas na área da saúde, inclusive aquelas envolvendo o atendimento gratuito para os cidadãos brasileiros, inclusive a população carente, os menos favorecidos, as pessoas que não possuem convênio médico, plano de saúde e não possuam condições de arcar com as despesas de consultas e tratamentos particulares, em todas as áreas da medicina e subespecialidades, oportunizando o melhor atendimento possível ou mesmo referendar o paciente a centro mais especializado em determinado atendimento;
- c) promover a pesquisa via constituição de um centro de estudos, laboratório de pesquisa ou centro ambulatorial, em todas as especialidades e subespecialidades da medicina, visando-se avanços no diagnóstico, no tratamento e na prevenção;
- d) incrementar novas tecnologias aplicáveis aos tratamentos na área da saúde, bem como o acesso da população às mesmas, bem como àquelas que embora já existentes não lhe estejam ainda acessíveis e que possam ter grande impacto na resolução de seus problemas, sejam elas já estabelecidas ou de caráter experimental;
- e) desenvolver e executar pesquisas e programas em todas as áreas da saúde, podendo-se realizar convênios com Universidades, Faculdades, Centro de Estudos ou outras instituições de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, para aprimoramento e desenvolvimento de novas práticas médicas, prestação e intermediação de serviços, ou coparticipação, via intercâmbio com outros profissionais, em ações relevantes à promoção da saúde naquela área;
- f) promover o acesso gratuito dos cidadãos brasileiros à mais moderna tecnologia ou pesquisas de prevenção, promoção e desenvolvimento da saúde, inclusive os menos favorecidos, as pessoas que não possuem convênio médico, plano de saúde e não tem condições de arcar com as despesas de tratamentos;
- g) desenvolver atividades/ações de gestão, promoção, prevenção e proteção, assistência e recuperação da saúde da população alvo, bem como sua reabilitação, especialmente para a laboralidade, através de pesquisas e projetos específicos;
- h) propiciar e contribuir com estudos, pesquisas e treinamento de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde (SUS) ou junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-9995 - Curitiba - PR

31 AGO 2021

7165/3



informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito a todas as especialidades ou subespecialidades médicas;

- i) promover consultoria ou assessoria às instituições públicas e privadas em ações que possam trazer melhorias à saúde;
- j) promover a cooperação técnica e a adequação entre entidades governamentais e não governamentais, sindicatos, instituições relacionadas ao fomento profissional, associações da área da saúde e outras instituições relacionadas à saúde da população;
- k) fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos profissionais de saúde;
- l) promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras;
- m) aperfeiçoar os profissionais de saúde para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e funcionamento do SUS, inclusive através de treinamento supervisionado;
- n) estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS;
- o) propiciar a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação de pacientes, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
- p) realizar parceria com veículos de comunicação para a divulgação dos resultados de suas pesquisas, bem como dos tratamentos em todas as áreas da medicina, visando fomentar e desenvolver o bem-estar da sociedade, tornando-lhes acessível o conhecimento afim;
- q) realizar estudos que visem melhorar a saúde na comunidade e cooperar como as iniciativas dos órgãos gestores da saúde, nas esferas federal, estadual e municipal neste setor;
- r) celebrar parcerias com entes públicos, seja da Administração Direta ou Indireta para consecução de suas finalidades.

§1º - No cumprimento de seus objetivos, o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** propõe-se dentro das suas disponibilidades de recursos materiais, humanos e financeiros, proporcionar isoladamente ou em conjunto com terceiros e com os poderes públicos, o apoio aos cidadãos brasileiros de sua região de atuação, sem qualquer discriminação, mediante estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos voltados para a área da saúde.

§2º - Poderão ser criados, adquiridos, locados, assumidos e/ou incorporados sob qualquer forma pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** outras unidades mantidas além das já existentes para a consecução dos objetivos acima propostos.

### Capítulo III Da duração

Artigo 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

### Capítulo IV Dos Princípios e das Diretrizes

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** observará e se orientará pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;



II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV - quanto à prestação de contas pela entidade, a observância: aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; à publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; à auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

V - reconhecimento que a pesquisa, estudo e desenvolvimento científico e de novas tecnologias na área da saúde deve estar voltado à assistência universal e integral aos cidadãos brasileiros, visando a promoção do bem-estar;

VI - consciência de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

VII - consciência de que as ações e serviços de saúde, ainda que no âmbito dos estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, são de relevância pública e de que sua organização deve obedecer aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) respeito à dignidade da pessoa humana, aos valores éticos, sociais e políticos, à paz, à cidadania, aos direitos universais, à democracia, ao pluralismo de ideias e de concepções, às concepções religiosas e outros princípios inerentes ao Estado Democrático de Direito, por intermédio das ações que se propõe a realizar no campo da saúde e da educação;
- b) repúdio à discriminação de qualquer espécie;
- c) formação humanística e social;
- d) promoção do voluntariado;
- e) desenvolvimento de competências para a pesquisa e a laboralidade;
- f) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- g) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- h) direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- i) divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- j) participação da comunidade;
- k) garantia de padrão de qualidade;
- l) autonomia da Instituição em seu projeto de saúde.

VIII - apartidarismo;

IX - constante treinamento e especialização dos profissionais participantes da associação.

X - respeito ao meio ambiente, processos de certificação ambiental e constante incremento qualitativo dos serviços prestados, inclusive com vistas à obtenção de certificados de acreditação.

#### Capítulo V Das Atividades

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3226-9006 - Curitiba - P.

31 AGO 2021

7165/3



Artigo. 5º - Para fins de cumprimento de suas finalidades, o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** poderá, entre outras iniciativas:

I - planejar e organizar unidades voltadas ao estudo e pesquisa na área de saúde, estabelecendo-as com administração e regimento apropriados às suas características e necessidades, construindo-as, alugando-as, arrendando-as, mantendo-as, administrando-as tantas unidades quantas forem necessárias para atender as finalidades propostas;

II - estabelecer convênios, acordos, parcerias com instituições de caráter público ou privado, autarquias, sociedades de economia mista e demais entidades assistenciais ou não, pessoas jurídicas de direito público ou privado, para atendimento da demanda encaminhada, através da realização de convênios, visando a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que capazes de atender a população em geral;

III - capacitar e qualificar equipe médica especializada para prestar atendimento em todas as áreas ou especialidades das ciências médicas, inclusive através de atendimento supervisionado;

IV - realizar estudos epidemiológicos e de impacto da doença tratada na comunidade e manter relação estreita com os órgãos gestores da saúde pública;

V - promover, periodicamente, a adequação das unidades de prestação de serviços e convênios, parcerias, acordos estabelecidos, ampliando ou suprimindo atividades, atendendo as finalidades propostas, a situação financeira da entidade, e a legislação em vigor;

VI - incorporar hospitais, centros médicos, entidades assistenciais, sem fins lucrativos, visando com isso, ampliar o acesso dos pacientes, inclusive daqueles encaminhados pelo Sistema Único de Saúde - SUS e serviços de saúde, às tecnologias desenvolvidas, tornando todas as entidades incorporadas, após a incorporação, entidades assistenciais sem fins lucrativos.

## Título II DO FUNCIONAMENTO

### Capítulo I Dos Associados

Artigo 6º - O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** é constituído por quatro categorias de associados: fundadores, efetivos, beneméritos e profissionais.

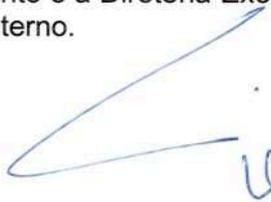
§1º - São **Associados Fundadores** as pessoas naturais presentes na Assembleia de constituição do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** e que subscreverem a Ata da Assembleia de Constituição.

§2º - São **Associados Efetivos** os que vierem a ser admitidos no quadro social pela proposição de um associado Fundador, ou os que tenham sido anteriormente Associados Profissionais e participado da Associação regularmente por mais de 03 (três) anos; sendo que em ambos os casos deverão ser aprovados em Assembleia Geral, na forma descrita no artigo 7º.

§3º - São **Associados Beneméritos** aqueles que cooperarem, de alguma forma, com o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, objetivando seu engrandecimento e desenvolvimento.

§4º - São **Associados Profissionais** todos os profissionais participantes das atividades, dos cursos, dos projetos e dos programas desenvolvidos pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, como professores ou coordenadores, desde que manifestem sua intenção por escrito e a Diretoria Executiva homologue referido requerimento, na forma do Regimento Interno.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R G     



Artigo 7º – São requisitos para admissão do Associado Efetivo:

I - formalização, por escrito, via Ficha de Inscrição, de sua inscrição a associado junto ao **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, ato no qual deverá comprometer-se a respeitar e a cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno da Associação, bem como com os objetivos e princípios;

II - Aprovação da inscrição pela Assembleia Geral, pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar presentes.

III - Após aprovação em Assembleia Geral, recolher a taxa de adesão a ser definida em Regimento Interno;

V - possuir título compatível e regular conforme a área de atuação, apresentando cópia dos mesmos, devidamente autenticada.

Parágrafo único – a taxa de adesão mencionada no inciso III deste artigo será fixada segundo metodologia estipulada em Regimento Interno, porém, não podendo ser inferior ao valor integralizado pelos Associados Fundadores, atualizado monetariamente e corrigido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Artigo 8º - Terão direito de voto e de serem votados na Assembleia Geral os Associados Fundadores e os Efetivos, que estejam em dia e quites com as contribuições previstas neste Estatuto.

Parágrafo único – o direito ao voto somente poderá ser delegado mediante procuração por escrito, com finalidade específica e assinatura reconhecida em cartório, para outro membro Associado Fundador.

Artigo 9º - São direitos dos Associados Beneméritos e Profissionais:

I - ter voz nas Assembleias Gerais;

II - participar de qualquer evento promovido pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, com desconto, a ser determinado em Regimento Interno.

III - ter liberdade de expressão e pensamento, desde que não fira os ideais do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

IV - candidatar-se para propor, pesquisar, estruturar e coordenar cursos de interesse do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

Artigo 10 - São deveres de todos os associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar e respeitar as decisões do Conselho Diretor;

III - não prejudicar moralmente ou economicamente o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** e seus associados;

IV - desempenhar com zelo cargos, atribuições ou serviços que lhe forem confiados;

V - comparecer às Assembleias Gerais;

VI - pagar as contribuições definidas em Regimento Interno ou proceder com os aportes de capital definidos em Assembleia Geral.

VII - pugnar pelo desenvolvimento e difusão do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

§1º - A qualidade de associado efetivo somente é transferível mediante deliberação da Assembleia nas condições e requisitos previstos no artigo 7º deste Estatuto.

§2º - Poderão ser aplicadas sanções aos associados do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** que firam os interesses do mesmo, o presente Estatuto e o Regimento Interno, cabendo a decisão final à Assembleia Geral.

Artigo 11 - Os associados podem ser excluídos caso reste configurada uma das seguintes hipóteses abaixo arroladas:

I - por extinção do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

2º OFICIO DISTRIBUÍDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 370 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - P.

31 AGO 2021

7165/3



II - por justa causa, nas hipóteses estipuladas no Regimento Interno, e reconhecida em deliberação unânime e fundamentada da Diretoria Executiva, em reunião convocada especificamente para esse fim, inclusive com convocação do associado para participar da sessão, assegurado a ele o devido processo legal, o direito ao contraditório, da ampla defesa e de recurso.

§1º - Da decisão que decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ser feito por requerimento escrito do associado excluído, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte à intimação da decisão, o qual conterà efeito suspensivo até a realização da Assembleia Geral Extraordinária, cuja decisão de exclusão deverá ser ratificada por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes;

§2º - A exclusão será considerada definitiva se o(a) associado(a) não recorrer da penalidade no prazo previsto no §1º deste artigo.

§3º - Cautelarmente, poderá o Diretor Executivo suspender o associado que cometer infração de natureza grave, definidos em Regimento Interno, por prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada, período este que deverá ser efetivada na reunião da Diretoria Executiva para ratificação da decisão, nos termos do inciso II acima.

Artigo 12 - A demissão é ato de afastamento espontâneo do associado relativamente às atividades desenvolvidas, e que importa na suspensão, temporária ou definitiva, dos direitos e obrigações do associado.

§1º - Para efetivação da demissão, o associado deverá encaminhar a solicitação por escrito do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida à Diretoria Executiva.

§2º - O associado será considerado demitido (afastado) assim que seu pedido for levado a conhecimento da Diretoria Executiva.

§3º - O não exercício da qualidade de associado pelo prazo de um (1) ano, assim entendido o não comparecimento a reuniões e/ou atividades do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, a ausência de contato, sem qualquer aviso ou justificativa, ser poderá ser entendido pela Diretoria Executiva como solicitação de demissão voluntária temporária.

§4º - O retorno a qualidade de associado, que importará na restituição dos direitos de associado, deverá ser feita mediante requerimento à Diretoria Executiva.

§5º - O pedido de afastamento definitivo importará no desligamento do quadro de associados e acarretará na perda dos seus direitos inclusive no que tange ao pagamento da taxa de adesão.

§6º - Caso o pedido de afastamento seja formulado por associado ocupante de quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será ocupado de forma interina por quaisquer dos Associados Fundadores indicados pela Diretoria Executiva, o que deverá ser ratificado na primeira Assembleia Geral subsequente.

Artigo 13 - Poderá o associado benemérito, efetivo ou profissional solicitar licença temporária pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** mediante requerimento escrito e justificado para a Diretoria Executiva.

§1º - A licença temporária somente será concedida se o afastamento temporário não implicar em prejuízo irreversível aos projetos e programas desenvolvidos, ou que mostre-se impossível a substituição do associado da função por ele exercida; cujo abandono sujeitará o infrator na aplicação das penalidades descritas em Regimento Interno.

§2º - O prazo de afastamento poderá ser prorrogado uma única vez, mediante formulação de novo pedido por escrito do associado, em até 10 (dez) dias antes do vencimento do período descrito no *caput* acima.

§3º - Os Associados Fundadores não estão sujeitos ao prazo estipulado no *caput* deste artigo, cabendo a estes licença por prazo indeterminado, desde que justificadas por

31 AGO 2021

7165/3



escrito as razões de seu afastamento, mediante deliberação dos demais em Assembleia Extraordinária convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação, sendo necessária a aprovação no quórum estipulado no inciso II do artigo 7º.

§4º - O Associado Fundador que tiver sido eleito para quaisquer cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e solicitar licença temporária por prazo indeterminado deverá abdicar de eventual cargo ocupado, o qual será ocupado de forma interina por quaisquer dos Associados Fundadores indicados pela Diretoria Executiva, o que deverá ser ratificado na primeira Assembleia Geral subsequente.

§5º - O Associado Fundador em gozo de licença temporária poderá participar de Assembleias por quaisquer meios eletrônicos, como vídeo conferência e outros, inclusive podendo exercer seu direito de voto.

Artigo 14 - Nenhum(a) associado(a) poderá ser impedido(a) de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no presente Estatuto.

Parágrafo único - Os associados não responderão nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, na forma da Lei.

## Capítulo II

### Da Classificação da Entidade

#### Da Proibição de Remuneração para a Diretoria, Conselho e Associados

#### Da Proibição de Distribuição de Lucros

Artigo 15 - Para cumprimento da legislação que classifica o **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** como Entidade Beneficente de Assistência Social, esta oferecerá e também prestará seus serviços, de maneira graciosa aos cidadãos brasileiros, em especial a população carente.

Artigo 16 - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes **não perceberão** remuneração, vantagens ou benefícios, direta e indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 17 - O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** não concederá e nem distribuirá, em nenhuma hipótese, total ou parcialmente, lucros, dividendos, bonificações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma, aplicando integralmente suas rendas e recursos e eventuais resultados operacionais positivos, se eventualmente estes ocorrerem, dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

## Capítulo III

### Da Organização Administrativa

Artigo 18 - São órgãos de administração do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

## Título III DOS PODERES

### Capítulo I Da Assembleia Geral

2º OFÍCIO DISTRIBUIÇÃO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3505 - Curitiba - F

31 AGO 2021

7165/3



Artigo 19 - A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**, sendo constituída por todos os associados desta.

§1º - Pessoas que não forem associadas não poderão participar das Assembleias Gerais, salvo convite formal realizado pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, sendo garantido o direito de voz desde que previamente manifestado interesse de palavra, mas não o de voto.

§2º - O voto por procuração somente será possível se delegado a Associado Fundador, mediante procuração por escrito, com poderes específicos e firma devidamente reconhecida em cartório.

§3º - As deliberações das Assembleia Geral, salvo disposição em contrário do presente Estatuto, serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

Artigo 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada semestre por convocação da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de Edital afixado na sede da Instituição.

§1º - Garante-se a 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos o direito de convocar a Assembleia Geral.

§2º - Em primeira chamada, a Assembleia Geral deliberará com a presença de 1/3 (um terço) de seus associados e após trinta minutos em segunda chamada com qualquer número de associados.

Artigo 21 - Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

I - eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II - demitir e excluir associados;

III - apreciar e aprovar as contas;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - discutir e aprovar o plano anual de ação do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

VI - aprovar ou alterar o Regimento Interno;

VII - aprovar afiliação e alteração de categorias de associados;

VIII - deliberar sobre a extinção do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

Artigo 22 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - conhecer, discutir e aprovar os relatórios sobre as atividades da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - destituir administradores;

III - deliberar sobre assuntos gerais de interesse do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** constantes no Edital de Convocação.

IV - deliberar sobre assuntos diversos de interesse do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

V - alterar total ou parcialmente o presente estatuto;

VI - apreciar o recurso de associado excluído, na forma do disposto no artigo 11º, §1º.

§1º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação da Diretoria ou quando solicitado por 1/5 (um quinto) de seus associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§2º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e V deste artigo é exigida deliberação em Assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum será o de maioria simples.

Capítulo II  
Da Diretoria Executiva

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3228-3608 - Curitiba - PR



Artigo 23 - A Diretoria Executiva é o órgão máximo de administração executiva do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** e será composta pelo Diretor Presidente Executivo, pelo Diretor Vice Presidente e pelo Diretor Adjunto.

§1º - A Diretoria Executiva deverá ser composta somente por associados fundadores.

§2º - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral Ordinária, por maioria simples, com mandato de 4 (quatro) anos, com possibilidade de reconduções sem qualquer limitação. O(A)s integrantes da Diretoria Executiva serão empossado(a)s no ato de sua eleição, pela simples assinatura da ata de Assembleia.

§3º - Para concorrer à Diretoria Executiva devem ser formadas chapas, as quais deverão inscrever-se junto à Diretoria até 30 (trinta) dias antes da data da Assembleia que elegerá a nova diretoria.

§4º - É vedada a participação do associado em mais de uma chapa.

§5º - Nenhum(a) do(a)s integrantes da Diretoria ou do Conselho Fiscal será(ão) remunerado(a) pelo exercício destes cargos.

Artigo 24 - A Diretoria Executiva, que se reunirá sempre que necessário mediante convocação de seu Presidente, será composta de 3 (três) associado(a)s.

§1º - O(a)s integrantes da Diretoria serão eleito(a)s em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária por maioria simples dos associado(a)s presentes na Assembleia respectiva.

§2º - Em caso de impedimento ou vacância de algum cargo da Diretoria, cabe à Assembleia Geral Extraordinária a nomeação de substituto(a) escolhido(a) entre o(a)s associado(a)s do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;

§3º - Renunciado ao cargo de Diretoria, o associado deverá comunicar à/ao Presidente, por escrito.

Artigo 25 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- II - executar e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- IV - criar comissões de trabalho quando for necessário;
- V - preparar o relatório anual sobre as atividades da entidade;
- VI - elaborar, para aprovação em Assembleia Geral, o regimento interno, o qual disciplinará o funcionamento da sede, das reuniões e outros;
- VII - contratar externa especializada, assessor(a)(es) e funcionário(a)s, quando necessário, para o cumprimento das finalidades da entidade, tudo devidamente justificado.

Parágrafo único - o Diretor Executivo poderá delegar os poderes que lhe competem mediante procurações próprias ou documentos de caráter específico.

Artigo 26 - Compete ao(à) Diretor Presidente:

- I - presidir e coordenar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II - convocar a Diretoria para reuniões e Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- III - gerir os documentos referentes à gestão financeira do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
- IV - em conjunto com o Diretor Vice Presidente ou com o Diretor Adjunto, movimentar as contas bancárias da entidade, assinar cheques ou quaisquer títulos de crédito;
- V - representar a entidade em juízo ou extrajudicialmente, respondendo ativa e passivamente pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
- VI - assinar toda correspondência e documentos emitidos;
- VII - assinar contratos e convênios celebrados pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**;
- VIII - delegar poderes a outro(a) integrante da Diretoria;
- IX - cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

R

2º OFÍCIO DISTRICTUAL  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala  
(41) 3228-8888 - Curitiba - PR

31 AGO 2021

7165/3



Parágrafo Único - o Diretor Presidente é o administrador executivo do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** a quem competirá toda e qualquer responsabilidade por atos de gestão.

Artigo 27 - Os membros da Diretoria Executiva tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

## Capítulo II Do Conselho Fiscal

Artigo 28 - Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) integrantes eleito(a)s pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§2º - Em caso de vacância, far-se-á uma nova eleição em Assembleia Extraordinária convocada para este fim.

§3º - Obrigatoriamente, um dos três integrantes que irão compor o Conselho Fiscal deve caracterizar-se como Associado Fundador, nos termos deste estatuto.

Artigo 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar os demonstrativos financeiros apresentados, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;

V - emitir parecer sobre os contratos e convênios firmados pela entidade.

Parágrafo único – o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 30 - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

## Capítulo III Das Eleições

Artigo 31 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, por voto direto dos associados fundadores e efetivos, desde que estejam quites com o pagamento das contribuições, podendo compor chapa todos os associados efetivos, mas concorrendo apenas por uma única chapa

§1º - A Diretoria Executiva deverá convocar, dentro o quadro de associados efetivos ou fundadores, a constituição de Comissão Eleitoral com 03 (três) meses de antecedência a data da Assembleia, para organizar e dar seguimento aos trabalhos eleitorais.

§2º - A Assembleia Geral em que se realizarem as eleições deverá ter sido especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 dias, sendo que bastará a maioria simples dos presentes para considerarem-se eleitos os associados que se candidatarem.

## Título IV DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

### Capítulo I Dos Recursos Financeiros

Artigo 32 - Os recursos da Instituição provêm de contribuição dos associados e dos colaboradores, das verbas recebidas por convênios com o SUS, de verbas a ela

31 AGO 2021

7165/3



encaminhadas por instituições financeiras, de obras culturais, sociais ou ambientais, de doações por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, ou por pessoas físicas, de subvenções e de repasses por entidades públicas, rendimentos de alugueis, juros e rendimentos bancários decorrentes de aplicações financeiras, produtos da alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços, respeitado o procedimento adequado, bem como do resultado da comercialização dos serviços e produtos com sua aplicação ali estabelecida e outros.

Artigo 33 - O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios ou parcerias de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos ou que arrisquem sua independência e a ética profissional.

## Capítulo II Exercício Social

Artigo 34 - O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término será levantado o balanço do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

§ 1º - Os lucros eventualmente apurados terão o destino que lhes for dado na consecução dos objetivos e finalidades sociais, manutenção, expansão e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, tudo conforme previsão deste Estatuto, sendo obrigatória ainda a aplicação integral dos recursos no país.

§ 2º - A associação poderá proceder a balanços trimestrais, semestrais e/ou intermediários e, a critério dos associados, devendo, contudo, as demonstrações contábeis anuais serem encaminhadas até 1º de março do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

§ 3º - A escrituração completa das receitas e despesas deverá ser mantida em livros revestidos de todas as formalidades que assegurem a respectiva exatidão pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

§ 4º - Os documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas deverão ser conservados pelo período mínimo de 10 (dez) anos contados da data da sua emissão, bem como de todos aqueles documentos que comprovem atos ou operações que modificam a situação patrimonial do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

§ 5º - A Diretoria deverá zelar para que todos os prazos fixados em lei sejam cumpridos no tocante às obrigações tributárias, inclusive as acessórias.

§ 6º - O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** poderá realizar contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica ou contratar profissional autônomo, ambos habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, para o exercício das obrigações contidas neste artigo.

## Capítulo III Do Patrimônio

Artigo 35 - Todo material permanente, móvel ou imóvel, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Associação e não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização expressa da Assembleia Geral dos associados, bastando para tanto, maioria simples dos presentes.

## Capítulo IV Da Dissolução ou Extinção

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
611 3995-9995 - Curitiba - PR

31 AGO 2021

7165/3 -



Artigo 36 - A associação será dissolvida apenas nos casos da Lei e por decisão da Assembleia Geral, expressa pela maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e/ou efetivos, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao Presidente ou seu substituto ser o liquidante nato da associação.

Artigo 37 - Em caso de sua dissolução ou extinção, o patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere, registrada no Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública do Ministério da Justiça (CNEs/MJ) ou junto ao que detenham o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social conferido pelo Ministério da Saúde.

§1º - Os Associados, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, não receberão em restituição o valor das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde**.

§2º - Não existindo no Município sede do **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** instituição nas condições indicadas no caput deste artigo, o que remanescer do patrimônio será devolvido à Fazenda do Estado, do Município ou da União.

#### Título IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38 - O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** cumprirá com exatidão o disposto na Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no Decreto 7.237, de 20 de julho de 2010.

Artigo 39 - O **INSTITUTO AVIDAS - Pesquisa e Inovação em Medicina & Saúde** manterá a escrituração contábil, formalizada de acordo com os princípios legais fundamentais da contabilidade, prestando contas de atividades, em obediência à legislação em vigor, podendo contratar serviço de auditoria contábil fiscal para auditar a contabilidade.

Artigo 40 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, conforme previsto no artigo 22.

Artigo 41 - A Diretoria Executiva está autorizada a proceder ao registro legal do presente Estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, podendo para tanto consultar requerer o referendo da Assembleia Geral.

Artigo 42 - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, PR, para sanar possíveis dúvidas.

Artigo 43 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Artigo 44 - Revogam-se quaisquer outras disposições anteriores.

E, por assim estarem justos e contratados, eu, KRISTIAN RODRIGO PSCHIEDT, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/PR 50.564, lavrei a presente ata, datada na forma acima, nos qual os presentes assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

31 AGO 2021

7165/3



Curitiba/PR, 18 de agosto de 2021.

Dr. Pedro André Kowacs  
CRM/PR nº 11.941  
CPF/MF nº 347.966.060-68

Dra. Maria Lucia Alves Pedroso  
CRM/PR nº 9.425  
CPF/MF nº 475.418.229-49

Dra. Vanessa Rizelio  
CRM/PR nº 23.767  
CPF/MF nº 042.969.469-51

Dra. Samantha Fabricio Blattes da Rocha  
CRM/PR nº 08/07405  
CPF/MF nº 651.032.460-15

Dr. Rodrigo Tomazini Martins  
CRM/PR nº 27.267  
CPF/MF nº 287.429.628-70

Dr. Henry Koiti Sato  
CRM/PR nº 19.869  
CPF/MF nº 023.498.009-54

Vanessa Ferreira de Camargo Radunz  
CRF/PR nº 15.888  
CPF/MF nº 006.438.279-60

Liomar Luis Miglioretto  
CRA/PR 22.997  
CPF/MF nº 589.065.179-04

Marli Aico Ataka Uchida  
CPF/MF nº 066.819.128-77

Visto de Advogado (Elaborador):  
**Kristian Rodrigo Pscheidt**  
OAB/PR nº 50.564

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de  
[0171929]-HENRY KOITI SATO...  
[0108991]-LIOMAR LUIS MIGLIORETTO...  
[0169794]-SAMANTA FABRICIO BLATTES DA ROCHA...  
[0150585]-VANESSA RIZELIO...  
Curitiba-PR, 24 de Agosto de 2021  
Em test. da verdade  
SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE  
Selo: 0184044SVAA00000029102219  
Consulte em https://horus.funarpen.com.br/consulta

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de  
[0171382]-VANESSA FERREIRA DE CAMARGO RADUNZ...  
[0079912]-MARLI AICO ATAKA UCHIDA...  
[0182662]-KRISTIAN RODRIGO PSCHIEDT...  
[0099730]-PEDRO ANDRE KOWACS...  
Curitiba-PR, 24 de Agosto de 2021  
Em test. da verdade  
SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE  
Selo: 0184044SVAA00000029108211  
Consulte em https://horus.funarpen.com.br/consulta

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de  
[0180512]-MARIA LUCIA ALVES PEDROSO...  
Curitiba-PR, 24 de Agosto de 2021  
Em test. da verdade  
SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE  
Selo: 0184044SVAA000000291021C  
Consulte em https://horus.funarpen.com.br/consulta



2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

**Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular**  
E-mail: tercelrosrtd@hotmail.com



Selo **1813146PJAA000000031721G**

Apontado sob nº 22449 do protocolo "12" em data de 26/08/2021  
Inscrito sob nº 7165/3 do livro "A15" de Pessoas Jurídicas  
Curitiba, 31 de Agosto de 2021  
Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI  
Emolumentos: EMOLUMENTOS: R\$ 37,30, FUNREJUS: R\$ 9,04, ISS: R\$ 0,86, FADEP: R\$ 1,08, FUNARPEN: R\$ 1,32, Total = R\$ 49,60

Eu, Dr. **HENRY KOITI SATO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869, RG 4.273.616-3 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, nº 635, apto 1501, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, CEP 80250-020, representante e Diretor Presidente do **INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 20.093.805/0001-34, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2932, sala 5, conjunto 103, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240.040, declaro para os devidos fins, **declaro que não possuímos CEBAS - Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social.**

Curitiba/PR, 31 de Janeiro de 2022



**Dr. HENRY KOITI SATO**

CPF nº. 023.498.009-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## LEI Nº 15930

***Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA &SAÚDE.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA &SAÚDE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

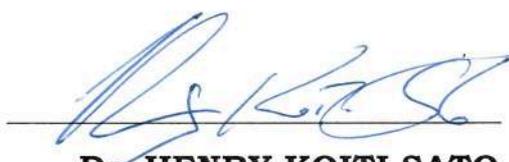
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de dezembro de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito  
Municipal



Eu, Dr. **HENRY KOITI SATO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR nº. 19.869, RG 4.273.616-3 e inscrito no CPF nº. 023.498.009-54, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, nº 635, apto 1501, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, CEP 80250-020, representante e Diretor Presidente do **INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA & SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 20.093.805/0001-34, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2932, sala 5, conjunto 103, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240.040, declaro para os devidos fins, **declaro que não possuímos ATESTADO DE FUNCIONAMENTO do Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social (FAS).**

Curitiba/PR, 31 de Janeiro de 2022



**Dr. HENRY KOITI SATO**

CPF nº. 023.498.009-54

## Relatório Avidas 2014/2015

### Eventos e Ações Sociais.

1. **04 de outubro 2014 – Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha.** Aula para leigos em uma ação social promovida pelo Rotary Clube e pela Associação Alzheimer Brasil com o título “Neurociências para Leigos”.

– Documento comprobatório: *folder*.



**DIA 04 (SÁBADO)**

**Local:** FUR – Fundação da Unidade Rotaria de Curitiba.  
(Rua Cel. Adyr Guimarães, 288 – Ahú) .

**Data:** 04 de outubro de 2014

**Horário:** Das 8:30 às 12:45 horas.

**Público alvo:** Rotarianos, seus familiares e comunidade em geral interessados em informações e troca de experiências sobre saúde do cérebro.

**Objetivos:** Divulgar conhecimentos científicos relacionados a saúde e as doenças do cérebro | estimular os participantes na criação de hábitos de vida que diminuam os fatores de risco relacionados às demências | contribuir para a formação de multiplicadores desses conhecimentos na sociedade.

**FAÇA JÁ SUA INSCRIÇÃO** porque as **VAGAS** são **LIMITADAS (até 30 de setembro)**

**PROGRAMAÇÃO**

**08:30h às 9h** – Credenciamento e entrega do material  
**9 às 9:15h** – Abertura oficial  
**9:15 às 10h** – Como o cérebro funciona.  
(Samanta Rocha – Neuropsicóloga, Instituto de Neurologia do Paraná – INC).  
**10 às 10:15h** – Discussão  
**10:15 às 10:40h** – Coffee break  
**10:40 às 11:25h** – O grande roubo cerebral.  
(Elizabeth Piovezan – Pedagoga, especialista em Neuropsicologia e em Gerontologia – IAB).  
**11:25 às 11:40h** – Discussão  
**11:40 às 12:30h** – Prevenção de dano vascular – um fator de risco importante para a Doença de Alzheimer.  
(Dr. Mauro Piovezan – Geriatra – UFPR – IAB)  
**12:30 às 12:45h** – Discussão

“Rotary Club e Instituto Alzheimer Brasil. dedicados a apoiar a comunidade e a família Rotariana.”

Este evento é **GRATUITO**, mas é necessário que você faça sua **INSCRIÇÃO** antecipadamente, através do telefone: (41) 9138-0454 (Beth) ou pelo e-mail: [anacecchi@bol.com.br](mailto:anacecchi@bol.com.br)

2. **2014 & 2015 Dr. Pedro André Kowacs & Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha.**

Redação e formatação de projetos na área de adolescência e gravidez precoce;

- Projeto anexo em espera de financiamento. Projeto foi discutido com o Grupo Positivo e foi submetido ao PIBIC na PUC-PR

Projeto 1004136 - Em avaliação

**Uso de aplicativo EM tablet para identificação de comportamento de risco de gravidez precoce em adolescentes**

Orientador: Msc. Samanta Fabricio Blattes da Rocha (89286389) **Latte** Protocolo: 1004136

área do conhecimento: 7.07.01.03-2 - Construção e Validade de Testes, Escalas e Outras Medidas Psicológicas  
 área estratégica: 9.02.00.00-X - Saúde  
 Projeto aprovado externamente por uma agência de fomento: **Não**  
 Grupo 2 - Financiamento por empresa: **Não**  
 Análise do comitê de ética de humanos (CEP): **Em submissão**  
 Análise do comitê de ética no uso de animais (CEUA): **Não**

Arquivos:

Tipo do arquivo	Nome do arquivo	Tamanho	Data de postagem
Projeto do Professor	projeto_pibic_tablets.pdf	165,9 kbs	04/05/2015 12:22:12

Protocolo:0010645

SEM plano submetido

SEM plano submetido

DESENVOLVIMENTO DO CONSTRUTO TEÓRICO DO APLICATIVO A SER USADO EM TABLET PARA IDENTIFICAÇÃO DE COMPORTAMENTO DE RISCO DE GRAVIDEZ PRECOCE EM ADOLESCENTES

:: SEM DEFINIÇÃO DE ALUNO ::

Submeter Novo Projeto >>>

### 3. 2014 & 2015 Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha.

Redação e formatação de projeto de um estudo epidemiológico sobre disfunções cognitivas de pacientes oncológicos operados em um hospital da cidade de Curitiba;

- Projeto submetido ao PIBIC na PUC-PR

CIP

Projeto 1003689 - Em avaliação

**Estudo Epidemiológico da cognição de Pacientes com Neoplasias Intracranianas**

Orientador: Msc. Samanta Fabricio Blattes da Rocha (89286389) **Latte** Protocolo: 1003689

área do conhecimento: 7.07.03.04-3 - Psicobiologia  
 área estratégica: 9.02.00.00-X - Saúde  
 Projeto aprovado externamente por uma agência de fomento: **Não**  
 Grupo 2 - Financiamento por empresa: **Não**  
 Análise do comitê de ética de humanos (CEP): **Em submissão**  
 Análise do comitê de ética no uso de animais (CEUA): **Não**

Arquivos:

Tipo do arquivo	Nome do arquivo	Tamanho	Data de postagem
Projeto do Professor	projeto_pibic.pdf	190,5 kbs	01/05/2015 09:47:55

Protocolo:0010227

SEM plano submetido

SEM plano submetido

levantamento de dados retrospectivos de pacientes com neoplasias intracranianas do instituto de neurologia de curitiba

PIBIC

PIBIC

### 4. Setembro 2015 - Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha. Visita profissional ao MD Anderson - Houston (TX) no intuito de aprimorar conhecimentos sobre área neuro-oncológica.

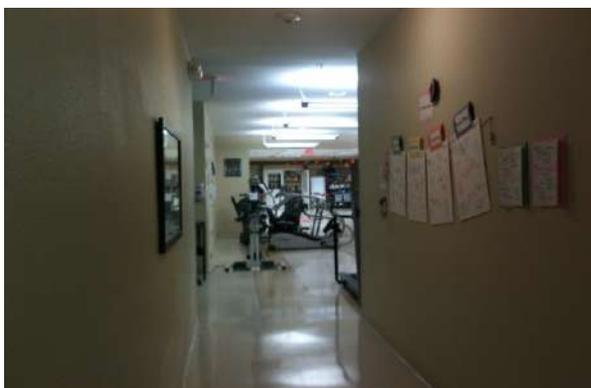
- Foto comprobatória anexa



**5. Setembro 2015 Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha.**

Visita profissional ao Mentis - Rehabilitation Institute (Houston - TX) no intuito de aprender novas tecnologias de reabilitação cognitiva a serem adotadas em projetos do Instituto Avidas;

- Foto comprobatória anexa



**6. 2015 Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha.**

Orientação voluntária em atividades como redação de artigos e redação de projetos de alunos de graduação que demonstraram interesse pela área de pesquisa em saúde e tecnologia.

7. **Dr. Ricardo Krause.** Aula “Como Conduzir a Epilepsia” para familiares e professores da APAE da fazenda Rio Grande;

8. Participação de dois membros do Instituto Avidas em Comitê de Ética de Pesquisa em Seres Humanos; **Dr. Pedro André Kowacs e Dra Samanta Rocha.**

**9. 2015 Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha.**

Entrevista à TV Evangelizar sobre o tema: estresse e perda de memória;

– <https://youtu.be/OJcf2A1Qnzc?t=15m11s>

10. Reuniões de equipe para discussão de projetos e ações de interesse ao Instituto Avidas registradas em livro Ata;

11. **Dra. Vanessa Rizelio. Campanha de AVC** - litoral do Paraná - Matinhos: corrida e caminhada dentro de uma campanha do esclarecimento sobre AVC;

12. **XXVIII Congresso Brasileiro de Cefaléia e X Congresso Brasileiro de Dor Oro-Facial em Aracaju; Dr Pedro André Kowacs.** Participação no planejamento científico.

13. **XXVIII Congresso Brasileiro de Neurologia em Curitiba, com cerca de 4.000 participantes; Dr. Pedro André Kowacs.** Participação no planejamento científico.

14. Participação no planejamento do XXIX Congresso Brasileiro de Cefaléia e XI Congresso Brasileiro de Dor Oro-Facial Oro-Facial em Aracaju; com a sugestão de inclusão de temas promotores de saúde à população tais como a corrida: Vencendo as Cefaléias; sessões de esclarecimento para leigos durante o congresso e acesso dos leigos à programação científica;

– <http://pr.ricmais.com.br/bg-curitiba/videos/tecnicas-auxiliam-pessoas-com-sinais-de-falta-de-memoria/>

15. **Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha.** Entrevista à RIC TV no programa Balanço geral sobre o tema: causas da perda de memória.

16. . Debate na rádio Banda B sobre o tema: memória e piloto automático no dia a dia: como não se perder na correria.

– <http://www.bandab.com.br/jornalismo/banda-b-debate-lapsos-de-memoria-e-piloto-automatico-no-dia-a-dia-como-nao-se-perder-na-correria/>

## Relatório Avidas 2016

### Eventos e Ações Sociais.

**1. Encontro português de psicologia da saúde em Lisboa – Portugal - Janeiro 2016 - Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha.**

Apresentação de trabalhos científicos no encontro português de psicologia da saúde em Lisboa – Portugal.

**2. Encontro ibero americano de psicologia em Mérida- México - Julho 2016. Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha.**

Apresentação de trabalhos científicos no encontro ibero americano de psicologia em Mérida- México.

**3. Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha.**

Orientação voluntária em atividades como redação de artigos e redação de projetos de alunos de graduação que demonstraram interesse pela área de pesquisa em saúde e tecnologia;

**4. Programa de rádio “Papo do Dia” - 2016 - Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha. Duração de 01 ano.**

Participação semanal no programa de rádio “Papo do Dia” transmitido na rádio Legendária na cidade da Lapa, voltado para educação cultura e saúde.

– Links de amostras do programa

<https://www.youtube.com/watch?v=qwncUhszB2I&feature=youtu.be>

<https://www.youtube.com/watch?v=-TM4SsZrL8w>

<https://www.youtube.com/watch?v=fZMQQHt0PVM>

<https://www.youtube.com/watch?v=sk1voyH1C7s>

<https://www.youtube.com/watch?v=LzggXnvS01M>

<https://www.youtube.com/watch?v=3o7EU-eINNw>



**5. Doença Parkinson & Distúrbios de Movimento - 04, 05 e 06 de abril. Apoio Instituto Avidas. Dr. Pedro Kowacs, palestrante.**

Evento sobre a doença de Parkinson e outros distúrbios de movimento destinado a atualizar médicos neurologistas e de outras especialidades afins, geriatras, clínicos gerais, médicos residentes, outros profissionais da saúde e estudantes de medicina, enfermagem e das demais áreas relacionadas.



**6. CASA - 6º ciclo de atualização em Síndromes Álgicas – 26 a 28 julho. Dr. Pedro Kowacs, palestrante.**

Evento sobre Síndromes Álgicas (dolorosas), destinado a atualizar sobre quadros clínicos de dor destinado aos médicos neurologistas e de outras especialidades afins, clínicos gerais, médicos residentes, outros profissionais da saúde e estudantes de medicina, enfermagem e das áreas relacionadas à reabilitação.



**7. Simpósio da Dor – 19 e 20 agosto. Dr. Pedro Kowacs, palestrante e organizador.**

Simpósio destinado a atualizar médicos neurologistas e de outras especialidades afins, clínicos gerais, médicos residentes, outros profissionais da saúde e estudantes de medicina, enfermagem e das demais áreas relacionadas, quanto aos vários aspectos envolvendo o manejo das condições dolorosas.



**8. II Curso Aprofundamento em Neuropsicologia – julho a novembro**

Evento destinado a atualizar psicólogos, estudantes de psicologia e de outras atividades afins, quanto às diversas síndromes cognitivas, seus fundamentos anatômicos e fisiológicos e sua identificação mediante baterias de testes.

**9. Atualização em Doenças do Neurônio Motor – 08 outubro. Dr. Henry Sato.**

Evento destinado a atualizar médicos neurologistas e de outras especialidades afins, clínicos gerais, médicos residentes, outros profissionais da saúde e estudantes de medicina, enfermagem e das demais áreas relacionadas quanto ao diagnóstico e o manejo de doenças do neurônio motor, sua história clínica e semiologia seu diagnóstico diferencial, seu diagnóstico instrumental, critérios diagnósticos internacionalmente aceitos, quanto aos tratamentos farmacológicos em vigência e em pesquisa, e a seu manejo não-farmacológico.

**AGENDA INC**  
08 OUT 2016  
9H AS 12H e  
14H AS 16H

**ATUALIZAÇÃO EM DOENÇAS DO NEURÔNIO MOTOR**  
ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA (ELA)  
& SÍNDROME PÓS-PÓLIO

**AUDITÓRIO DO INC**  
Instituto de Neurologia de Curitiba  
R. Jeremias Maciel Perretto, 300  
Ecoville - Curitiba PR

SOLICITE SUA FICHA DE INSCRIÇÃO VIA E-MAIL  
[eventos@hospitalinc.com.br](mailto:eventos@hospitalinc.com.br)

MERZ CWBFarma VitotAire

**Inscrições**  
[eventos@hospitalinc.com.br](mailto:eventos@hospitalinc.com.br)

INC  
Associação de Neurologia do Paraná

O PRIMEIRO MUNDO VOCÊ ENCONTRA INC.

#### 10. Miopatias – 29 de outubro. Dr. Henry Sato, palestrante

Evento destinado a atualizar médicos neurologistas e de outras especialidades afins, clínicos gerais, médicos residentes, outros profissionais da saúde e estudantes de medicina, enfermagem e das demais áreas relacionadas quanto ao diagnóstico e o manejo das miopatias, de sua história clínica e semiologia seu diagnóstico diferencial, seu diagnóstico laboratorial, critérios diagnósticos internacionalmente aceitos, quanto aos tratamentos farmacológicos em vigência e em pesquisa, e seu manejo não-farmacológico.

#### 11. Semiologia Neurológica – 28 a 30 novembro.

Curso destinado primordialmente a estudantes de medicina e a médicos residentes em neurologia e neurocirurgia, mas também aberto a médicos gerais de de outras especialidades afins, e de outros estudantes, residentes e profissionais não-médicos das diversas áreas da saúde, versando sobre aspectos básicos da propedêutica neurológica.



12. **Corrida da Lua Cheia – Evento contra o AVC – 29 de outubro. Dra. Vanessa Rizelio.** Evento de sensibilização da população leiga quanto a fatores de risco para as doenças cerebrovasculares, enfatizando a importância da atividade física na prevenção das doenças cerebrovasculares.
13. Participação de dois membros do Instituto Avidas em Comitê de Ética de Pesquisa em Seres Humanos; **Dr. Pedro André Kowacs e Dra Samanta Rocha.**



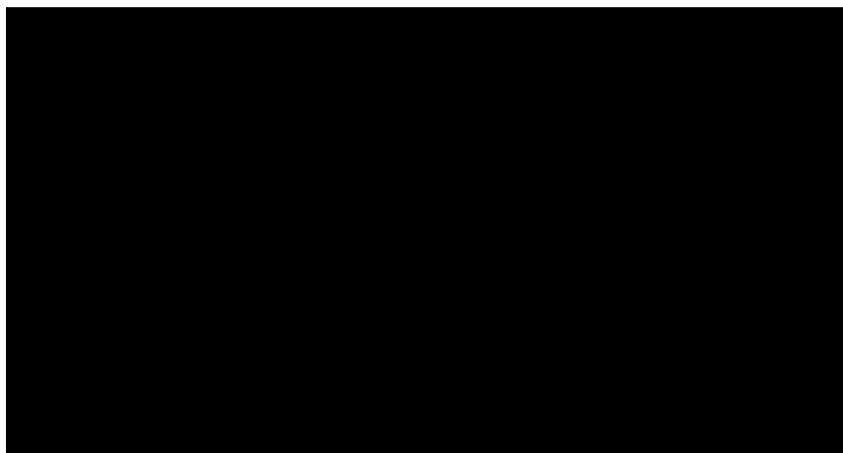
## Relatório Avidas 2017

### Eventos e Ações Sociais.

No ano de 2017 o Instituto Avidas e/ou os membros do Instituto Avidas estiveram diretamente ou indiretamente envolvidos em diversas iniciativas, a saber:

**1. Purple Day/Epilepsia – Dr. Bruno Takeshita / Dr. Pedro Kowacs - 1º de abril, no INC.**

Evento destinado a portadores de epilepsia e a seus familiares, e demais pessoas interessadas, direcionado primordialmente a melhorar o conhecimento da população sobre epilepsia e a combater o preconceito.



**2. Simpósio Anticoagulação na Interface entre Neurologia e Cardiologia – Dra. Vanessa Rizelio, em 06 de maio, no INC.**

Evento destinado a atualizar diversos profissionais da saúde quanto aos vários aspectos envolvendo o manejo dos anticoagulantes, suas indicações, peculiaridades de prescrição e controle, efeitos adversos e complicações.

**3. Ações de Combate à Cefaleia – direcionadas a leigos. Dr. Pedro Kowacs & Dr. Paulo Faro - 19 a 20 de maio, no INC.**

Evento destinado a portadores de cefaléia, a familiares e demais pessoas interessadas, direcionado primordialmente a melhorar o conhecimento da população sobre as dores de cabeça e a medidas farmacológicas e não farmacológicas de sua prevenção.

**4. Congresso INC de Cefaleia – junho, no INC. Dr. Pedro Kowacs.**

Evento destinado a atualizar quanto aos vários aspectos envolvendo o manejo das várias cefaléias, seu diagnóstico e seus tratamentos farmacológicos e não-farmacológicos, e direcionado médicos neurologistas e de outras especialidades afins, clínicos gerais, médicos residentes, outros profissionais da saúde e estudantes de medicina, enfermagem e das demais áreas relacionadas.



**CONGRESSO INC DE CEFALeia**  
*Enxaqueca: da origem ao estado refratário*

**14 E 15 DE JULHO**  
AUDITÓRIO DO INC

**PÚBLICO ALVO:**  
MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA SAÚDE E ACADÊMICOS.

INSCRIÇÕES	6 A 30/JUN	JULHO
MÉDICOS	R\$ 250	R\$ 300
MÉDICOS RESIDENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE	R\$ 175	R\$ 200
ACADÊMICOS	R\$ 125	R\$ 150

**LOCAL:**  
Hospital INC - Instituto de Neurologia de Curitiba  
R. Jeremias Maciel Perretto, 300 - Ecoville - Curitiba PR

**congressoincdecefaleia.com**  
acesse e saiba mais

**PATROCINADORES OURO**  
Allergan

**PATROCINADOR PRATA**  
politec saúde

**PATROCINADOR BRONZE**  
Zambon

**REALIZAÇÃO**  
INC NEURO  
Cefaleia e Dor Crônica

**APOIO**  
INC  
AVIDAS  
Sociedade Brasileira de Cefaleia

5. **I Simpósio Semiologia e Doença Alzheimer – Dr. Ricardo Krause Martinez e Souza e Dra. Amanda Machado, 30 de setembro, no INC orgnizadores. Dra. Samanta Rocha, palestrante.**

Evento sobre a doença de Alzheimer destinado a atualizar médicos neurologistas e de outras especialidades afins, geriatras, clínicos gerais, médicos residentes, outros profissionais da saúde e estudantes de medicina, enfermagem e áreas relacionadas.

6. **INC Contra o AVC - Campanha de Esclarecimento para Leigos, Dra. Vanessa Rizelio, no Restaurante Madalosso.**

Evento de sensibilização da população leiga quanto a fatores de risco para as doenças cerebrovasculares, enfatizando a importância da atividade física na prevenção das doenças cerebrovasculares.

7. Participação de um membro do Instituto Avidas em Comitê de Ética de Pesquisa em Seres Humanos; **Dra Samanta Rocha.**

## **Relatório Avidas 2018**

### **Eventos e Ações Sociais.**

No ano de 2018 o Instituto Avidas e/ou os membros do Instituto Avidas estiveram diretamente ou indiretamente envolvidos em diversas iniciativas, a saber:

**1. Mesa Redonda AVC - Dra. Vanessa Rizelio, 08 de fevereiro, no INC.**

Evento interno destinado a atualizar os profissionais do INC quanto aos vários aspectos envolvendo o diagnóstico e o manejo das doenças cerebrovasculares e de suas sequelas.

**2. II Simpósio INC Neurovascular - Dr. André Giacomelli Leal & Dra. Vanessa Rizelio - 23 e 24 de março, no INC.**

Evento destinado a atualizar médicos neurologistas e de outras especialidades afins, clínicos gerais, médicos residentes, outros profissionais da saúde e estudantes de medicina, enfermagem e das demais áreas relacionadas quanto ao diagnóstico e o manejo das doenças cerebrovasculares e suas consequências clínicas, sua história e semiologia, seu diagnóstico diferencial, seu diagnóstico instrumental, critérios diagnósticos internacionalmente aceitos, tratamentos farmacológicos em vigência e em pesquisa, e a seu manejo não-farmacológico.

**3. Purple Day - Epilepsia - Evento direcionado a leigos. Dr. Pedro Kowacs e Dr. Bruno Takeshita, 26 de março, no INC.**

Evento destinado a portadores de epilepsia e a seus familiares, e demais pessoas interessadas, direcionado primordialmente a melhorar o conhecimento da população sobre epilepsia e a combater o preconceito.

**4. Pesquisa Clínica - Dr. Pedro Kowacs, Farmacêutica Vanessa Radunz, em 07 de abril, no INC Batel.**

Evento destinado a esclarecer aos pacientes do INC, seus familiares e demais pessoas interessadas sobre como são feitos os testes com novos medicamentos, sua regulamentação e seu controle.



**5. Esclerose Múltipla - Dr. Henry Koiti Sato, em 03 de maio, no INC.**

Evento destinado a atualizar médicos neurologistas e de outras especialidades afins, clínicos gerais, médicos residentes, outros profissionais da saúde e estudantes de medicina, enfermagem e das demais áreas relacionadas, quanto ao diagnóstico e o manejo da Esclerose Múltipla, sua história clínica e semiologia seu diagnóstico diferencial, seu diagnóstico laboratorial, seus critérios diagnósticos internacionalmente aceitos, quanto aos tratamentos farmacológicos em vigência e em pesquisa, e seu manejo não-farmacológico.

**6. Palestra sobre Memória. Evento para leigos - Dra. Samanta Fabrício Blattes da Rocha, em 19 de maio, no INC Batel.**

Evento destinado a população leiga para esclarecê-la sobre como funciona a memória, seus diversos módulos, o que pode afetá-la e como prevenir ou minimizar problemas de memória.

**7. Congresso INC Cefaleia. Dr. Paulo Faro & Dr. Pedro Kowacs, em 27 e 28 de julho, no INC.**

Evento que visa atualizar quanto aos vários aspectos envolvendo o manejo das várias cefaléias, seu diagnóstico e seus tratamentos farmacológicos e não-farmacológicos, e destinado a médicos neurologistas e de outras especialidades afins, clínicos gerais, médicos residentes, outros profissionais da saúde e estudantes de medicina, enfermagem e das demais áreas relacionadas.

8. **Técnicas de Reabilitação Cognitiva para leigos - Dra. Samanta Fabrício Blattes da Rocha, em 15 de setembro, no INC Batel.**

Evento destinado a população leiga para esclarecê-la sobre como pode ser realizada a reabilitação cognitiva e quais são os seus fundamentos.

9. **Simpósio de Alzheimer - Dr. Ricardo Krause & Dra. Amanda Machado, em 29 de setembro, no INC.**

**Aulas Dr. Pedro André Kowacs; Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha.**

Evento sobre a doença de Alzheimer destinado a atualizar médicos neurologistas e de outras especialidades afins, geriatras, clínicos gerais, médicos residentes, outros profissionais da saúde e estudantes de medicina, enfermagem e das demais áreas relacionadas.

**EVENTO INC**

**I SIMPÓSIO INC  
DE NEUROCIÊNCIA &  
MÊS MUNDIAL DA  
DOENÇA DE ALZHEIMER**

Local: Auditório do INC - Hospital INC Sede Ecoville  
R. Jeremias Maciel Perretto, 300

**ATENÇÃO!  
Inscrições  
encerradas!**

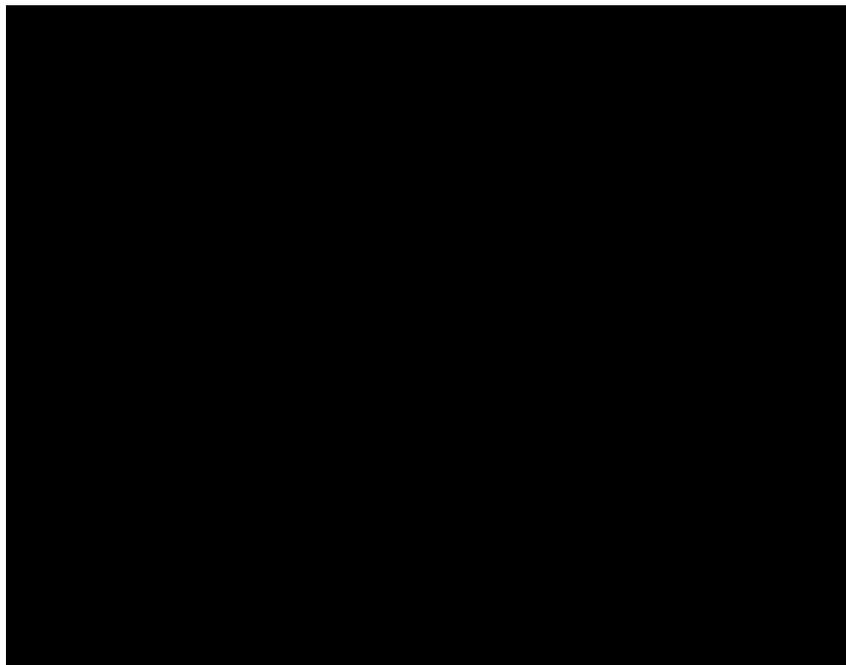
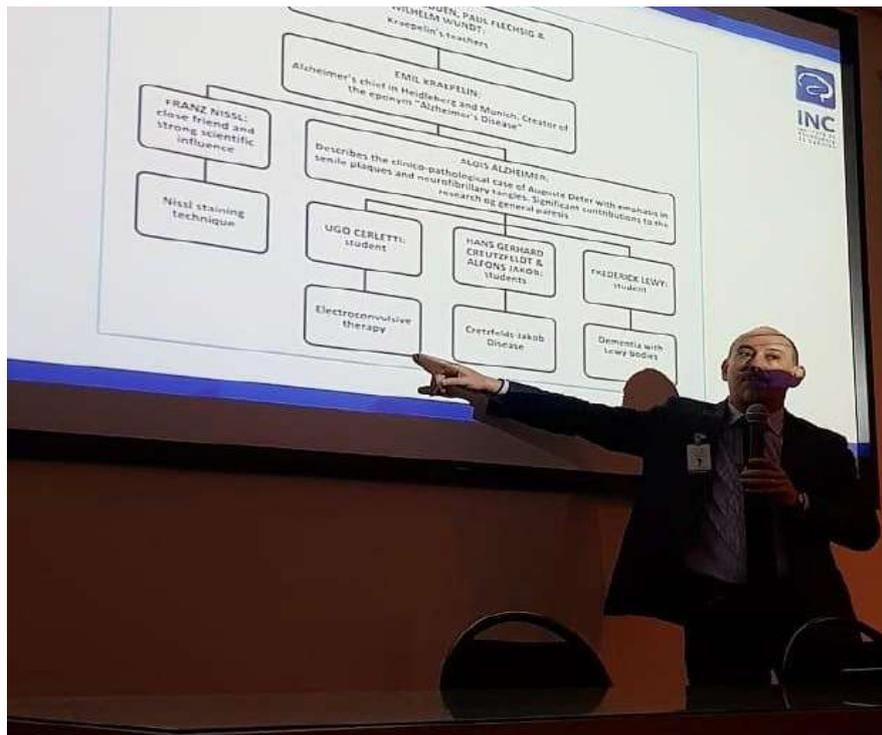
**29 DE SETEMBRO  
8 ÀS 17H30**

Dúvidas sobre pagamentos e  
confirmações: (41) 3028.8580

Apoio:

Realização:

**HOSPITAL  
INC**  
INSTITUTO DE  
NEUROLOGIA  
DE CURITIBA



**10. AVC para leigos - André Giacomelli Leal & Dra. Vanessa Rizelio, em 06 de outubro, no INC Batel.**

Evento de esclarecimento e sensibilização da população leiga quanto à prevalência, fatores de risco e tratamentos possíveis para as doenças cerebrovasculares, enfatizando a importância de sua prevenção.

**Participe!**



**HOSPITAL  
INC**  
CONTRA O AVC

**6 de outubro / 15h**  
Lançamento do  
**App INC Contra o AVC**  
e mais: conversa com os médicos,  
orientações sobre saúde  
e coffee especial

**Dra. Vanessa Rizelio**  
Neurologista do INC  
CRM PR 23767

**Dr. André Giacomelli**  
Neurocirurgião do INC  
CRM PR 23874

**Patrick Ramina**  
Diretor Financeiro do INC  
Desenvolvedor do APP

**EVENTO GRATUITO**  
INC PÁTIO BATEL  
AV. DO BATEL, 1868, PISO 51  
INSCREVA-SE NO SITE [hospitalinc.com.br](http://hospitalinc.com.br)

**f LIVE**  
“ INC  
HEALTH  
TALKS

**EVENTO INC**

**Reabilitação no AVC**  
Venha aprender mais sobre Reabilitação e  
Indicações da Toxina Botulínica

**DATA: 27 / OUT**

**HORA: 9 às 11hrs**

**LOCAL: Auditório Hospital INC**  
Rua Jeremias Maciel Perretto, 300

**EVENTO DO BEM!**  
Inscrição: 1 lata de  
leite em pó

**Público Alvo: Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais e Enfermeiros**

MAIS INFORMAÇÕES:  
[eventos@hospitalinc.com.br](mailto:eventos@hospitalinc.com.br)

inscrições: [hospitalinc.com.br](http://hospitalinc.com.br) aba eventos

PATROCÍNIO: 

11. Comitê de Ética de Pesquisa em Seres Humanos; Dra Samanta Rocha. Participação de um membro do Instituto Avidas na função de coordenadora.

hospitalinc.wixsite.com/inccomitedetica/sobre

Este site foi desenvolvido com o construtor de sites **WIX.com**. Crie seu site hoje. [Comece já](#)

## Membros

Coordenadora	Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha	
Secretária	Lorena Maria Dering	
Relatores	Sr. Evilásio Francisco Pinheiro	
	Dr. Henry Kaiti Sato	
	Dr. Matheus Kahakura Franco Pedro	
	Dra. Maura Senes	
	Dr. Nesol Morini	
	Ma. Caroline Falchini	

[Regimento](#)

## Relatório Avidas 2019

### Eventos e Ações Sociais.

No ano de 2019 o Instituto Avidas e/ou os membros do Instituto Avidas estiveram diretamente ou indiretamente envolvidos em diversas iniciativas, a saber:

#### 1. Cefaleias para Leigos - Dr. Paulo Faro, em 23 de fevereiro, no INC.

Evento destinado a portadores de cefaléia, a seus familiares e demais pessoas interessadas, destinado primordialmente a melhorar o conhecimento da população sobre as dores de cabeça e a medidas farmacológicas e não farmacológicas de sua prevenção.

**EVENTOS INC**  
**Cefaleia para Leigos**

DATA  
23 DE FEVEREIRO

HORÁRIO  
9 ÀS 13 HRS

LOCAL  
AUDITÓRIO DO INC

INSCRIÇÕES R\$30  
[hospitalinc.com.br](http://hospitalinc.com.br)  
aba eventos

Organização e Direção: SCEDOF  
Setor de Cefaleia e Dor Orofacial do INC

#### 2. Purple Day - Dr. Bruno Takeshita & Dr. Pedro Kowacs, em 14 de março, no INC.

Evento destinado a portadores de epilepsia e a seus familiares, e demais pessoas interessadas, destinado primordialmente a melhorar o conhecimento da população sobre epilepsia e a combater o preconceito.



### 3. Cefaleia na Mulher - Dr. Paulo Faro, Dr. Pedro Kowacs, em 16 março, no INC.

Evento destinado a atualizar quanto aos vários aspectos envolvendo o manejo das várias cefaléias em mulheres em suas diversas fases da vida, seu diagnóstico e seus tratamentos farmacológicos e não-farmacológicos, destinado a médicos neurologistas, a ginecologistas, a clínicos gerais, médicos residentes, outros profissionais da saúde e estudantes de medicina, de enfermagem e das demais áreas relacionadas.

**4. Mutirão da Memória - Setor de Pesquisa Clínica - Dr. Murilo Hoffman, Dr. Pedro Kowacs, Dra. Samanta Fabricio Blattes da Rocha e Vanessa Radunz, em 13 de abril, no INC Batel.**

Evento destinado a população leiga no sentido de detectar déficits de memória e de orientar os pacientes sobre o que fazer para diagnosticar sua causa e para resolvê-los.



**5. Workshop AVCi Novas Técnicas - Dra. Vanessa Rizelio, em 30 de abril, no INC.**

Evento destinado a atualizar os profissionais quanto às novas tecnologias envolvidas no diagnóstico e o manejo das doenças cerebrovasculares e de suas sequelas.

**6. Simpósio Neuro & Cardio - Dra. Vanessa Rizelio, em 03 e 04 de maio, no INC.**

Evento destinado a atualizar médicos neurologistas, cardiologistas e de outras especialidades afins, quanto ao diagnóstico e o manejo das doenças cerebrovasculares e suas consequências clínicas, seu tratamento farmacológico e não-farmacológico.

**8. Curso Gratuito de Atualização em Cefaleias, em 18 de maio, no INC.**

**Evento científico**  
GRATUITO

**Eventos INC**

**Curso de Atualização Profissional em Cefaleias**

**18 MAIO**

**AUDITÓRIO HOSPITAL INC**  
SEDE ECOVILLE

Programação em [hospitalinc.com.br](http://hospitalinc.com.br)  
aba eventos

**PÚBLICO-ALVO:**  
Médicos, estudantes e profissionais da área da saúde

HOSPITAL INC  
INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE CABEÇA

INC  
NEURO  
Cefaleias e Dor Orofacial

**8. II Simpósio de Dor de Cabeça para Pacientes - Dr. Paulo Faro e Dr Pedro Kowacs, em 05 de maio, no INC.**

Evento destinado a portadores de cefaléia, a seus familiares e demais pessoas interessadas, destinado primordialmente a melhorar o conhecimento da população sobre as dores de cabeça e a medidas farmacológicas e não farmacológicas de sua prevenção.

**Eventos INC** **Gratuito**

ABERTO AO PÚBLICO

**SOFRE COM DOR DE CABEÇA?**

**II Simpósio INC Dor de Cabeça para pacientes**

**25 MAI**  
9 ÀS 13 HRS

**AUDITÓRIO HOSPITAL INC**  
Sede Ecoville

Inscrições: [hospitalinc.com.br](http://hospitalinc.com.br)

**PÚBLICO-ALVO:**  
Pacientes e Familiares

realização

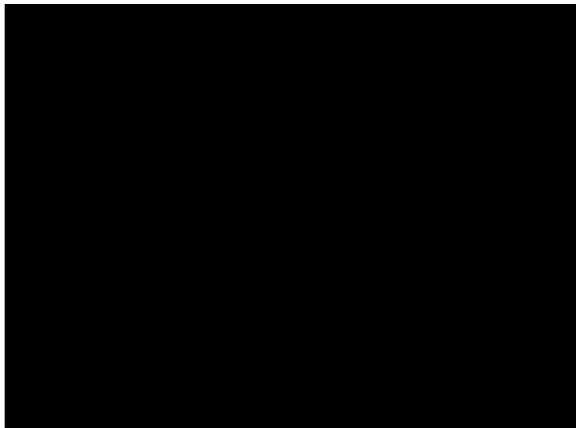
HOSPITAL INC  
INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE CABEÇA

INC  
NEURO  
Cefaleias e Dor Orofacial

- 9. Aula: Cognição e linguagem nos tumores cerebrais maio 2019 - Simpósio Catarinense de Neuropsicologia – Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha. HU – UFSC, Florianópolis.**

**10. Congresso INC Cefaleia - Dr. Paulo Faro, 8 a 10 de agosto, no Hotel Lizon.**

Evento destinado a atualizar quanto aos vários aspectos envolvendo o manejo das várias cefaléias, seu diagnóstico, seus tratamentos farmacológicos e não-farmacológicos, e destinado a médicos neurologistas e de outras especialidades afins, geriatras, clínicos gerais, médicos residentes, outros profissionais da saúde e estudantes de medicina, enfermagem e das demais áreas relacionadas.



**11. Emergências Neurológicas - em 21 de setembro, no INC.**

Evento destinado a atualizar quanto aos vários aspectos envolvendo o diagnóstico e o manejo das diversas emergências em neurologia e em neurocirurgia, e destinado a médicos neurologistas e de outras especialidades afins.

**12. Ação pela Prevenção do AVC - Dra. Vanessa Rizelio, em 25 a 29 de outubro, no Parque Barigui.**

**13. Aula em INC – Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha.** Os caminhos da Pesquisa em 26 de outubro, aberta ao público leigo e profissionais da saúde.

**14. Comitê de Ética de Pesquisa em Seres Humanos; Dra Samanta Rocha.** Participação de um membro do Instituto Avidas na função de coordenadora.

**15. Aula no evento Ação pela Prevenção do AVC em 28 de outubro: Dra Samanta Rocha – reabilitação de sequelas cognitivas no AVC.**

Evento de esclarecimento e sensibilização da população leiga quanto à prevalência, fatores de risco e tratamentos possíveis para as doenças cerebrovasculares, enfatizando a importância de sua prevenção.

**16. Comitê de Bioética do INC - Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha e Dra Vanessa Rizelio.** Participação de um membro do Instituto Avidas na função de coordenadora e de um membro como participante.

## Relatório Avidas 2020

### Eventos e Ações Sociais.

1. **Comitê de Bioética do INC - Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha e Dra Vanessa Rizelio.** Participação de um membro do Instituto Avidas na função de coordenadora e de um membro como participante.
  - Comissão destinada a análise e desenvolvimento de ações de aspectos bioéticos institucionais.
2. **Comitê de Ética de Pesquisa em Seres Humanos; Dra Samanta Rocha e Dr. Henry Sato.** Participação de um membro do Instituto Avidas na função de coordenadora e um membro do instituto Avidas como vice-coordenador.
  - Comissão destinada a análise e julgamento de aspectos éticos relacionados à pesquisa com seres humanos. Em caráter de urgência teve grande parte das atividades relacionadas à análise de pesquisas relacionadas com o COVID em 2020.
3. **Série de Lives – Instragram. Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha.** Tema Saúde e Bem-Estar. Junho 2020.
  - Evento aberto destinado ao público em geral, com objetivo de trazer informação sobre estratégias para lidar com a saúde física e mental em tempos de pandemia do COVID-19.



4. **Série de Lives – Instragram. Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha.** Tema Saúde e Bem-Estar. Julho 2020.

- Evento aberto destinado ao público em geral, com objetivo de trazer informação sobre estratégias para lidar com a saúde física e mental em tempos de pandemia do COVID-19.



5. **Série de Lives - Instragram: Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha (com outros participantes).** Lesão cerebral adquirida - Organização e participação em parceria com a Academia Brasileira de Ciência Letras Arte e Cultura. Outubro 2020.

- Evento aberto destinado ao público em geral, com objetivo de trazer informação sobre a lesão cerebral adquirida, promovendo a divulgação dos conhecimentos multiprofissionais envolvidos com o processo de reabilitação após traumatismo crânio-encefálico.

6. **Série de Lives - Instragram: Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha (com outros participantes).** Lesão cerebral adquirida - Organização e participação em parceria com a Academia Brasileira de Ciência Letras Arte e Cultura. Novembro 2020.

- Evento aberto destinado ao público em geral, com objetivo de trazer informação sobre a lesão cerebral adquirida, promovendo a divulgação dos conhecimentos multiprofissionais envolvidos com o processo de reabilitação após traumatismo crânio-encefálico.

## Relatório Avidas 2021

### Eventos e Ações Sociais.

- 1. Comitê de Bioética do INC - Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha e Dra Vanessa Rizelio.** Participação de um membro do Instituto Avidas na função de coordenadora e de um membro como participante.
  - Comissão destinada a análise e desenvolvimento de ações de aspectos bioéticos institucionais.
- 2. Comitê de Ética de Pesquisa em Seres Humanos; Dra Samanta Rocha e Dr. Henry Sato.** Participação de um membro do Instituto Avidas na função de coordenadora e um membro do instituto Avidas como vice-coordenador.
  - Comissão destinada a análise e julgamento de aspectos éticos relacionados à pesquisa com seres humanos. Em caráter de urgência teve parte das atividades relacionadas à análise de pesquisas relacionadas com o COVID em 2021.
- 3. Purple Week – Universidade Positivo – Curso de medicina – Via StreamYard. Samanta Fabricio Blattes da Rocha. Palestra.** Mitos e preconceitos em epilepsia. Março 2021.
  - Evento destinado a alunos do curso de medicina da universidade Positivo.
- 4. Rotary Club Curitiba – Leste. Samanta Fabricio Blattes da Rocha. Palestra.** Separe Lixo – parte 01. Março 2021
  - Evento destinado aos membros participantes do clube Rotary, via plataforma Zoom.
- 5. Rotary Club Curitiba – Leste. Samanta Fabricio Blattes da Rocha. Palestra.** Separe Lixo – parte 02. Março 2021.
  - Evento destinado aos membros participantes do clube Rotary, via plataforma Zoom.
- 6. Workshop Cefaléias. Dr. Pedro André Kowacs e Dr. Paulo Faro. Organizadores.**



7. **Palestra: Curso Intinerante de Atualização em Neuroimunologia: Departamento Científico de Neuroimunologia da Academia Brasileira de Neurologia. Dr. Henry Koiti Sato. 15 de maio de 2021**

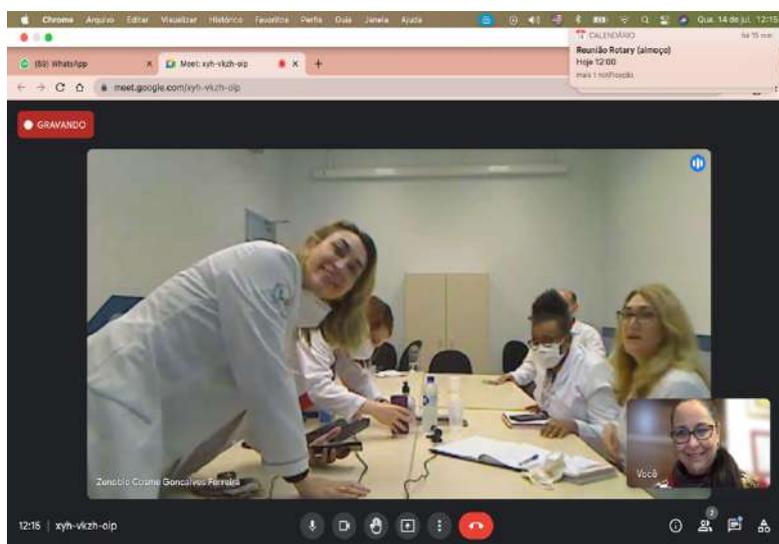
8. **Palestra: Cefaleias: uma experiência interativa.**



9. **Simpósio INC de atualização em enxaqueca crônica. Dr. Pedro André Kowacs e Dr. Paulo Faro. Organizadores. Julho 2021.**



10. **Atualizações em neuropsicologia – UFSC via Google Meet. Dra Samanta Fabricio Blattes da Rocha (palestrante convidada). Tema: Neuropsicologia dos tumores cerebrais. Julho 2021.**



11. **Julho amarelo: mês de conscientização e prevenção das hepatites virais. UFPR.** Evento de extensão. **Participação de dois membros do Instituto Avidas: Dra. Maria Lúcia Alves Pedroso (coordenadora) e Vanessa Ferreira de Camargo Radunz como membro de equipe.** Data: 28/07/2021



12. **Departamento Científico de Cefaleias da Academia Brasileira de Neurologia em 21 de abril de 2021 - webinar "Temas Especiais em Cefaleias". Pedro André Kowacs participou com o palestrante.**
13. **Palestra no curso Conceitos e atualizações em neuroimagem nas doenças desmielinizantes. Dr. Henry Koiti Sato. Primeiro semestre de 2021.**

14. **XXIX Congresso Brasileiro de Neurologia pela Academia Brasileira de Neurologia** - tema "A migrânea nos extremos da vida: depois dos 50" no dia 06 de setembro de 2021. **Pedro André Kowacs participou como palestrante.**
15. **XII Congreso Asociación Chilena para el Estudio del Dolor y Cuidados Paliativos y el II Congreso de Sociedad Médica de Cuidados Paliativos de Chile online 2021**, realizado del 19 al 21 de octubre del 2021. **Pedro André Kowacs participou como palestrante.**
16. **Curso Avançado em Cefaleia** - tema: Interrelação Migrânea-Epilepsia no XXXV. **Pedro André Kowacs participou na qualidade de palestrante.**
17. **Congresso Brasileiro de Cefaleia e XVI Congresso de Dor Orofacial, realizados pela Sociedade Brasileira de Cefaleia nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2021** - Curso Avançado em Cefaleia instalada no XXXV Congresso Brasileiro de Cefaleia e XVI Congresso de Dor Orofacial, realizados pela Sociedade Brasileira de Cefaleia nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2021. **Pedro André Kowacs participou na qualidade de coordenador.**



18. **Palestra: Congresso brasileiro de doenças Cerebrovasculares. Vanessa Rizelio. 12 a 15/11/2021.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3272/2022

Autor: DEPUTADO NELSON JUSTUS

Interessado: INSTITUTO AVIDAS - PESQUISA E INOVAÇÃO EM MEDICINA E SAÚDE

Informação nº: 02/22

Projeto de Lei nº: 345/18

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 09 de Fevereiro de 2022 .

**Cristiane Melluso**  
Mat. 17.147



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2022, às 15:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3272** e o código CRC **1B6A4C4E4C3E2DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2090/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2022, às 17:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2090** e o código CRC **1E6D4A4B4F3D2AE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 890/2022

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 345/2018

**Projeto de Lei nº. 345/2018**

**Autor: Deputado Nelson Justus**

Concede o Título de Utilidade Pública Estadual ao instituto AVIDAS – Pesquisa e Inovação em medicina e saúde com sede no Município de Curitiba.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA –  
LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER  
FAVORÁVEL.**

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública Estadual ao Instituto AVIDAS-Pesquisa e Inovação em medicina e saúde com sede no Município de Curitiba.

### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

#### g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade promover ações a atividade de cursos científicos de formação ou aperfeiçoamento de atletas, técnicos e árbitros ou outros operadores do esporte, com também de promover eventos de preservação ambiental e difusão cultural e social e aqueles voltados a saúde e segurança dos participantes ou não da modalidade , cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I ,II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 345/2018**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

**DEPUTADO NELSON JUSUTS**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ**

**DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI**

**RELATORA**



**DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI**

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 16:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **890** e o código CRC **1F6A4A5A5D5C7DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3454/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 345/2018, de autoria do Deputado Nelson Justus, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 22 de fevereiro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3454** e o código CRC **1D6B4F5F5F5E9AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2211/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



---

**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 17:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2211** e o código CRC **1D6C4C5A5C5B9CC**